EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção da Complementação da praça Nicolau Falchetto no município de Jaguaré-ES.

PROCESSO: 03995/2025 - Secretaria Municipal de Esporte.

ID CIDADES: 2026.038E0700001.01.0029

PREÂMBULO

O Município de Jaguaré-ES, por meio da Comissão de licitação, designada pela Portaria nº 1391 de 2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL(LOTE ÚNICO),** modo de disputa "**ABERTO**". O Edital encontra-se disponível na página do Município de Jaguaré (www.jaguare.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 09/09/2026.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/09/2026.

1.6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ;

1.7. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: 3003-5455/ 0800 730 5455;

1.8. Endereço para envio de correspondências: Av. Nove de agosto, nº 2326 , Centro, Jaguaré -ES, CEP 29.950-000;

1.9. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.10. Forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção da Complementação da praça Nicolau Falchetto no município de Jaguaré-ES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentárias discriminadas no projeto básico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACE simplificado.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.6 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.5 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.6 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.10 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária,

as cláusulas deste Edital.

5.11 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.12 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.13 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.14 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

5.15 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 e art 162 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

6.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

6.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

6.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

6.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II- Descontado do valor da garantia prestada;

III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV- Cobrado judicialmente.

6.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.1 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos.

7.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **10(dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, **apresentar garantia de 1% do valor da estimado da contratação, na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021,** bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

8.2.1 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor total.**

8.6 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7 As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.9 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8.12. Da garantia da proposta de preços:

8.12.1. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades do art. 96 da Lei 14.133/2024.

8.12.1.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R$ 10.078,71.

8.12.1.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

8.12.1.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

8.12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a.1 - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 3377942, Agência: 176, Banestes;

a.2 - títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b - seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

c - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.12.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Finanças o LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Nove de agosto, 2326 - Centro, Jaguaré - ES, 29.950-000.

8.12.4. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção das propostas do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

8.12.5. As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

8.12.6. As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

8.12.7. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

8.12.8. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

8.12.9. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública, serão admitidos os seguintes títulos:

a) tesouro prefixado;

b) tesouro SELIC;

c) tesouro IPCA com juros semestrais;

d) tesouro IPCA;

e) tesouro IGP-M com juros semestrais; e

f) tesouro prefixado com juros semestrais.

8.12.10. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto no item 8.12.15 do edital, e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

8.12.11. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

8.12.12. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Prefeitura.

8.12.13. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

8.12.14. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

8.12.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por

todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)

9.15 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.21.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberta.**

9.21.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como

enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.21.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de 01 (UMA) hora, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.26 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
b. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação".
c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação".
10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata.**

10.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade dos valores unitários e valor global e os quantitativos, da proposta de preços, sob pena de desclassificação pela não comprovação.

10.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições dos valores unitários e global.

10.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser informado no chat do sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA CONTENDO TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6 O licitante deverá observar o disposto no subitem 11.2.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.1.8 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de

entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2 DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais da planilha orçamentária, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2.2 A planilha orçamentária e o cronograma de desembolso físico-financeiro, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio, devendo constar:

I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com os respectivos preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF";

11.2.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

11.2.4 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.5 Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE sem ônus adicionais.

11.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11. 3.1A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3 É exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), que apresente:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

b) Marque no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

c) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.3.4 Caso o licitante não atenda ao estipulado no item 11.3.3, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1 O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Os documentos referentes habilitação técnica, deverão ser apresentados conforme estabelecido nos itens 8.17 e 8.27 do Projeto básico.

11.4.4.4.1. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação;

11.4.4.1.O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

11.4.4.2.A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

11.4.4.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico,

podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

11.4.4.3.No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável Técnico, todas serão inabilitadas;

11.4.4.8. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021 incisos V e VIII. Também não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras. O responsável técnico deverá apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe na jurisdição do Estado;

11.4.4.9. Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo;

11.4.4.10. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

***11.4.5*.1** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

***11.4.5*.2 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO** relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

b) Termo de Abertura;

c) Termo de Encerramento;

d) Balanço Patrimonial;

e) Demonstração de Resultado do Exercício;

f) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

***11.4.5*.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

***11.4.5*.4** No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

***11.4.5*.5** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

***11.4.5*.6** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

***11.4.5*.7** A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

***11.4.5*.8** Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

***11.4.5*.9** As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

***11.4.5*.10** Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

PLC Cons = PLC x PartC

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

***11.4.5*.11** O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

***11.4.5*.12** O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de JUNHO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

***11.4.5*.13** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

***11.4.5*.14** Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

***11.4.5*.15** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

11.4.6 OUTROS DOCUMENTOS

11.4.6.1 São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

a) DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;

b) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada;

11.4.6.2. ***OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO***

11.4.6.2.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Jaguaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2.2 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.2.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.2.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.2.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.2.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4.6.2.8. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11.4.6.2.9. Após a análise da proposta documental(planilha e cronograma), e documentos de habilitação, a empresa primeira colocada, que atender a todo os itens será declarada vencedora do certame.

11.4.7. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat, para que no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

12 DA VISITA TÉCNICA

12.1 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

12.2 A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

12.4 O agendamento das visitas deve ser realizado com Secretaria Municipal e Obras através do telefone (27) 99599-9020, das 08:00 às 16:00 horas.

12.5. A visita técnica poderá ser substituída pela declaração de conhecimento do local da obra, estipulado no item **11.4.6.1**– b) do edital.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 . Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal o Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo suplente**.**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato

O gestor do contrato será o Sr. Marcos Antonio Guerra Wandermurem, Prefeito Municipal, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 O prazo para início da Obra, é de até 08(oito) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

14.7 O prazo de execução da obra será de (09) nove meses, contado da emissão da ordem de serviço, CONFORME o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

14.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.9 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será **12(doze) meses**, contados do dia posterior a sua publicação. Podendo ser prorrogado nos termo da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré e no **AMUNES.**

16 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

17.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

17.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

17.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base,** com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

18.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% por cento do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

19.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

19.3 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

19.5 FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

19.6 A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

19.7 A Prefeitura Municipal, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

19.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.10 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo, sob pena de cancelamento do direito de executar o contrato, e sofre as sanções estabelecidas no edital, e Lei nº14.133/2021.

19.11 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

19.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.**

20. 2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

20.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

20.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

20.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

20.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

20.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

20.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

20.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21 CRITÁRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. não produzir os resultados acordados,

b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.2. Do recebimento

21.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.2.2.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.3. Prazo de pagamento

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

21.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

21.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

21.5.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

21.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

21.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

Av. nove de agosto, 2356 - Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

21.11. Forma de pagamento

21.11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

22.3 A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

22.4 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

22.5 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

22.5 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

22.6 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

22.7 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

22.8 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

22.9 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

22.10 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

22.11 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

22.12 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

22.13 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

22.14 A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

22.15 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.16 Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

22.17 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

22.18 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.19 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

22.20 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.21 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.22 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

22.23 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

22.24 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

22.25 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

22.26 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

22.27 Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

22.28 A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.

22.29 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.

22.30 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

22.31 A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.

22.32 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.

22.33 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

22.34 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

22.35 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço

(OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

22.36 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

22.37 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

22.38 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

25.39 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

22.40 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

22.41 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

22.42 . A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

22.43 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

22.44 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

22.45 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

22.46 A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

22.48. CANTEIRO DE OBRAS

a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

b) O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, quanto às questões trabalhistas.

c) A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

d) CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

e) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

f) Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

g) A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

h) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

i) As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

j) A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

k) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

l) A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

m) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

n) Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

o) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

p) A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

q) Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

r) Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

s) Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

t) Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.

u) A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Prefeitura Municipal, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

v) A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

23.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

23.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

23.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

23.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências

para a execução das obras/serviços.

23.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

23.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

23.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

23.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

23.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

23.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

23.13 Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.14 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

23.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

23.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

24 DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA ADVINDA DO SISTEMA PENITÊNCIÁRIO ESTADUAL

24.1 – Efetivar a contratação de mão e obra necessária a execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6%(seis por cento) da mão-de-obra total, para a execução do objeto do contrato, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84:

a) Deverá no prazo máximo de 05(cinco) dias da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

b) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONVENENTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

c) visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONVENENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

d) O não cumprimento do item 24 do edital, implica na rescisão do contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

25.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

25.6 O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

25.7 Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

25.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor, e a ocorrência será registrada em ata.

25.13 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

25.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.17 O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

25.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Estudo técnico Preliminar;

ANEXO III – Projeto básico, Planilha orçamentárias, Cronograma físico financeiro, memórias de cálculos, BDI e projetos.

Jaguaré/ES, 17 de agosto de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

ANEXO I

Contrato nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX
Concorrência Eletrônico nº 00x/2026
ID (CIDADES): xxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITUA MUNICIPAL** E A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXXX, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. XXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Concorrência nº XXX/XXXX**, oriundo do **Processo** Administrativo nº **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção da Complementação da praça Nicolau Falchetto no município de Jaguaré-ES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário;**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será **12(doze) meses,** a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré(AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da obra será de **09(nove) meses,** conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, contado da emissão da ordem de serviço.

6.1.1. O prazo para início da Obra, é de até **08(oito)** dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.1.2. A emissão da (s) Ordem (s) de serviços fica condicionada a prestação do Seguro Garantia expressa no item 15.1, e formalização de contratação de mão de obra advinda do sistema penitenciário item 24.1, a não efetivação dos mesmo, acarretará na rescisão do contrato, e aplicações de sanções previstas no contrato, e na Lei 14.133/21.

6.2. A execução da obra, deve ser conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento

Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Da Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Engenheira Sr **xxxxxxx** ou pela suplente **xxxxxxxxxxxx.**

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Gestor do contrato

7.7.1. O gestor do contrato, é o Sr. XXXXXXXXXXXX, prefeito Municipal, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

1.1. **8.1.** A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.

a. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

b. não produzir os resultados acordados,

c. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

d. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133)

a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b.O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.4.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.3 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

8.4.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

Av. nove de agosto, 2356 - Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

8.5. Forma de pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

9.4 A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

9.5 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

9.6 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

9.7 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

9.8 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise

por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

9.10 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

9.11 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

9.12 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

9.13 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

9.14 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

9.15 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

9.16 A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

9.17 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.18 Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da

CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.19 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

9.20 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

9.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.23 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.24 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

9.25 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.26 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

9.27 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

9.28 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.29 Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o

andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

9.30 A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.

9.31 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.

9.32 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

9.32 A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.

9.33 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.

9.34 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

9.35 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

9.36 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

9.37 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

9.38 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

9.39 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante

deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

9.40 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

9.41 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.42 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.43 . A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.44 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

9.45 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.46 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

9.47 A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

9.48**.** Efetivar a contratação de mão e obra necessária a execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6%(seis por cento) da mão-de-obra total, para a execução do objeto do contrato, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84. Onde no prazo máximo de 05(cinco) dias da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

9.49 CANTEIRO DE OBRAS

a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

b) O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, quanto às questões trabalhistas.

c) A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as

providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

d) CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

e) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

f) Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

g) A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

h) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

i) As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

j) A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

k) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

l) A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

m) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

n) Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

o) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

p) A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

q) Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

r) Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

s) Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

t) Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.

u) A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

v) A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

9.2.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

9.2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

9.2.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos

do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

9.2.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

9.2.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

9.2.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

9.2.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

9.2.13 Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2.14 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

9.2.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

92.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei nº 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei nº 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei nº 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

10.2. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

10.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II- Descontado do valor da garantia prestada;

III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV- Cobrado judicialmente.

10.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

11.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base,** com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

15.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Seguro-garantia; conforme inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

15.5. FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

15.6. A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

15.7. A Secretaria Municipal de Obras restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a l, nos termos da legislação vigente.

15.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

15.11. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

15.12. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.

15.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2 A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

20.2 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
21.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA ADVINDA DO SISTEMA PENITÊNCIÁRIO ESTADUAL

22.1 – Efetivar a contratação de mão e obra necessária a execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6%(seis por cento) da mão-de-obra total, para a execução do objeto do contrato, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84:

a) Deverá no prazo máximo de 05(cinco) dias da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

b) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONVENENTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

c) visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONVENENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

d) O não cumprimento desta clausula, implica na rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaré, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Jaguaré, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor

.....
Contratada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Saúde

Número do processo administrativo: 3995/2026

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução das obras de complementação da Praça Nicolau Falchetto, localizada no município de Jaguaré/ES, visando à conclusão de uma importante área pública destinada ao lazer, convivência social, prática de atividades recreativas e valorização do espaço urbano municipal. A intervenção busca proporcionar à população um ambiente adequado, acessível e seguro, promovendo melhorias na qualidade de vida dos usuários e fortalecendo a infraestrutura urbana do município.

A necessidade da contratação decorre da existência de etapas complementares previstas no projeto da praça, as quais são indispensáveis para a finalização adequada do empreendimento, contemplando serviços de engenharia necessários para garantir a funcionalidade, durabilidade e integração dos elementos existentes. A execução dessas intervenções permitirá a entrega definitiva do equipamento público à comunidade, assegurando o atendimento às condições técnicas e de utilização previstas em projeto.

Ressalta-se que a área objeto da intervenção possui grande relevância para o município, tendo em vista que a Praça Nicolau Falchetto foi concebida como um espaço de uso coletivo, reunindo equipamentos voltados ao lazer, turismo local, convivência comunitária e atividades ao ar livre. A conclusão das obras complementares contribuirá para a consolidação do espaço como um importante ponto de encontro da população, além de promover a valorização urbanística da região.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços envolvidos, que demandam conhecimento específico, utilização de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais adequados e atendimento às normas técnicas vigentes. A Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional e recursos humanos suficientes para execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa habilitada para garantir a adequada execução do objeto.

Dessa forma, a contratação pretendida representa medida necessária ao atendimento do interesse público, permitindo a continuidade e conclusão das intervenções previstas, evitando a deterioração dos serviços já executados e assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos destinados ao empreendimento. A execução da obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana municipal, proporcionando benefícios permanentes à população de Jaguaré/ES.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos:

1. A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
2. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a regularidade e anuidade;

3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's de execução de obras/serviços;

6. Os atestadis de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente REGISTRADOS NO Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da constratação pretendida.

7. Todo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, observando os padrões de qualidade e segurança previstos na legislação vigente.

8. Execução dos serviços conforme projeto e memorial descritivo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Administração;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos e valores da contratação foi fundamentada nas necessidades identificadas no projeto de complementação da Praça Nicolau Falchetto, considerando os serviços previstos, especificações técnicas e critérios de dimensionamento estabelecidos nos documentos que compõem o projeto. Para a elaboração da estimativa de custos foram utilizadas referências técnicas e composições de preços provenientes das tabelas oficiais vigentes, incluindo SINAPI, DER/ES e DER Rodovias, bem como pesquisas e cotações de mercado para os serviços e materiais que não possuem composição de referência disponível ou que necessitam de adequação às condições específicas da obra. Os quantitativos e valores consolidados encontram-se devidamente apresentados na planilha orçamentária e na respectiva memória de cálculo, documentos integrantes deste processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o presente estudo, a estimativa de custos foi elaborada considerando as composições e insumos constantes nas tabelas referenciais oficiais vigentes, tais como SINAPI, DER/ES e DER Rodovias, complementadas por levantamento de preços junto ao mercado, por meio de cotações realizadas para os serviços e materiais que demandaram análise específica.

A utilização combinada dessas fontes permite uma maior compatibilidade dos valores estimados com a realidade praticada no mercado, considerando custos atualizados de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e demais elementos necessários à adequada composição dos preços. Dessa forma, a metodologia adotada proporciona maior segurança, transparência e confiabilidade à estimativa orçamentária, servindo como base adequada para a análise da viabilidade da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R$ 1.007.871,31 (um milhão sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) , conforme Planilha Orçamentária em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de complementação da Praça Nicolau Falchetto, no Município de Jaguaré/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à adequada execução dos serviços previstos em projeto. A contratação tem como finalidade promover a recuperação e complementação da infraestrutura existente, garantindo a estabilidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade do espaço público, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo.

A intervenção contempla serviços de engenharia necessários à adequação e finalização do espaço urbano, considerando as condições atuais da área e as necessidades identificadas pela Administração Municipal. O escopo dos serviços compreende, principalmente:

- **Execução de novo muro de arrimo em substituição ao elemento existente que sofreu colapso**, localizado abaixo da edificação existente, visando restabelecer as condições de estabilidade do terreno, garantir a segurança da estrutura superior e evitar processos de movimentação ou comprometimento da área adjacente;
- **Execução de espelho d'água no entorno da edificação existente**, contemplando os serviços necessários para implantação do elemento arquitetônico e paisagístico, incluindo infraestrutura, impermeabilização, acabamentos e demais componentes previstos em projeto. Ressalta-se que a edificação existente não será objeto de intervenção nesta contratação;
- **Execução de rampas e acessos no entorno da edificação existente**, proporcionando ligação adequada entre os ambientes da praça e a área destinada às quadras esportivas, garantindo melhores condições de circulação, acessibilidade e integração dos espaços, conforme soluções previstas em projeto;
- **Execução dos serviços de urbanização da praça**, incluindo os serviços complementares necessários à adequação do espaço público, tais como pavimentações, revestimentos, acabamentos, paisagismo, drenagem, acessibilidade e demais elementos previstos nos projetos técnicos;
- **Execução dos serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento das áreas contempladas**, incluindo acabamentos finais, limpeza da área de intervenção e demais serviços indispensáveis para entrega adequada do objeto.

Classificação da obra como comum

Os serviços previstos caracterizam-se como obra comum de engenharia, uma vez que envolvem técnicas construtivas usuais e amplamente difundidas no mercado da construção civil, com soluções previamente definidas em projetos e especificações técnicas, não envolvendo inovação tecnológica ou métodos construtivos especiais. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, qualidade, estabilidade e durabilidade dos elementos executados.

Documentação técnica

Os serviços e suas respectivas características encontram-se detalhados nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação. A execução deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações municipais aplicáveis, normas de acessibilidade e demais requisitos técnicos pertinentes.

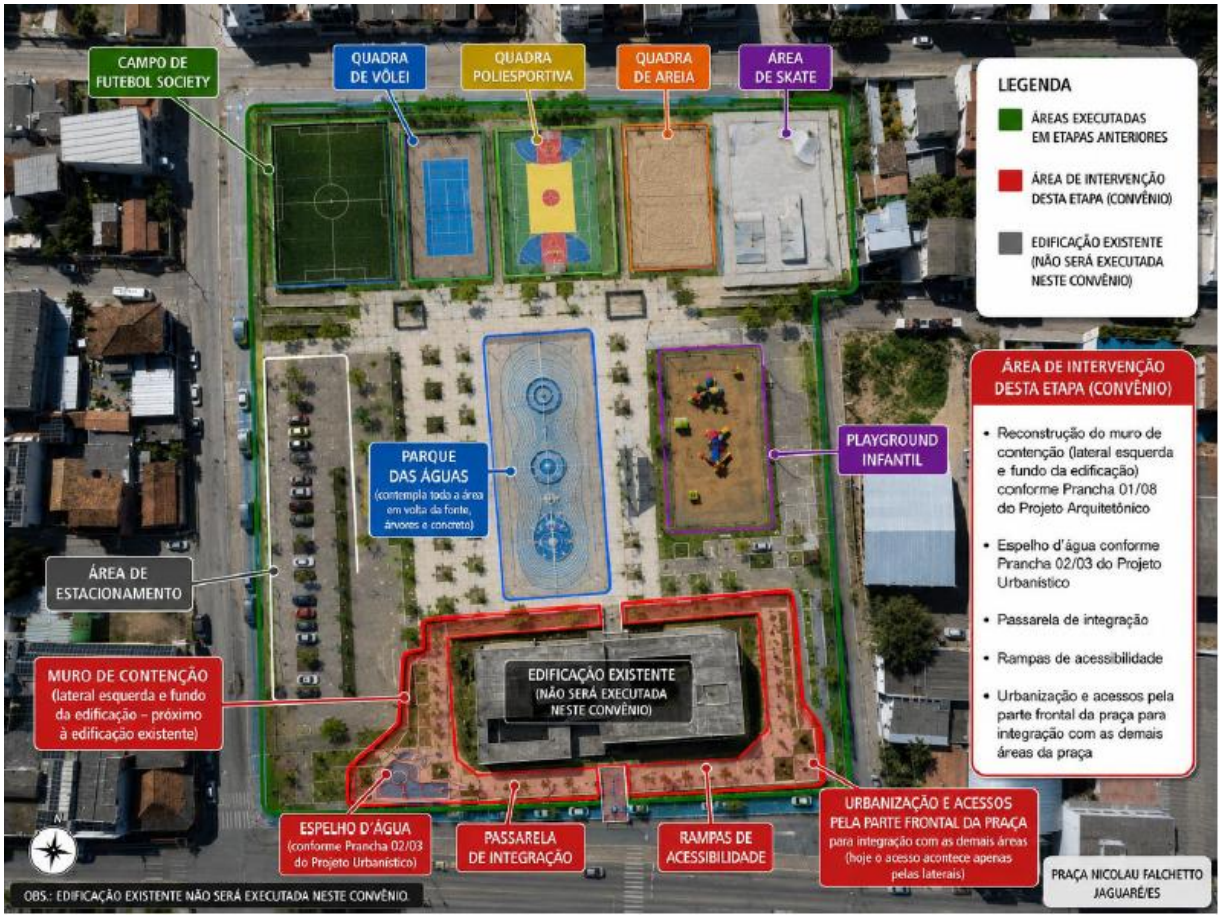
Responsabilidade Técnica

A empresa contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes, sendo responsável pela supervisão, acompanhamento e correta execução dos serviços, bem como pela emissão das

respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

Acompanhamento e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES, responsável por verificar a conformidade dos serviços executados em relação aos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, estabilidade e perfeita execução dos serviços contratados.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para prestação desse serviço de engenharia.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação são:

1. **Recuperação da estabilidade e segurança da área de intervenção**, por meio da execução de novo muro de arrimo em substituição ao elemento existente que sofreu colapso, garantindo a contenção adequada do terreno e a preservação da segurança da edificação existente e dos usuários do espaço público.
2. **Complementação da infraestrutura da Praça Nicolau Falchetto**, possibilitando a conclusão dos serviços previstos em projeto e proporcionando a adequada integração entre os espaços existentes, incluindo áreas de convivência, lazer e equipamentos públicos já implantados.
3. **Implantação do espelho d'água no entorno da edificação existente**, agregando valor paisagístico e urbanístico ao empreendimento, contribuindo para a melhoria da ambiência do espaço público e proporcionando um ambiente mais atrativo e adequado à utilização pela população.
4. **Melhoria das condições de acessibilidade e circulação dos usuários**, por meio da execução de rampas e acessos adequados entre a edificação existente e a área das quadras esportivas, garantindo maior segurança, conforto e inclusão no deslocamento pelos espaços da praça.
5. **Qualificação urbanística da área pública**, mediante a execução dos serviços complementares de urbanização, acabamentos, paisagismo e demais elementos previstos em projeto, promovendo a valorização do espaço e incentivando sua utilização pela comunidade.
6. **Garantia da adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento**, assegurando a continuidade das intervenções necessárias, a conservação dos investimentos já realizados e a entrega de um equipamento público funcional, seguro e adequado à finalidade de lazer e convivência social.

7. **Disponibilização de um espaço público estruturado e acessível**, proporcionando melhores condições para a realização de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Jaguaré/ES.

Em síntese, a contratação permitirá a execução das intervenções necessárias para a complementação da Praça Nicolau Falchetto, garantindo a recuperação dos elementos estruturais comprometidos, a melhoria da acessibilidade, a valorização urbanística do espaço e a entrega de uma área pública segura, funcional e adequada ao uso da comunidade, promovendo benefícios sociais permanentes e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da contratação, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

O gestor da contratação deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a contratação seja executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O quantitativo especificado visa atender totalmente à necessidade atual do órgão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais
A execução das obras de complementação da Praça Nicolau Falchetto poderá ocasionar impactos ambientais de caráter temporário e controlado, decorrentes principalmente das atividades de movimentação de solo, execução de estruturas, transporte e manuseio de materiais, destacando-se:

- **Geração de resíduos da construção civil (RCC)**, provenientes dos serviços de demolição de elementos existentes, escavações, execução do muro de arrimo, acabamentos e demais atividades construtivas, incluindo sobras de materiais como concreto, argamassa, madeira, metais e embalagens;
- **Alteração temporária das condições do solo e do entorno da área de intervenção**, em razão dos serviços de escavação, movimentação de terra, implantação das estruturas de contenção e execução dos elementos previstos em projeto;

- **Geração de poeira e material particulado**, decorrente da movimentação de materiais, transporte interno, escavações, cortes, demolições pontuais e demais atividades que envolvam materiais secos;
- **Emissão de ruídos e vibrações**, provenientes da utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de engenharia;
- **Possibilidade de geração de efluentes ou resíduos líquidos**, especialmente durante a execução de serviços que envolvam preparo e aplicação de materiais, devendo ser adotadas medidas para evitar o lançamento inadequado no solo ou sistemas de drenagem existentes;
- **Interferência temporária na circulação e utilização das áreas próximas à obra**, em razão do isolamento da área de intervenção, movimentação de trabalhadores, equipamentos e materiais.

Medidas de Mitigação

Para minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas durante a execução contratual, tais como:

- Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, com armazenamento temporário organizado, separação quando aplicável e destinação final conforme a legislação ambiental vigente;
- Adotar medidas de controle de poeira, como umidificação de áreas de movimentação de solo, cobertura de materiais pulverulentos e manutenção adequada dos acessos utilizados durante a execução dos serviços;
- Controlar a emissão de ruídos, restringindo atividades mais impactantes aos horários permitidos e mantendo equipamentos e máquinas em condições adequadas de funcionamento;
- Garantir o armazenamento adequado de materiais e insumos, evitando desperdícios, contaminação do solo e obstrução de sistemas de drenagem;
- Implantar sinalização e isolamento adequado das áreas de trabalho, garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários do entorno;
- Promover a limpeza periódica da área de intervenção, evitando o acúmulo de resíduos e mantendo as condições adequadas de organização do canteiro de obras.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à execução da obra são considerados de **baixa magnitude, temporários e passíveis de controle**, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de gestão ambiental, organização do canteiro de obras e cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré-ES, 27 de julho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Yasmin Ferreira Costa
Engenheira Civil – CREA ES-059985/D
Servidor Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Romerito Santos Camilo
Secretário Municipal de Esportes
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Autorizo o Departamento de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo n° 3995/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para construção da Complementação da praça Nicolau Falchetto no município de Jaguaré-ES.

1.2. A Obra, objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.4. O prazo de execução será de 9 meses conforme cronograma físico financeiro, contados do dia posterior a emissão da ordem de serviço.

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

1.6. O objeto é caracterizado como OBRAS, conforme estabelece inciso XII do art. 6º da Lei 14.133/2021;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução das obras de complementação da Praça Nicolau Falchetto, localizada no município de Jaguaré/ES, visando à conclusão de uma importante área pública destinada ao lazer, convivência social, prática de atividades recreativas e valorização do espaço urbano municipal. A intervenção busca proporcionar à população um ambiente adequado, acessível e seguro, promovendo melhorias na qualidade de vida dos usuários e fortalecendo a infraestrutura urbana do município.

A necessidade da contratação decorre da existência de etapas complementares previstas no projeto da praça, as quais são indispensáveis para a finalização adequada do empreendimento, contemplando serviços de engenharia necessários para garantir a funcionalidade, durabilidade e integração dos elementos existentes. A execução dessas intervenções permitirá a entrega definitiva do equipamento público à comunidade, assegurando o atendimento às condições técnicas e de utilização previstas em projeto.

Ressalta-se que a área objeto da intervenção possui grande relevância para o município, tendo em vista que a Praça Nicolau Falchetto foi concebida como um espaço de uso coletivo, reunindo equipamentos voltados ao lazer, turismo local, convivência comunitária e atividades ao ar livre. A conclusão das obras complementares contribuirá para a consolidação do espaço como um importante ponto de encontro da população, além de promover a valorização urbanística da região.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços envolvidos, que demandam conhecimento específico, utilização de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais adequados e atendimento às normas técnicas vigentes. A Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional e recursos humanos suficientes para execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa habilitada para garantir a adequada execução do objeto.

Dessa forma, a contratação pretendida representa medida necessária ao atendimento do interesse público, permitindo a continuidade e conclusão das intervenções previstas, evitando a deterioração dos serviços já executados e assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos destinados ao empreendimento. A execução da obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana municipal, proporcionando benefícios permanentes à população de Jaguaré/ES.

2.1 Fundamentação da Contratação

2.1. Contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

a. A Modalidade de Contratação será Concorrência, Art. 28 inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

b. O regime de execução será empreitada por preço unitário, conforme disposto no Art. 46, I da Lei Nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, podendo se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Gestão de Resíduos: O proponente deve apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, em conformidade com a legislação vigente, demonstrando ações específicas para a redução, reutilização, tratamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.
- Eficiência Energética: A proposta deve contemplar medidas e tecnologias que promovam a eficiência energética na execução da obra, visando reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar o impacto ambiental.
- Acessibilidade: O projeto e a execução da obra devem seguir rigorosamente as normas de acessibilidade, conforme estabelecido na legislação pertinente, garantindo a inclusão de todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência.

- Inovação e Desenvolvimento Sustentável: A proposta deve incluir elementos que evidenciem a promoção da inovação e o desenvolvimento sustentável, alinhando-se aos objetivos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e demais compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nesse contexto.

- Desenvolvimento Regional e Social: A contratada deve apresentar ações que promovam o desenvolvimento regional e social, considerando as peculiaridades e diversidades culturais do local da obra, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa;

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto a ser licitado;

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Sob pena de cancelamento do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início da execução da obra, pela CONTRATADA, é de 08 (oito) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da respectiva ordem.

5.1.2. A execução da obra, seguirá o Cronograma Físico Financeiro e projetos em anexo.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no local indicado no projeto;

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, mediante aprovação da fiscalização do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme abaixo:

5.5. O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo /caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

5.6. Durante o período especificado no item 5.4.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

5.7. Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva.

5.8. Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.10. O recebimento provisório realizado pela fiscalização do contrato, após finalização dos serviços;

5.11. No prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize a finalização do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Srª Bruna Saconi Zanelato ou pela suplente Mariane Mariane Rodrigues Santos Christo.

Fiscal o Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jaguaré-ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Nota Fiscal no protocolo geral, acompanhada da medição dos serviços, a qual será conferida e autorizada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.

7.3. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, validos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a) Primeira fatura:

I- Anotação de Responsabilidade Técnica da obra – ART;

II - Matrícula da obra no CEI junto ao INSS;

b) Todas as faturas (inclusive a primeira e última):

I - Prova de recolhimento de FGTS através de guia específica, acompanhada da GFIP correspondente;

II - Prova de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, através de GPS específica;

III – Folha de pagamento da obra, referente ao(s) mês (meses) de execução dos serviços/objeto de faturamento;

IV - Prova de recolhimento da COFINS, PIS/Faturamento, CSLL e IRPJ relativas às competências desde o início da vigência do contrato até a data da nota fiscal;

V - Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Federal (Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias), Fazenda Pública Municipal, FGTS (CEF) e Justiça do Trabalho;

VI - Relatório fotográfico digital dos serviços executados no período de abrangência da prestação de contas de cada parcela liberada;

VII - Nota fiscal dos serviços executados;

VIII - Certidão de registro e quitação da licitante junto ao CREA ou CAU.

IX – Diário de obras

c) Última fatura:

I - Termo de Recebimento Provisório da obra.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133)

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.26. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

7.28. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.29. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.30. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

VII - Informações bancárias para pagamento;

VIII - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.32. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.33. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35. Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
CNPJ nº 27.744.184/0001-50
Endereço: AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 2326, CENTRO, JAGUARÉ-ES
CEP: 29.950-000

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor total estimado para a contratação.

8.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço unitário, os quantitativos e preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.8. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.9. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total Passivo}}{\text{Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.10. Será habilitada a empresa que apresentar:

I - Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II - Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III - Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.11. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).
II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.12. O exercício social torna-se exigível:

I - Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
II - Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.13. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.14. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.16. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

Qualificação Técnica

8.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.18. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Capacidade técnico operacional

8.19. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste Edital;

8.20. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.21. Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância:

a) ITEM 03.01 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30 MPA - CONSIDERANDO BOMBEAMENTO (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO) (6% DE TAXA P/ CONCR. BOMBEAVEL) 37,50M³;

JUSTIFICATIVA: Este serviço é considerado de elevada relevância técnica por envolver a execução de elementos estruturais em concreto armado, cuja qualidade influencia diretamente a resistência, estabilidade e durabilidade da edificação. Sua correta execução exige controle tecnológico do concreto, observância dos procedimentos de lançamento, adensamento e cura, além do cumprimento das especificações de projeto e normas técnicas vigentes, sendo indispensável a comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares.

b) ITEM 03.03 - FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5X30.0CM, LEVANDO-SE EM CONTA UTILIZAÇÃO 3 VEZES (INCLUINDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA) 282,00M²

JUSTIFICATIVA: A exigência de comprovação de capacidade técnica para este serviço justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa possua experiência na execução de fôrmas para elementos estruturais de concreto, atividade que exige precisão na montagem, adequado escoramento e correta desforma, influenciando diretamente a geometria, estabilidade e qualidade das estruturas executadas.

c) ITEM 03.10 - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 15MPA (BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS) 47,21M³;

JUSTIFICATIVA: A comprovação de capacidade técnica é necessária em razão da relevância da concretagem para o desempenho estrutural da obra. A execução envolve o correto preparo, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto, etapas que demandam conhecimento técnico e experiência para garantir a resistência, durabilidade e segurança da estrutura.

d) ITEM 03.11 - PISO CIMENTADO LISO COM 1.5 CM DE ESPESSURA, DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 E JUNTAS PLÁSTICAS EM QUADROS DE 1 M 550,40M²;

JUSTIFICATIVA: A exigência de atestado de capacidade técnica para este serviço justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa possua experiência na execução de pisos cimentados de grande extensão, garantindo o correto nivelamento, acabamento superficial, execução das juntas de dilatação e controle tecnológico da argamassa, fatores essenciais para a durabilidade e o desempenho do piso.

8.22. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

8.23. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

Capacidade técnico profissional

8.24. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

8.25. Declaração do Responsável Técnico aceitando a sua indicação realizada pela Licitante;

8.26. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade com características semelhantes ao objeto do certame, por meio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedido(s) em nome do responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU a que estiver vinculado;

8.27. Para este serviço será considerado como item de maior relevância:

a) ITEM 03.01 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30 MPA - CONSIDERANDO BOMBEAMENTO (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO) (6% DE TAXA P/ CONCR. BOMBEAVEL);

JUSTIFICATIVA: Este serviço é considerado de elevada relevância técnica por envolver a execução de elementos estruturais em concreto armado, cuja qualidade influencia diretamente a resistência, estabilidade e durabilidade da edificação. Sua correta execução exige controle tecnológico do concreto, observância dos procedimentos de lançamento, adensamento e cura, além do cumprimento das especificações de projeto e normas técnicas vigentes, sendo indispensável a comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares.

b) ITEM 03.03 - FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5X30.0CM, LEVANDO-SE EM CONTA UTILIZAÇÃO 3 VEZES (INCLUINDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA);

JUSTIFICATIVA: A exigência de comprovação de capacidade técnica para este serviço justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa possua experiência na execução de fôrmas para elementos estruturais de concreto, atividade que exige precisão na montagem, adequado escoramento e correta desforma, influenciando diretamente a geometria, estabilidade e qualidade das estruturas executadas.

c) ITEM 03.10 - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK = 15MPA (BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS);

JUSTIFICATIVA: A comprovação de capacidade técnica é necessária em razão da relevância da concretagem para o desempenho estrutural da obra. A execução envolve o correto preparo, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto, etapas que demandam conhecimento técnico e experiência para garantir a resistência, durabilidade e segurança da estrutura.

d) ITEM 03.11 - PISO CIMENTADO LISO COM 1.5 CM DE ESPESSURA, DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 E JUNTAS PLÁSTICAS EM QUADROS DE 1 M;

JUSTIFICATIVA: A exigência de atestado de capacidade técnica para este serviço justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa possua experiência na execução de pisos cimentados de grande extensão, garantindo o correto nivelamento, acabamento superficial, execução das juntas de dilatação e controle tecnológico da argamassa, fatores essenciais para a durabilidade e o desempenho do piso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.007.871,31 (um milhão sete mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do ano de 2026.

Considerando o cronograma físico financeiro da obra, temos 09 meses de execução, ficando o valor de R$ 377.783,05 para execução no ano de 2026 e o remanescente de R$ 630.088,26 para o ano de 2027.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

05005.2781200141.007- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha 0001442

Fonte 170100009999

Jaguaré-ES, 27 DE JULHO DE 2026.

Elaborado por:
Yasmin Ferreira Costa
Engenheira Civil – CREA ES-059985/D
Engenheira Civil

Aprovado por:
Romerito Santos Camilo
Secretário Municipal de Esportes

Aprovado por:
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				SEM DESONERAÇÃO					TAB. REF.: DER-ES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ				BDI: 33,25%					DATA-BASE: MARÇO/2026		
OBRA: Construção da Praça Central Jaguaré-ES				BDI DIF: 15,57%							
EXTENSÃO:				BONIFICAÇÃO: 15,57%							
LOCAL: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES			CREA/MG 255758/D - VISTO/ES 20211422	LEIS SOCIAIS: 157,27% (DER-ES)							
ORÇAMENTARISTA: THIAGO DAS VIRGENS SANTIAGO											

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	BDI	PREÇO UNIT. (R$) C/ BDI	REAJUSTE		CUSTO TOTAL (R$)
									ÍNDICE	VALOR	
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA**										
01.01	DER-ES	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	241,93	33,25%	322,37			R$ 2.578,96
01.02	DER-ES	020355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	9,00	1199,25	33,25%	1598,00			R$ 14.382,00
01.03	DER-ES	020343	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	9,00	1250,00	33,25%	1665,63			R$ 14.990,67
01.04	DER-ES	020344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	2,00	1766,67	33,25%	2354,09			R$ 4.708,18
										Subtotal Item 01	**R$ 36.659,81**
2	**MOVIMENTO DE TERRA / TERRAPLANGEM**										
02.01	DER-ES	030103	Escavação mecânica em material de 1a. categoria	m3	143,42	17,48	33,25%	23,29			R$ 3.340,25
02.02	DER-ES	030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	68,47	68,88	33,25%	91,78			R$ 6.284,18
02.03	DER-ES	030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	74,95	89,06	33,25%	118,67			R$ 8.894,32
	TERRAPLANAGEM										
02.04	DER-ES RODOVIAS	40177	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteiras	m3	786,01	5,86	33,25%	7,94	1,0176	5,96	R$ 6.240,92
02.05	DER-ES RODOVIAS	40224	Carga de material de 1ª categoria	m3	786,01	4,48	33,25%	6,08	1,0176	4,56	R$ 4.778,94
02.06	DER-ES RODOVIAS	43340	Compactação de aterros 100% P.I.	m3	786,01	8,43	33,25%	11,43	1,0176	8,58	R$ 8.984,09
02.07	DER-ES RODOVIAS	42045	Aquisição de solo de jazida comercial (saibreira)	m3	786,01	40,04	15,57%	47,08	1,0176	40,74	R$ 37.005,35
02.08	DER-ES RODOVIAS	60002	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante)	T	1257,62	6,78	33,25%	9,19	1,0176	6,90	R$ 11.557,53
										Subtotal Item 02	**R$ 87.085,58**
3	**ESTRUTURAL**										
03.01	DER-ES	040331	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m3	74,86	681,02	33,25%	907,46			R$ 67.932,46
03.02	DER-ES	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	3,37	722,87	33,25%	963,22			R$ 3.246,05
03.03	DER-ES	040250	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	563,93	109,83	33,25%	146,35			R$ 82.531,16
03.04	DER-ES	040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2824,91	10,63	33,25%	14,16			R$ 40.000,73
03.05	DER-ES	040332	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	kg	2422,70	11,35	33,25%	15,12			R$ 36.631,22
03.06	DER-ES	040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	689,10	10,98	33,25%	14,63			R$ 10.081,53
03.07	DER-ES	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	558,23	47,62	33,25%	63,45			R$ 35.419,69
03.08	Composição 01		Sistema de drenagem em muro de contenção, incl. colchão de areia, selo de argila, tubo de PVC e manta bidim.	m	43,05	834,62	33,25%	1112,14			R$ 47.877,63
03.09	Composição 15		Impermeabilizante elastomérico para aplicação em lajes e coberturas com e sem trânsito. Formulado à base de resina acrílica, aplicado a frio, com elevada durabilidade, mínimo de duas demãos	m²	587,52	40,35	33,25%	53,77			R$ 31.590,95
03.10	DER-ES	160716	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 15MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas)	m3	94,42	744,34	33,25%	991,83			R$ 93.648,59
03.11	DER-ES	130202	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m2	1110,81	64,15	33,25%	85,48			R$ 94.952,04
03.12	Composição 16		Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto	m2	1833,86	2,79	33,25%	3,71			R$ 6.803,62
03.13	Composição 17		Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm	m2	1953,76	13,92	33,25%	18,55			R$ 36.242,25
03.14	DER-ES	040330	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m3	25,97	660,69	33,25%	880,37			R$ 22.863,21
										Subtotal Item 03	**R$ 609.821,13**
4	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**										
04.01	DER-ES	050501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	m2	150,52	143,82	33,25%	191,64			R$ 28.845,65
04.02	DER-ES	110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	51,26	74,37	33,25%	99,10			R$ 5.079,87
										Subtotal Item 04	**R$ 33.925,52**
5	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO**										
05.01	DER-ES	140207	Padrão de entrada d'água com caixa termoplástica para hidrômetro de 3/4" - padrão 1B da CESAN. Instalado embutido na alvenaria. Inclusive tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa transparente. Conferir detalhe.	und	1,00	379,54	33,25%	505,74			R$ 505,74
05.02	DER-ES	141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	2,00	643,37	33,25%	857,29			R$ 1.714,58
05.03	DER-ES	150614	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	7,00	167,55	33,25%	223,26			R$ 1.562,82
05.04	DER-ES	170309	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente	und	7,00	144,60	33,25%	192,68			R$ 1.348,76
05.05	DER-ES	170329	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	7,00	182,65	33,25%	243,38			R$ 1.703,66
05.06	DER-ES	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	175,00	23,21	33,25%	30,93			R$ 5.412,75
05.07	DER-ES	141908	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	200,00	62,10	33,25%	82,75			R$ 16.550,00
05.08	DER-ES	141414	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 60mm (2"), inclusive conexões	m	190,00	66,97	33,25%	89,24			R$ 16.955,60
05.09	DER-ES	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	25,00	75,18	33,25%	100,18			R$ 2.504,50
05.10	Composição 02		Motobomba 1/4cv BM-25	und	26,00	938,87	33,25%	1251,04			R$ 32.527,04
05.11	Composição 03		Hidrojato Pooljet - Gerador de Correnteza Alba Jet	und	26,00	848,73	33,25%	1130,94			R$ 29.404,44
05.12	Composição 04		Oxigenador Arejador para Hidrojato	und	26,00	94,05	33,25%	125,32			R$ 3.258,32
										Subtotal Item 05	**R$ 113.448,21**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			SEM DESONERAÇÃO		TAB. REF.: DER-ES DATA-BASE: MARÇO/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ			BDI: 33,25%		
OBRA: Construção da Praça Central Jaguaré-ES			BDI DIF: 15,57%		
EXTENSÃO:			BONIFICAÇÃO: 15,57%		
LOCAL: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES	CREA/MG 255758/D - VISTO/ES 20211422		LEIS SOCIAIS: 157,27% (DER-ES)		
ORÇAMENTARISTA: THIAGO DAS VIRGENS SANTIAGO					

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	BDI	PREÇO UNIT. (R$) C/ BDI	REAJUSTE ÍNDICE	REAJUSTE VALOR	CUSTO TOTAL (R$)
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
06.01	DER-ES	150614	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00	167,55	33,25%	223,26			R$ 223,26
06.02	DER-ES	150616	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00	298,53	33,25%	397,79			R$ 397,79
06.03	DER-ES	151418	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 4,0mm2	m	610,00	10,21	33,25%	13,60			R$ 8.296,00
06.04	DER-ES	151420	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 10,0mm2	m	210,00	17,02	33,25%	22,68			R$ 4.762,80
06.05	DER-ES	151419	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 6,0mm2	m	35,00	13,22	33,25%	17,62			R$ 616,70
06.06	DER-ES	151417	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 2,5mm2	m	800,00	8,27	33,25%	11,02			R$ 8.816,00
06.07	DER-ES	151421	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 16,0mm2	m	280,00	23,73	33,25%	31,62			R$ 8.853,60
06.08	DER-ES	151132	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo ? Tigreflex ou equivalente	m	180,00	6,60	33,25%	8,79			R$ 1.582,20
06.09	DER-ES	151127	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	246,00	20,54	33,25%	27,37			R$ 6.733,02
06.10	DER-ES	151126	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	15,00	19,12	33,25%	25,48			R$ 382,20
06.11	DER-ES	151130	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 2", inclusive conexões	m	70,00	37,62	33,25%	50,13			R$ 3.509,10
06.12	DER-ES	150628	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	33,00	9,92	33,25%	13,22			R$ 436,26
06.13	Composição 05		Botão Pneumático	und	1,00	257,07	33,25%	342,55			R$ 342,55
06.14	Composição 06		Quadro de Comando Bomba 4cv	und	1,00	2380,99	33,25%	3172,67			R$ 3.172,67
06.15	Composição 07		Refletor Plano Universal Pratic 133 RGB/Fonte de 12V/	und	12,00	419,67	33,25%	559,21			R$ 6.710,52
06.16	Composição 08		Controlador RGB para ligação de refletores	und	3,00	178,43	33,25%	237,75			R$ 713,25
06.17	DER-ES	151301	Mini-Disjuntor monopolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	24,98	33,25%	33,29			R$ 33,29
06.18	Composição 09		Mini-Disjuntor bipolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	66,46	33,25%	88,56			R$ 88,56
06.19	DER-ES	151328	Mini-Disjuntor tripolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	98,21	33,25%	130,86			R$ 130,86
06.20	DER-ES	151330	Mini-Disjuntor tripolar 63A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	107,91	33,25%	143,79			R$ 143,79
06.21	Composição 10		Interruptor tetrapolar DR 63 A, 30 mA - Fornecimento e instalação	und	1,00	171,76	33,25%	228,87			R$ 228,87
06.22	Composição 11		Caixa de Passagem 09x09x10cm, ref Sodramar	und	18,00	66,32	33,25%	88,37			R$ 1.590,66
06.23	Composição 12		Luminária tipo tartaruga com lampada em LED de 20W - fornecimento e instalação	und	32,00	116,67	33,25%	155,46			R$ 4.974,72
06.24	Composição 13		Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 175VCA, corente de surto máxima 40KA.	und	4,00	179,10	33,25%	238,65			R$ 954,60
06.25	Composição 14		Conector parafuso fendido split bolt para cabo de 240.0 mm2	und	4,00	110,88	33,25%	147,75			R$ 591,00
06.26	DER-ES	152031	Conector parafuso fendido split bolt para cabo de 35.0 mm2	und	1,00	25,20	33,25%	33,58			R$ 33,58
06.27	DER-ES	150308	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	und	1,00	616,35	33,25%	821,29			R$ 821,29
06.28	Composição 21		Quadro de tomadas tipo canteiro de obra 12 tomadas 2p+T com disjuntor e IDR Strahl	und	1,00	2220,18	33,25%	2958,39			R$ 2.958,39
										Subtotal Item 06	R$ 68.097,53
7	PINTURA, PISOS E REVESTIMENTOS										
07.01	DER-ES	190603	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium	m2	1110,81	24,36	33,25%	32,46			R$ 36.056,89
07.02	DER-ES	190417	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m2	2,84	53,06	33,25%	70,70			R$ 200,79
07.03	DER-ES	190106	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	3,60	31,27	33,25%	41,67			R$ 150,01
07.04	Composição 19		Chapim de granito cinza polido, 25 cm, esp. 2cm, conforme detalhe em projeto	m	1,00	66,90	33,25%	89,15			R$ 89,15
										Subtotal Item 07	R$ 36.496,84
8	ESQUADRIAS										
08.01	Composição 18		Grade de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com moldura em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8" para fixação da tela, inc. dobradiça de ferro tipo gonzo, trinco móvel em chapa de ferro 1/4", fixada em cantoneira de ferro 1 1/2" x 1 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m2	0,70	903,64	33,25%	1204,10			R$ 842,87
08.02	Composição 22		Portão de ferro de abrir em chapa e tubo, inclusive chumbamento	m2	0,72	724,01	33,25%	964,74			R$ 694,61
										Subtotal Item 08	R$ 1.537,48
9	URBANISMO/PAISAGISMO										
09.01	DER-ES	200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	164,20	34,34	33,25%	45,76			R$ 7.513,79
09.02	Composição 20		Fornecimento e plantio de mudas 80 a 100m - inclusive fornecimento de terra vegetal	und	22,00	237,56	33,25%	316,55			R$ 6.964,10
09.03	DER-ES	200202	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	56,00	72,19	33,25%	96,19			R$ 5.386,64
09.04	DER-ES	190203	Pintura sobre concreto ou blocos de concreto, aplicação manual, com três demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	23,52	29,82	33,25%	39,74			R$ 934,68
										Subtotal Item 09	R$ 20.799,21
										TOTAL GERAL DA OBRA	R$ 1.007.871,31

Referencial de preço utilizado DER-ES (Edif.) Março/2026 - DER/ES Rodovias Novembro/2025 / SINAPI-ES Março/2026 - BDI=33,25% / BDI DIF. = 15,57%

Elaborado por Thiago Santiago

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10540270270

Assinado digitalmente por MANUELA MERLO DOS SANTOS:10540270270
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SERASTI Multipla v5, OU=25042316000136, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MANUELA MERLO DOS SANTOS:10540270270
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-04-26 11:06:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANUELA MERLO DOS SANTOS
Arquiteta e Urbanista CAU-BR A53460-9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA	Construção da Praça Central Jaguaré-ES
LOCAL	Rua Nove de Agosto, Bairro Centro - Jaguaré-ES
Obs*	Cronograma de execução sugerido - podendo ser alterado a ordem dos serviços conforme planejamento da empresa, não sendo permitido alteração do prazo

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Inc. %	PRAZO EM MESES 1º	2º	3º	4º	%	5º	%	6º	%	7º	%	8º	%	9º	%	10º	%	11º	%	12º	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA	36.659,81	3,64%	PERÍODO DE LICITAÇÃO			18.329,91	50,00%	2.291,24	6,25%	2.291,24	6,25%	2.291,24	6,25%	2.291,24	6,25%	2.291,24	6,25%	2.291,24	6,25%	2.291,24	6,25%	2.291,24	6,25%
2	MOVIMENTO DE TERRA / TERRAPLANGEM	87.085,58	8,64%				26.125,67	30,00%	26.125,67	30,00%	34.834,23	40,00%												
3	ESTRUTURAL	609.821,13	60,51%				152.455,28	25,00%	152.455,28	25,00%	152.455,28	25,00%	152.455,28	25,00%										
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	33.925,52	3,37%								16.962,76	50,00%	16.962,76	50,00%										
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO	113.448,21	11,26%								22.689,64	20,00%	22.689,64	20,00%	28.362,05	25,00%	39.706,87	35,00%						
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	68.097,53	6,76%												23.834,14	35,00%	23.834,14	35,00%	20.429,26	30,00%				
7	PINTURA, PISOS E REVESTIMENTOS	36.496,84	3,62%																		18.248,42	50,00%	18.248,42	50,00%
8	ESQUADRIAS	1.537,48	0,15%																		1.537,48	100,00%		
9	URBANISMO/PAISAGISMO	20.799,21	2,06%																				20.799,21	100,00%
	Valor das Parcelas						**196.910,86**	**19,54%**	**180.872,19**	**17,95%**	**229.233,15**	**22,74%**	**194.398,92**	**19,29%**	**54.487,43**	**5,41%**	**65.832,25**	**6,53%**	**22.720,50**	**2,25%**	**22.077,14**	**2,19%**	**41.338,87**	**4,10%**
	Valor Acumulado:	**1.007.871,31**	**100,00%**				**196.910,86**	**19,54%**	**377.783,06**	**37,48%**	**607.016,21**	**60,23%**	**801.415,13**	**79,52%**	**855.902,56**	**84,92%**	**921.734,81**	**91,45%**	**944.455,30**	**93,71%**	**966.532,44**	**95,90%**	**1.007.871,31**	**100,00%**

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702

Assinado digitalmente por MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15505420000138, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.26 11:02:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANUELA MERLO DOS SANTOS
Arquiteta e Urbanista CAU-BR A53460-9

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Construção da Praça Central Jaguaré-ES

LOCAL: Rua Nove de Agosto, Bairro Centro - Jaguaré-ES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES/CANTEIRO DE OBRAS**			
01.01	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER			
			8,00	m²
		TOTAL:	**8,00**	**m²**
01.03	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação			
		Conforme cronograma de obra	9,00	mês
		TOTAL:	**9,00**	**mês**
01.06	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.			
		Conforme cronograma de obra	9,00	mês
		TOTAL:	**9,00**	**mês**
01.07	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra			
		Para Container	2,00	und
		TOTAL:	**2,00**	**und**
2	**MOVIMENTO DE TERRA / TERRAPLANGEM**			
02.01	Escavação mecânica em material de 1a. categoria	**VOLUME = *PARA SAPATA [(Dimensão da sapata + 20cm de folga de cada lado)m x (altura da cava)m x n° de sapatas]**		
		SAPATAS - S1 a S10		
		S1=S10 = 2,45 m x 2,45 m x 1,55 m x 2 und	18,61	m³
		S2 = 2,30 m x 2,30 m x 1,55 m	8,20	m³
		S3=S4=S8=S9 = 1,55 m x 1,50 m x 1,55 x 4 und	14,42	m³
		S5=S6=S7 = 1,60 m x 1,55 m x 1,55 x 3 und	11,53	m³
		S11 = 2,35 m x 2,30 m x 1,55	8,38	m³
		BALDRAME		
		V1 (30x40) = 2,00 m x 0,70 m x 0,40 m	0,56	m³
		V2 (30x40) = 2,00 m x 0,70 m x 0,40 m	0,56	m³
		V3 (30x40) = 26,05 m x 0,70 m x 0,40 m	7,29	m³
		V4 (30x50) = 26,05 m x 0,70 m x 0,50 m	9,12	m³
		SAPATAS - S1 a S7		
		S1=S5 = 1,75 m x 1,75 m x 2,35 x 2 und	14,39	m³
		S2=S3=S4=S6=S7 = 1,85 m x 1,85 m x 2,35 m x 5 und	40,21	m³
		BALDRAME		
		V1 (30x40) = 16,70 m x 0,70 m x 0,40 m	4,68	m³
		V2 (30x40) = 1,20 m x 0,70 m x 0,40 m	0,34	m³
		V6 (30x40) = 1,20 m x 0,70 m x 0,40 m	0,34	m³
		PAR (30x40) = 16,70 m x 0,70 m x 0,40 m	4,68	m³
		Mureta Quadro de tomadas = 1,00m x 0,8m x 0,15m	0,12	m³
		TOTAL:	**143,42**	**m³**
02.02	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm			
		Sapatas e baldrame	68,44	m³
		Sapata corrida - Mureta Quadro de tomadas	0,03	m³
		TOTAL:	**68,47**	**m³**
02.03	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada			
		Volume de escavação - Reaterro	74,95	m³
		TOTAL:	**74,95**	**m³**
	TERRAPLANAGEM			
02.04	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteiras			
		Para Piso cimentado	722,03	m³
		Para Espelho D'agua	63,98	m³
		TOTAL:	**786,01**	**m³**
02.05	Carga de material de 1ª categoria			
		Para Piso cimentado - Quantitativo de Aterro = 555,41 m³ x 1,3 (coeficiente de empolamento)	722,03	m³
		Para Espelho D´agua -Quantitativo de Aterro = 49,22 m³ x 1,3 (coeficiente de empolamento)	63,98	m³
		TOTAL:	**786,01**	**m³**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Construção da Praça Central Jaguaré-ES

LOCAL: Rua Nove de Agosto, Bairro Centro - Jaguaré-ES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
02.06	Compactação de aterros 100% P.I.			
		Volume total do aterro	786,01	m³
		TOTAL:	**786,01**	**m³**
02.07	Aquisição de solo de jazida comercial (saibreira)			
		Quantitativo de (Aterro) = 604,62 m³ x 1,3 (coeficiente de empolamento)	786,01	m³
		TOTAL:	**786,01**	**m³**
02.08	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante)			
		XP = 1,0 km (rodovia pavimentada) - Informado pela PMJ		%
		XR = 0 km (rodovia não pavimentada pavimentada)		
		1,312XP + 1,367XR + 5,470 =ARRED(((1,312*1)+(1,367*0)+5,47)-((1,312*1)+(1,367*0)+5,47)*23,32%;2)	5,20	(sem BDI)
		Volume do Aterro = 786,01 m³ x 1,6(coeficiente para transforma m³ em tonelada)	1.257,62	T
		TOTAL:	**1.257,62**	**T**
3	**ESTRUTURAL**			
03.01	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)			
		SAPATAS / VIGAS / PILARES - S1 a S11	45,45	m³
		SAPATAS / VIGAS / PILARES - S1 a S7	29,41	m³
		TOTAL:	**74,86**	**m³**
03.02	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)			
		SAPATAS - S1 a S11		
		S1=S10 = 2,05 m x 2,05 m x 0,05 m x 2 und	0,42	m³
		S2 = 1,90 m x 1,90 m x 0,05 m	0,18	m³
		S3=S4=S8=S9 = 1,15 m x 1,10 m x 0,05 x 4 und	0,25	m³
		S5=S6=S7 = 1,20 m x 1,15 m x 0,05 x 3 und	0,21	m³
		S11 = 1,95 m x 1,90 m x 0,05	0,19	m³
		BALDRAME		
		V1 (30x40) = 2,00 m x 0,30 m x 0,05 m	0,03	m³
		V2 (30x40) = 2,00 m x 0,30 m x 0,05 m	0,03	m³
		V3 (30x40) = 26,05 m x 0,30 m x 0,05 m	0,39	m³
		V4 (30x50) = 26,05 m x 0,30 m x 0,05 m	0,39	m³
		SAPATAS - S1 a S7		
		S1=S5 = 1,35 m x 1,35 m x 0,05 x 2 und	0,18	m³
		S2=S3=S4=S6=S7 = 1,45 m x 1,45 m x 0,05 m x 5 und	0,53	m³
		BALDRAME		
		V1 (30x40) = 16,70 m x 0,30 m x 0,05 m	0,25	m³
		V2 (30x40) = 1,20 m x 0,30 m x 0,05 m	0,02	m³
		V6 (30x40) = 1,20 m x 0,30 m x 0,05 m	0,02	m³
		PAR (30x40) = 16,70 m x 0,30 m x 0,05 m	0,25	m³
		Sapata corrida Mureta Quadro de tomadas = 1,00m x 0,8m x 0,05m	0,04	m³
		TOTAL:	**3,37**	**m³**
03.03	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)			
		SAPATAS / VIGAS / PILARES - S1 a S11	248,13	m²
		SAPATAS / VIGAS / PILARES - S1 a S7	229,23	m²
		Sapata corrida - Mureta Espelho d'agua	35,75	m²
		Sapata corrida - mureta Quadro de tomadas	0,30	m²
		Sapata Corrida - Mureta Aterro	50,53	m²
		TOTAL:	**563,93**	**m²**
03.04	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm			
		SAPATAS / VIGAS / PILARES - P1 a P11		
		6.3 mm	69,50	kg
		8.0 mm	1.151,10	kg
		10.0 mm	158,00	kg

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Construção da Praça Central Jaguaré-ES

LOCAL: Rua Nove de Agosto, Bairro Centro - Jaguaré-ES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		SAPATAS / VIGAS / PILARES - P1 a P7		
		6.3 mm	1.026,20	kg
		10.0 mm	184,10	kg
		Mureta Espelho d'água		
		6.3 mm	29,20	kg
		8.0 mm	64,74	kg
		Mureta Quadro de Tomadas		
		6.3 mm	0,29	kg
		8.0 mm	0,65	kg
		Mureta Aterro		
		6.3 mm	41,28	kg
		8.0 mm	99,84	kg
		TOTAL:	**2.824,91**	**kg**
03.05	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm			
		SAPATAS / VIGAS / PILARES - P1 a P11		
		12,5 mm	416,10	kg
		16,0 mm	1.477,00	kg
		20,0 mm	161,10	kg
		SAPATAS / VIGAS / PILARES - P1 a P7		
		12,5 mm	195,50	kg
		16,0 mm	173,00	kg
		TOTAL:	**2.422,70**	**kg**
03.06	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm			
		SAPATAS / VIGAS / PILARES - P1 a P11		
		5,0 mm	519,20	kg
		SAPATAS / VIGAS / PILARES - P1 a P7		
		5,0 mm	169,90	kg
		TOTAL:	**689,10**	**kg**
03.07	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos			
		SAPATAS e VIGAS - S1 a S11	242,43	m²
		SAPATAS e VIGAS - S1 a S7	229,23	m²
		Sapata Corrida - Mureta Espelho d'agua	35,75	m²
		Sapata Corrida - Mureta Quadro de Tomadas	0,30	m²
		Sapata Corrida - Mureta Aterro	50,53	m²
		TOTAL:	**558,23**	**m²**
03.08	Sistema de drenagem em muro de contenção, incl. colchão de areia, selo de argila, tubo de PVC e manta bidim.			
			43,05	m
		TOTAL:	**43,05**	**m**
03.09	Impermeabilizante elastomérico para aplicação em lajes e coberturas com e sem trânsito. Formulado à base de resina acrílica, aplicado a frio, com elevada durabilidade, mínimo de duas demãos			
		Fundo	492,19	m²
		Mureta Espelho d'agua - 2 lados	95,33	m²
		TOTAL:	**587,52**	**m²**
03.10	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 15MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas)			
		Calçada para piso cimentado	94,42	m³
		TOTAL:	**94,42**	**m³**
03.11	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m			
			1.110,81	m²
		TOTAL:	**1.110,81**	**m²**
03.12	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto			
		Para Piso em concreto	1.110,81	m²
		Para Piso Espelho D'água	492,19	m²
		Sapata Corrida - Mureta Espelho d'agua	95,33	m²
		Sapata Corrida - Mureta Quadro de Tomadas	0,80	m²
		Sapata Corrida - Mureta Aterro	134,74	m²
		TOTAL:	**1.833,86**	**m²**
03.13	Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm			
		Para Piso em concreto	1.221,89	m²
		Para Piso Espelho D'água	541,41	m²
		Sapata Corrida - Mureta Espelho d'agua	78,65	m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Construção da Praça Central Jaguaré-ES

LOCAL: Rua Nove de Agosto, Bairro Centro - Jaguaré-ES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		Sapata Corrida - Mureta Quadro de Tomadas	0,66	m²
		Sapata Corrida - Mureta Aterro	111,16	m²
		TOTAL:	**1.953,76**	**m²**
03.14	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)			
		Sapata Corrida - Mureta Espelho d'agua	10,72	m³
		Sapata Corrida - Mureta Quadro de Tomadas	0,09	m³
		Sapata Corrida - Mureta Aterro	15,16	m³
		TOTAL:	**25,97**	**m³**
4	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**			
04.01	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm			
		Mureta - Espelho d´agua h = 40cm	47,66	m²
		Mureta - Quadro de Tomadas 1,00m x 1,80m	1,80	m²
		Sapata Corrida - Mureta Aterro h = 0,60m	101,05	m²
		TOTAL:	**150,52**	**m²**
04.02	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm			
		Mureta Espelho d´agua h = 40cm - 1 lado	47,66	m²
		Mureta - Quadro de Tomadas 1,00m x 1,80m	3,60	m²
		TOTAL:	**51,26**	**m²**
5	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO**			
05.01	Padrão de entrada d'água com caixa termoplástica para hidrômetro de 3/4" - padrão 1B da CESAN. Instalado embutido na alvenaria. Inclusive tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa transparente. Conferir detalhe.			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
05.02	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro			
		Conforme lista de materiais	2,00	und
		TOTAL:	**2,00**	**und**
05.03	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm			
		Conforme lista de materiais	7,00	und
		TOTAL:	**7,00**	**und**
05.04	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente			
		Conforme lista de materiais	7,00	und
		TOTAL:	**7,00**	**und**
05.05	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol			
		Conforme lista de materiais	7,00	und
		TOTAL:	**7,00**	**und**
05.06	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões			
		Conforme lista de materiais	175,00	m
		TOTAL:	**175,00**	**m**
05.07	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões			
		Conforme lista de materiais	200,00	m
		TOTAL:	**200,00**	**m**
05.08	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 60mm (2"), inclusive conexões			
		Conforme lista de materiais	190,00	m
		TOTAL:	**190,00**	**m**
05.09	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões			
		Conforme lista de materiais	25,00	m
		TOTAL:	**25,00**	**m**
05.10	Motobomba 1/4cv BM-25			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Construção da Praça Central Jaguaré-ES

LOCAL: Rua Nove de Agosto, Bairro Centro - Jaguaré-ES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		Conforme lista de materiais	26,00	und
		TOTAL:	**26,00**	**und**
05.11	Hidrojato Pooljet - Gerador de Correnteza Alba Jet			
		Conforme lista de materiais	26,00	und
		TOTAL:	**26,00**	**und**
05.12	Oxigenador Arejador para Hidrojato			
		Conforme lista de materiais	26,00	und
		TOTAL:	**26,00**	**und**
6	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			
06.01	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
06.02	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
06.03	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 4,0mm2			
		Iluminação Externa do Espelho D'agua	370,00	m
		Alimentação da Bomba d'agua	240,00	m
		TOTAL:	**610,00**	**m**
06.04	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 10,0mm2			
		QD1	70,00	m
		Quadro de distribuição Tomadas	140,00	m
		TOTAL:	**210,00**	**m**
06.05	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 6,0mm2			
		Quadro de distribuição Tomadas	35,00	m
		TOTAL:	**35,00**	**m**
06.06	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 2,5mm2	Iluminação do Espelho D'agua		
		Branco	200,00	m
		Vermelho	200,00	m
		Verde	200,00	m
		Azul	200,00	m
		TOTAL:	**800,00**	**m**
06.07	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 16,0mm2			
		Quadro de distribuição QD1	280,00	m
		TOTAL:	**280,00**	**m**
06.08	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo ? Tigreflex ou equivalente			
		Iluminação Externa do Espelho D'agua	180,00	m
		TOTAL:	**180,00**	**m**
06.09	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões			
		Iluminação do Espelho D'agua	186,00	m
		Alimentação da Bomba d'agua	60,00	m
		TOTAL:	**246,00**	**m**
06.10	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões			
		Iluminação do Espelho D'agua	15,00	m
		TOTAL:	**15,00**	**m**
06.11	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 2", inclusive conexões			
		Quadro de distribuição QD1	70,00	m
		TOTAL:	**70,00**	**m**
06.12	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"			
		Iluminação Externa do Espelho D'agua	32,00	und
		Alimentação da Bomba d'agua	1,00	und
		TOTAL:	**33,00**	**und**
06.13	Botão Pneumático			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
06.14	Quadro de Comando Bomba 4cv			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
06.15	Refletor Plano Universal Pratic 133 RGB/Fonte de 12V/			
		Conforme lista de materiais	12,00	und

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Construção da Praça Central Jaguaré-ES

LOCAL: Rua Nove de Agosto, Bairro Centro - Jaguaré-ES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		TOTAL:	**12,00**	**und**
06.16	Controlador RGB para ligação de refletores			
		Conforme lista de materiais	3,00	und
		TOTAL:	**3,00**	**und**
06.17	Mini-Disjuntor monopolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
06.18	Mini-Disjuntor bipolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
06.19	Mini-Disjuntor tripolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
06.20	Mini-Disjuntor tripolar 63A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
06.21	Interruptor tetrapolar DR 63 A, 30 mA - Fornecimento e instalação			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
06.22	Caixa de Passagem 09x09x10cm, ref Sodramar			
		Iluminação espelho d'agua	16,00	und
		Alimentação da Bomda D'agua	2,00	und
		TOTAL:	**18,00**	**und**
06.23	Luminária tipo tartaruga com lampada em LED de 20W - fornecimento e instalação			
		Conforme lista de materiais	32,00	und
		TOTAL:	**32,00**	**und**
06.24	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 175VCA, corente de surto máxima 40KA.			
		Conforme lista de materiais	4,00	und
		TOTAL:	**4,00**	**und**
06.25	Conector parafuso fendido split bolt para cabo de 240.0 mm2			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : Construção da Praça Central Jaguaré-ES

LOCAL: Rua Nove de Agosto, Bairro Centro - Jaguaré-ES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		Conforme lista de materiais	4,00	und
		TOTAL:	**4,00**	**und**
06.26	Conector parafuso fendido split bolt para cabo de 35.0 mm2			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
06.27	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
06.28	Quadro de tomadas tipo canteiro de obra 12 tomadas 2p+T com disjuntor e IDR Strahl			
		Conforme lista de materiais	1,00	und
		TOTAL:	**1,00**	**und**
7	**PINTURA, PISOS E REVESTIMENTOS**			
07.01	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium			
		Piso Cimentado área externa	1.110,81	m²
		TOTAL:	**1.110,81**	**m²**
07.02	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo			
		Grade Quadro de tomadas = 1,00x 0,70 x 2 coef.	1,40	m²
		Portão Casa de Máquinas = 0,60 x 1,20 x 2 coef.	1,44	m²
		TOTAL:	**2,84**	**m²**
07.03	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente			
		Mureta Quadro de Tomadas = 1,00m x 1,80m x 2 lados	3,60	m²
		TOTAL:	**3,60**	**m²**
07.04	Chapim de granito cinza polido, 25 cm, esp. 2cm, conforme detalhe em projeto			
		Mureta Quadro de Tomadas	1,00	m
		TOTAL:	**1,00**	**m**
8	**ESQUADRIAS**			
08.01	Grade de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com moldura em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8" para fixação da tela, inc. dobradiça de ferro tipo gonzo, trinco móvel em chapa de ferro 1/4", fixada em cantoneira de ferro 1 1/2" x 1 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto			
		Grade Quadro de tomadas = 1.00 x 0,70	0,70	m²
		TOTAL:	**0,70**	**m²**
08.02	Portão de ferro de abrir em chapa e tubo, inclusive chumbamento			
		Casa de Máquinas = 0,60 x 1,20 m	0,72	m²
		TOTAL:	**0,72**	**m²**
9	**URBANISMO/PAISAGISMO**			
09.01	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal			
		Canteiros	164,20	m²
		TOTAL:	**164,20**	**m²**
09.02	Fornecimento e plantio de mudas 80 a 100m - inclusive fornecimento de terra vegetal			
		Canteiros	22,00	und
		TOTAL:	**22,00**	**und**
09.03	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3			
		Canteiros	56,00	m
		TOTAL:	**56,00**	**m**
09.04	Pintura sobre concreto ou blocos de concreto, aplicação manual, com três demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente			
		Meio-fio	23,52	m²
		TOTAL:	**23,52**	**m²**

Jaguaré, 11 de Maio de 2026

APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-ES 024547 D

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10540270200
MANUELA MERLO DOS SANTOS
Arquiteta e Urbanista CAU-BR A53460-9

DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: **Construção da Praça Central Jaguaré-ES**

CONTRATO: **Rua Nove de Agosto, Bairro Centro - Jaguaré-ES**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	4,06	%
Admistração Local - **AL**	8,19	%
Seguros, Riscos e Garantias Contratuais - **S+R+G**	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	0,61	%
Lucro - **L**	6,83	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**8,65**	**%**
ISS	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

33,25%

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702

Assinado digitalmente por MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33592126000138, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.26 11:06:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANUELA MERLO DOS SANTOS
Arquiteta e Urbanista CAU-BR A53460-9

DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: **Construção da Praça Central Jaguaré-ES**

CONTRATO: **Rua Nove de Agosto, Bairro Centro - Jaguaré-ES**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **AC**	2,20	%
Admistração Local - **AL**	2,25	%
Seguros, Riscos e Garantias Contratuais - **S+R+G**	1,06	%
Despesas e Encargos Financeiros - **DF**	0,61	%
Lucro - **L**	4,90	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	**3,65**	**%**
ISS	0,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

15,57%

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10540270

Assinado digitalmente por MANUELA MERLO DOS SANTOS:10540270 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33506215000139, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MANUELA MERLO DOS SANTOS:10540270 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.06.26 11:04:30-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANUELA MERLO DOS SANTOS
Arquiteta e Urbanista CAU-BR A53460-9

Composição 01	03.08	Sistema de drenagem em muro de contenção, incl. colchão de areia, selo de argila, tubo de PVC e manta bidim.	**Unidade**	m

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	3,0000	1,00	8,53	0,00	21,95	65,84
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10111	3,0000	1,00	10,12	0,00	26,04	78,11
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10139	2,0000	1,00	10,12	0,00	26,04	52,07
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	DER 10146	18,1250	1,00	7,65	0,00	19,68	356,72
Sub-Total :								**552,73**
Materiais								
AREIA LAVADA MEDIA	M3	DER 20503	0,274	1,00	152,00	0,00	152,00	41,65
BARRO PARA ATERRO	M3	DER 20554	0,500	1,00	85,00	0,00	85,00	42,50
TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	M	SINAPI 44315	1,000	1,00	89,85	0,00	89,85	89,85
MANTA GEOTEXTIL DE POLIESTER BIDIM RT-10	M2	DER 24072	3,200	1,00	7,26	0,00	7,26	23,23
JUNTA DE DILATACAO PLASTICA	M	DER 35114	46,800	1,00	1,78	0,00	1,78	83,30
Sub-Total :								**280,53**
Equipamentos	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - chp diurno	CHP	DER COMPOSIÇÕES 330104	0,0069	1,00	196,42	0,00	196,42	1,36
Sub-Total :								**1,36**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	552,73
Materias (B)		280,53
Equipamentos (C)		1,36
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		554,09
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		554,09
Custo Direto Total [(B)+(E)]		834,62
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**834,62**

Obs.: Elaborado pela empresa

Composição 02	05.10	Motobomba 1/4cv BM-25	**Unidade**	und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10118	0,6929	1,00	10,12	0,00	26,04	18,04
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	DER 10146	0,5000	1,00	7,65	0,00	19,68	9,84
Sub-Total :								**27,88**
Equipamentos								
Motobomba 1/4cv BM-25	UND	COTAÇÃO DE MERCADO	1,000	1,00	910,99	0,00	910,99	910,99
Sub-Total :								**910,99**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	27,88
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		910,99
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		938,87
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		938,87
Custo Direto Total [(B)+(E)]		938,87
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**938,87**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 03	05.11	Hidrojato Pooljet - Gerador de Correnteza Alba Jet	**Unidade**	und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10118	0,6929	1,00	10,12	0,00	26,04	18,04
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	DER 10146	0,5000	1,00	7,65	0,00	19,68	9,84
Sub-Total :								**27,88**

Equipamentos								
Hidrojato Pooljet Albajet	UND	COTAÇÃO DE MERCADO	1,000	1,00	820,85	0,00	820,85	820,85
Sub-Total :								**820,85**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	27,88
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		820,85
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		848,73
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		848,73
Custo Direto Total [(B)+(E)]		848,73
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**848,73**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 04	05.12	Oxigenador Arejador para Hidrojato	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10118	0,6929	1,00	10,12	0,00	26,04	18,04
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	DER 10146	0,5000	1,00	7,65	0,00	19,68	9,84
Sub-Total :								**27,88**
Equipamentos								
Oxigenador Arejador para Hidrojato	UND	COTAÇÃO DE MERCADO	1,000	1,00	66,17	0,00	66,17	66,17
Sub-Total :								**66,17**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	27,88
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		66,17
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		94,05
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		94,05
Custo Direto Total [(B)+(E)]		94,05
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**94,05**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 05	06.13	Botão Pneumático	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10118	0,6929	1,00	10,12	0,00	26,04	18,04
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	DER 10146	0,5000	1,00	7,65	0,00	19,68	9,84
Sub-Total :								**27,88**
Equipamentos								
Botão Pneumático Abs Cromado Ouro Fino	UND	COTAÇÃO DE MERCADO	1,000	1,00	229,19	0,00	229,19	229,19
Sub-Total :								**229,19**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	27,88
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		229,19
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		257,07
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		257,07
Custo Direto Total [(B)+(E)]		257,07
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**257,07**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 06	06.14	Quadro de Comando Bomba 4cv	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	2,000	1,00	8,53	0,00	21,95	43,89

ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10115	2,000	1,00	10,12	0,00	26,04	52,07
Sub-Total :								**95,96**
Equipamentos								
Quadro de Comandos 4cv	UND	COTAÇÃO DE MERCADO	1,000	1,00	2.285,03	0,00	2.285,03	2.285,03
Sub-Total :								**2.285,03**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	95,96
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		2.285,03
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		2.380,99
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		2.380,99
Custo Direto Total [(B)+(E)]		2.380,99
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**2.380,99**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 07	06.15	Refletor Plano Universal Pratic 133 RGB/Fonte de 12V/	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	0,500	1,00	8,53	0,00	21,95	10,97
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10115	0,500	1,00	10,12	0,00	26,04	13,02
Sub-Total :								**23,99**
Equipamentos								
Refletor Plano Universal Pratic 133 RGB/Fonte de 12V/	UND	COTAÇÃO DE MERCADO	1,000	1,00	395,68	0,00	395,68	395,68
Sub-Total :								**395,68**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	23,99
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		395,68
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		419,67
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		419,67
Custo Direto Total [(B)+(E)]		419,67
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**419,67**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 08	06.16	Controlador RGB para ligação de refletores	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	0,500	1,00	8,53	0,00	21,95	10,97
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10115	0,500	1,00	10,12	0,00	26,04	13,02
Sub-Total :								**23,99**
Equipamentos								
Controle + Comando Touch p/ Refletores LED RGB Sem Fio 12v	UND	COTAÇÃO DE MERCADO	1,000	1,00	154,44	0,00	154,44	154,44
Sub-Total :								**154,44**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	23,99
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		154,44
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		178,43
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		178,43
Custo Direto Total [(B)+(E)]		178,43
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**178,43**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 09	06.18	Mini-Disjuntor bipolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10115	0,6000	1,00	10,12	0,00	26,04	15,62
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	0,3000	1,00	8,53	0,00	21,95	6,58
Sub-Total :								**22,20**
Materiais								
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	SINAPI 34616	1,000	1,00	44,26	0,00	44,26	44,26
Sub-Total :								**44,26**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	22,20
Materias (B)		44,26
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		22,20
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		22,20
Custo Direto Total [(B)+(E)]		66,46
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**66,46**

Obs.: Base DER-ES 151306.

Composição 10	06.21	Interruptor tetrapolar DR 63 A, 30 mA - Fornecimento e instalação	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10115	0,5000	1,00	10,12	0,00	26,04	13,02
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	0,5000	1,00	8,53	0,00	21,95	10,97
Sub-Total :								**23,99**
Materiais								
DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	SINAPI 39457	1,000	1,00	147,77	0,00	147,77	147,77
Sub-Total :								**147,77**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	23,99
Materias (B)		147,77
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		23,99
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		23,99
Custo Direto Total [(B)+(E)]		171,76
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**171,76**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 11	06.22	Caixa de Passagem 09x09x10cm, ref Sodramar	**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	0,500	1,00	8,53	0,00	21,95	10,97
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10115	0,500	1,00	10,12	0,00	26,04	13,02
Sub-Total :								**23,99**
Materiais								
Caixa de Passagem 09x09x10, ref Sodramar	UND	COTAÇÃO DE MERCADO	1,000	1,00	42,33	0,00	42,33	42,33
Sub-Total :								**42,33**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	23,99
Materias (B)		42,33
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		23,99
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		23,99
Custo Direto Total [(B)+(E)]		66,32
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**66,32**

Obs.: Elaborado pela empresa

Composição 12	06.23	Luminária tipo tartaruga com lampada em LED de 20W - fornecimento e instalação						**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	0,100	1,00	8,53	0,00	21,95	2,19
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10115	0,100	1,00	10,12	0,00	26,04	2,60
Sub-Total :								**4,80**
Materiais								
LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	COTAÇÃO DE MERCADO	1,000	1,00	101,16	0,00	101,16	101,16
LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 20W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL	UN	DER 46509	1,000	1,00	10,72	0,00	10,72	10,72
Sub-Total :								**111,88**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	4,80
Materias (B)		111,88
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		4,80
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		4,80
Custo Direto Total [(B)+(E)]		116,67
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**116,67**

Obs.: Elaborado pela empresa

Composição 13	06.24	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 175VCA, corente de surto máxima 40KA.						**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10115	2,0000	1,00	10,12	0,00	26,04	52,07
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	2,0000	1,00	8,53	0,00	21,95	43,89
Sub-Total :								**95,96**
Materiais								
DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	SINAPI 39467	1,000	1,00	83,14	0,00	83,14	83,14
Sub-Total :								**83,14**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	95,96
Materias (B)		83,14
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		95,96
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		95,96
Custo Direto Total [(B)+(E)]		179,10
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**179,10**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 14	06.25	Conector parafuso fendido split bolt para cabo de 240.0 mm2						**Unidade** und

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10115	0,2000	1,00	10,12	0,00	26,04	5,21
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	0,2000	1,00	8,53	0,00	21,95	4,39
Sub-Total :								**9,60**
Materiais								
Conector split bolt para cabo de 240.0 mm2	UND	COTAÇÃO DE MERCADO	1,000	1,00	101,29	0,00	101,29	101,29
Sub-Total :								**101,29**

RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	9,60
Materias (B)		101,29
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00

Custo Horário Total [(A)+(C)]		9,60
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		9,60
Custo Direto Total [(B)+(E)]		110,88
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**110,88**

Obs.: Base DER-ES 152030

Composição 15	03.09	Impermeabilizante elastomérico para aplicação em lajes e coberturas com e sem trânsito. Formulado à base de resina acrílica, aplicado a frio, com elevada durabilidade, minimo de duas demãos	**Unidade** m²

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	0,3260	1,00	8,53	0,00	21,95	7,15
Sub-Total :								**7,15**
Materiais								
IMPERMEABILIZANTE ELASTOMÉRICO (SUPER MANTA LÍQUIDA) QUARTZOLIT, SIKA (SIKAFILL) OU EQUIVALENTE 12KG	KG	COTAÇÃO DE MERCADO	1,20	1,00	27,66	0,00	27,66	33,20
Sub-Total :								**33,20**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	7,15
Materias (B)		33,20
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		7,15
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		7,15
Custo Direto Total [(B)+(E)]		40,35
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**40,35**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 16	03.12	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto	**Unidade** m²

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10139	0,00491	1,00	10,12	0,00	26,04	0,13
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	DER 10146	0,00589	1,00	7,65	0,00	19,68	0,12
Sub-Total :								**0,24**
Materiais								
CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	M2	SINAPI 38365	1,13	1,00	2,25	0,00	2,25	2,54
Sub-Total :								**2,54**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	0,24
Materias (B)		2,54
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		0,24
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		0,24
Custo Direto Total [(B)+(E)]		2,79
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**2,79**

Obs.: Base SINAPI 97113

Composição 17	03.13	Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm	**Unidade** m²

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10121	0,0420	1,00	10,12	0,00	26,04	1,09
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	DER 10146	0,0150	1,00	7,65	0,00	19,68	0,30
Sub-Total :								**1,39**
Materiais								
ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	DER 27010	0,015	1,00	12,07	0,00	12,07	0,18
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	SINAPI 21141	1,10	1,00	11,23	0,00	11,23	12,35
Sub-Total :								**12,53**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	1,39
Materias (B)		12,53
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		1,39
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		1,39
Custo Direto Total [(B)+(E)]		13,92
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**13,92**

Obs.: Base SINAPI 85662

Composição 18	08.01	Grade de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com moldura em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8" para fixação da tela, inc. dobradiça de ferro tipo gonzo, trinco móvel em chapa de ferro 1/4", fixada em cantoneira de ferro 1 1/2" x 1 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	**Unidade** m²

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10139	3,0000	1,00	10,12	0,00	26,04	78,11
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	DER 10146	3,0000	1,00	7,65	0,00	19,68	59,04
Sub-Total :								**137,15**
Materiais								
AREIA LAVADA MEDIA	M3	DER 20503	0,008	1,00	152,00	0,00	152,00	1,22
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	DER 20505	0,570	1,00	1,08	0,00	1,08	0,62
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	DER 20508	2,840	1,00	0,57	0,00	0,57	1,62
CANTONEIRA ABAS IGUAIS DE FERRO ASTM A-36 - 1/8" X 1/2" X 1/2"	M	DER 26091	5,300	1,00	4,35	0,00	4,35	23,06
CANTONEIRA ABAS IGUAIS DE FERRO ASTM A-36 - 3/16" X 1.1/2" X 1.1/2"	M	DER 49524	5,300	1,00	20,79	0,00	20,79	110,19
TELA ARAME GALV. MALHA # 1/2" QUADRADA - FIO N.12 BWG	M2	DER 27679	1,000	1,00	126,17	0,00	126,17	126,17
TUBO ACO GALV 48,30 X 3,35MM (1.1/2") DIN 2440 - MEDIO	M	DER 71874	3,270	1,00	57,96	0,00	57,96	189,53
GALVANIZAÇÃO ELETROLITICA	KG	DER 79375	3,020	1,00	3,70	0,00	3,70	11,17
BARRA CHATA DE FERRO ASTM A-36 1/4" X 1"	M	DER 28125	0,500	1,00	9,36	0,00	9,36	4,68
GONZO DIAM 1" (MACHO/FEMEA) PARA PORTÃO (DE SOBREPOR)	PAR	DER 35211	2,000	1,00	19,93	0,00	19,93	39,86
INDICE DE FABRICAÇÃO		IF	0,512				504,66	258,38
Sub-Total :								**766,49**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	137,15
Materias (B)		766,49
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		137,15
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		137,15
Custo Direto Total [(B)+(E)]		903,64
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**903,64**

Obs.: Base DER-ES 071101

Obs.: Na parte de aço foi calculao no valor o IF - INDICE DE FABRICAÇÃO - (0,512 IF)

Composição 19	07.04	Chapim de granito cinza polido, 25 cm, esp. 2cm, conforme detalhe em projeto	**Unidade** m

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10139	0,5000	1,00	10,12	0,00	26,04	13,02
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	0,5000	1,00	8,53	0,00	21,95	10,97
Sub-Total :								**23,99**
Materiais								
PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	M2	SINAPI 10841	0,220	1,00	176,22	0,00	176,22	38,77
AREIA LAVADA MEDIA	M3	DER 20503	0,0086	1,00	152,00	0,00	152,00	1,31
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	DER 20505	1,2740	1,00	1,08	0,00	1,08	1,38
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	DER 20508	2,5620	1,00	0,57	0,00	0,57	1,46
Sub-Total :								**42,91**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	23,99
Materias (B)		42,91
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		23,99
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		23,99
Custo Direto Total [(B)+(E)]		66,90
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**66,90**

Obs.: Elaborado pela empresa.

Composição 20	09.02	Fornecimento e plantio de mudas 80 a 100m - inclusive fornecimento de terra vegetal					**Unidade** und	
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	0,1960	1,00	8,53	0,00	21,95	4,30
Sub-Total :								**4,30**
Materiais								
MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	UN	SINAPI 38639	1,000	1,00	216,55	0,00	216,55	216,55
TERRA VEGETAL	M3	DER 38511	0,0750	1,00	222,78	0,00	222,78	16,71
Sub-Total :								**233,26**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	4,30
Materias (B)		233,26
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		4,30
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		4,30
Custo Direto Total [(B)+(E)]		237,56
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**237,56**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 21	06.28	Quadro de tomadas tipo canteiro de obra 12 tomadas 2p+T com disjuntor e IDR Strahl					**Unidade** und	
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10115	2,0000	1,00	10,12	0,00	26,04	52,07
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	H	DER 10101	2,0000	1,00	8,53	0,00	21,95	43,89
Sub-Total :								**95,96**
Materiais								
Quadro de tomadas tipo canteiro de obra 12 tomadas 2p+T com disjuntor e IDR Strahl	UND	COTAÇÃO DE MERCADO	1,00	1,00	2.124,22	0,00	2.124,22	2.124,22
Sub-Total :								**2.124,22**

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	95,96
Materias (B)		2.124,22
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		95,96
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		95,96
Custo Direto Total [(B)+(E)]		2.220,18
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**2.220,18**

Obs.: Elaborado pela Empresa

Composição 22	08.02	Portão de ferro de abrir em chapa e tubo, inclusive chumbamento					**Unidade** m²	
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI MARÇO/2026 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES MARÇO/2026								
Insumo	**Unid.**	**Código**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra								
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	DER 10139	3,0000	1,00	10,12	0,00	26,04	78,11
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	DER 10146	3,0600	1,00	7,65	0,00	19,68	60,22
Sub-Total :								**138,33**
Materiais								
AREIA LAVADA MEDIA	M3	DER 20503	0,0072	1,00	152,00	0,00	152,00	1,09
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	DER 20505	0,4914	1,00	1,08	0,00	1,08	0,53

CANTONEIRA ABAS IGUAIS DE FERRO ASTM A-36 - 3/16" X 1.1/4" X 1.1/4"	M	DER 49666	2,6600	1,00	16,27	0,00	16,27	43,28
CHAPA DE ACO GALVANIZADA Nº 14 (ESP. 1,95MM)	M2	DER 68047	1,0000	1,00	162,47	0,00	162,47	162,47
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	DER 20508	2,0466	1,00	0,57	0,00	0,57	1,17
FECHADURA PARA PORTAO	UN	DER 31515	1,0000	1,00	69,67	0,00	69,67	69,67
GALVANIZAÇÃO ELETROLITICA	KG	DER 79375	8,4800	1,00	3,70	0,00	3,70	31,38
TUBO ACO GALV 60,30 X 3,75MM (2") DIN 2440 - MEDIO	M	DER 70328	3,7000	1,00	74,62	0,00	74,62	276,09
Sub-Total :								**585,68**

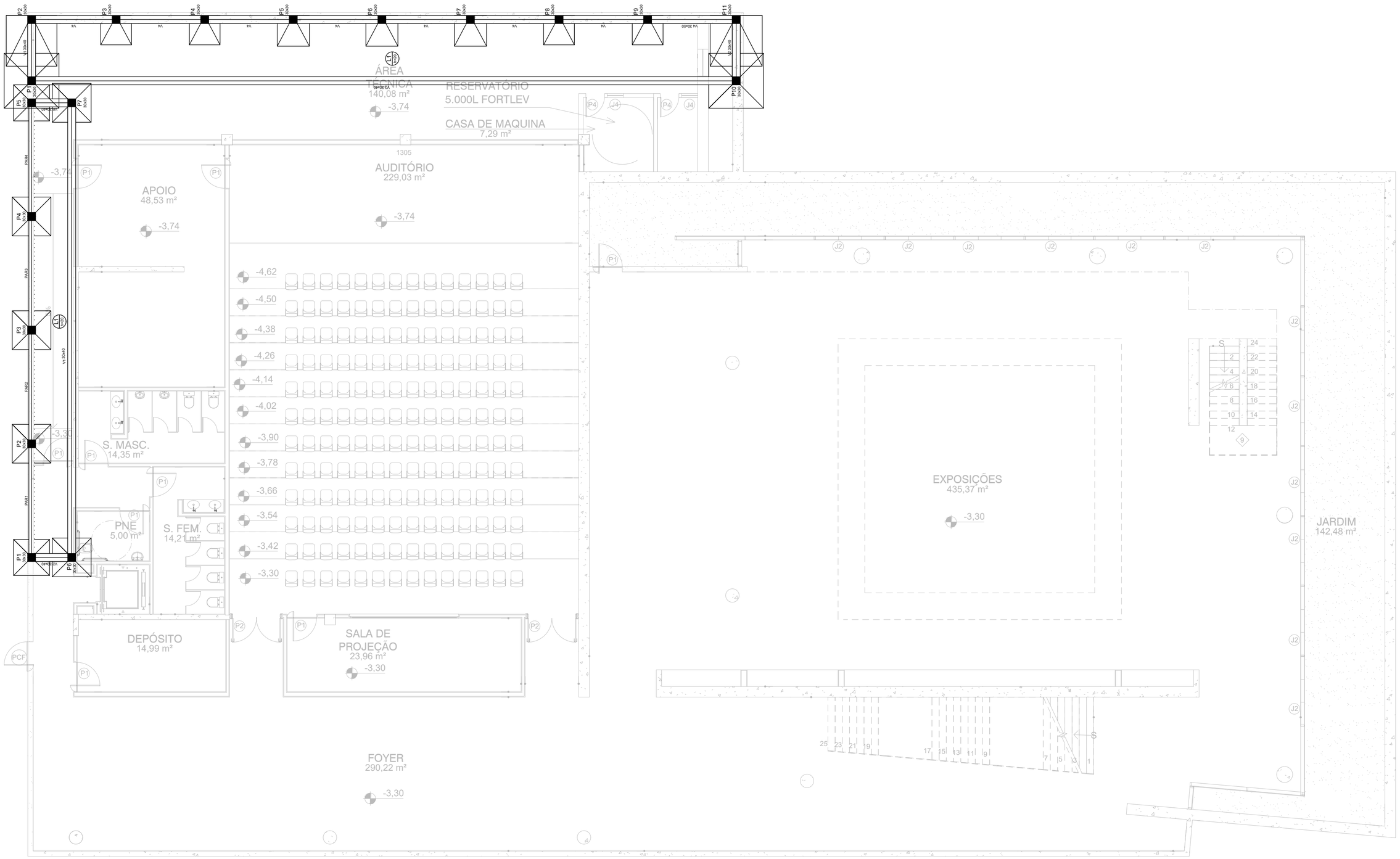
RESUMO :	**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%	138,33
Materias (B)		585,68
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		138,33
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		138,33
Custo Direto Total [(B)+(E)]		724,01
Bonificação de despesas indiretas	0	0,00
Custo Unitário (adotado)		**724,01**

Obs.: Elaborado pela Empresa

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702

Assinado digitalmente por MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=22905247000139, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.26 11:01:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANUELA MERLO DOS SANTOS
Arquiteta e Urbanista CAU-BR A53460-9



Planta Subsolo - Locação de sapatas

Escala 1:100

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702

Assinado digitalmente por MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33506215000139, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.12 09:00:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

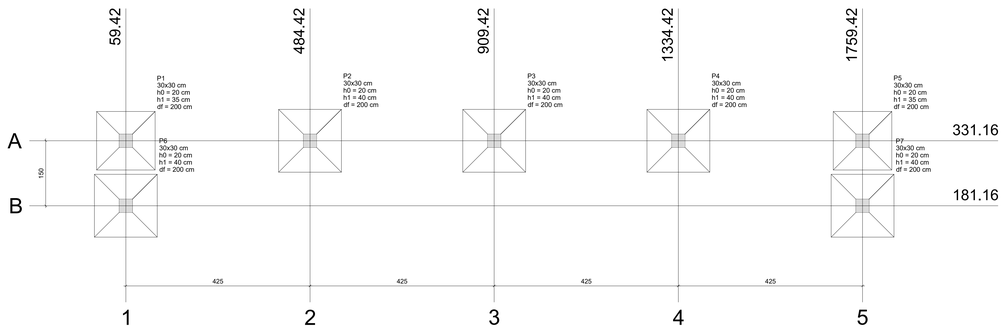
PROJETO ESTRUTURAL

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ/ES

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

LOCAL: Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai, Bairro Centro - Jaguaré/ES

AUTORA DO PROJETO	ESCALA	FORMATO	PRANCHA	REV
Manuela Merlo dos Santos Arquiteta e Urbanista - CAU nº A53460-9	1/100	A2	01/01	00



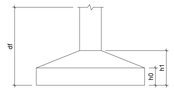
Planta de locação

escala 1:50

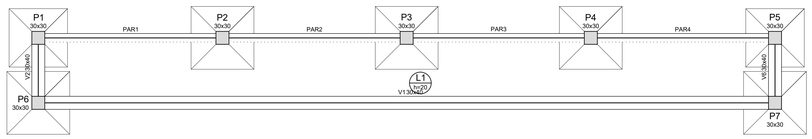
Pilar										Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	30x30	59.42	331.16	17.9	1.4	0	0	0.4	1.9	135	135	20	35	200
P2	30x30	484.42	331.16	21.1	9.9	0	0	0.1	1.0	145	145	20	40	200
P3	30x30	909.42	331.16	20.9	11.8	0	0	0.1	1.1	145	145	20	40	200
P4	30x30	1334.42	331.16	21.1	9.9	0	0	0.1	1.0	145	145	20	40	200
P5	30x30	1759.42	331.16	17.9	1.4	0	0	0.4	1.9	135	135	20	35	200
P6	30x30	59.42	181.16	21.4	0.8	0	0	2.3	2.2	145	145	20	40	200
P7	30x30	1759.42	181.16	21.4	0.8	0	0	2.3	2.2	145	145	20	40	200

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
59.42	P1, P6
484.42	P2
909.42	P3
1334.42	P4
1759.42	P5, P7

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
331.16	P1, P2, P3, P4, P5
181.16	P6, P7







Forma do pavimento -300

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	30x40	0	0
V2	30x40	0	0
V6	30x40	0	0

Lajes								
		Dados				Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	20	0	0	500	0	150	-

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
Vigas	300	336583
Pilares	300	336583
Contenção	300	260716
Sapatas	300	260716

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	30 x 30	0	0
P2	30 x 30	0	0
P3	30 x 30	0	0
P4	30 x 30	0	0
P5	30 x 30	0	0
P6	30 x 30	0	0
P7	30 x 30	0	0

Legenda dos Pilares
Pilar



Forma do pavimento 120

escala 1:50

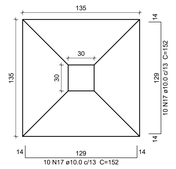
Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
Vigas	300	260716
Pilares	300	260716
Contenção	300	260716

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	30 x 30	0	420
P2	30 x 30	0	420
P3	30 x 30	0	420
P4	30 x 30	0	420
P5	30 x 30	0	420
P6	30 x 30	0	420
P7	30 x 30	0	420

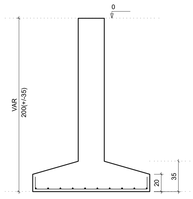
Legenda dos Pilares
Pilar

S1=S5

PLANTA
ESC 1:25



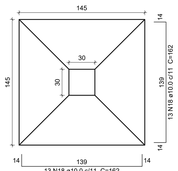
CORTE
ESC 1:25



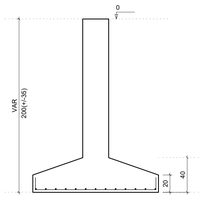
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1700.00 kgf/m³

S2=S3=S4=S6=S7

PLANTA
ESC 1:25



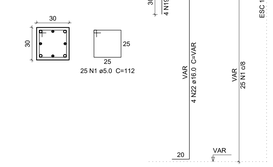
CORTE
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1700.00 kgf/m³

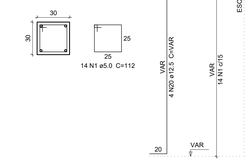
P1=P5

-300 - L1
ESC 1:20



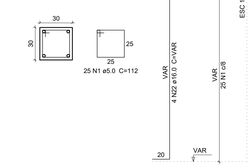
P2=P3=P4

-300 - L1
ESC 1:20



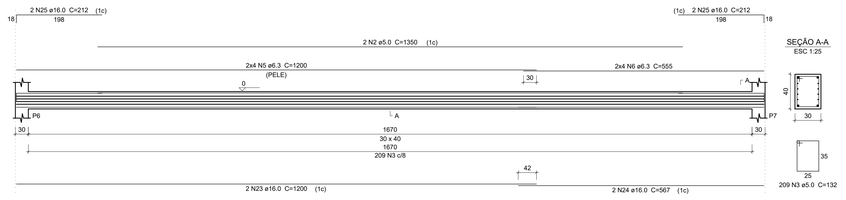
P6=P7

-300 - L1
ESC 1:20



V1

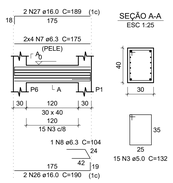
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V2

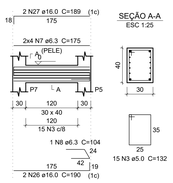
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V6

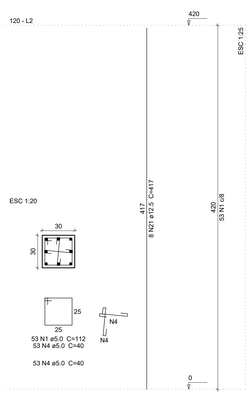
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

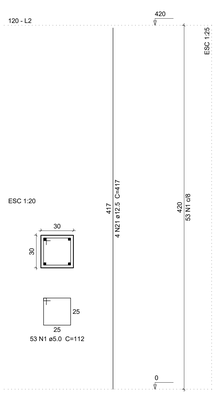
P1=P5

120 - L2
ESC 1:20



P2=P3=P4=P6=P7

120 - L2
ESC 1:20



APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR:09950914710

Assinado de forma digital por APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR:09950914710
Dados: 2026.06.12 10:37:40 -03'00'

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO ESTRUTURAL

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ-ES

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

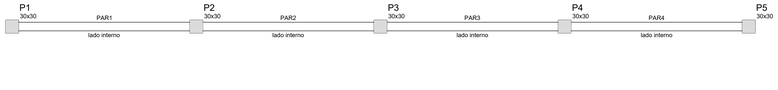
PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR DO PROJETO
APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR
CREA-ES 024547 D
ENGENHEIRO CIVIL

CONTEÚDO DA PRANCHA
Planta de locação de sapatas; Forma do pavimento; Detalhamentos;

PRANCHA
01/02

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/100	A0	02	Junho/2026



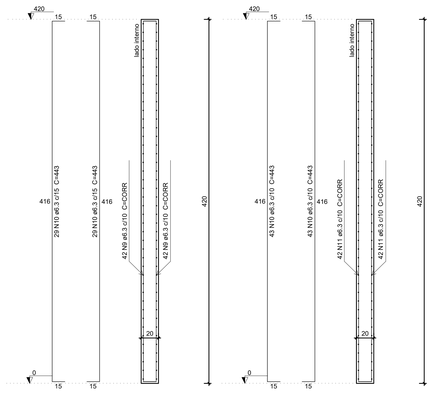
Contenções do pavimento 120

escala 1:50



Contenções do pavimento -300

escala 1:50

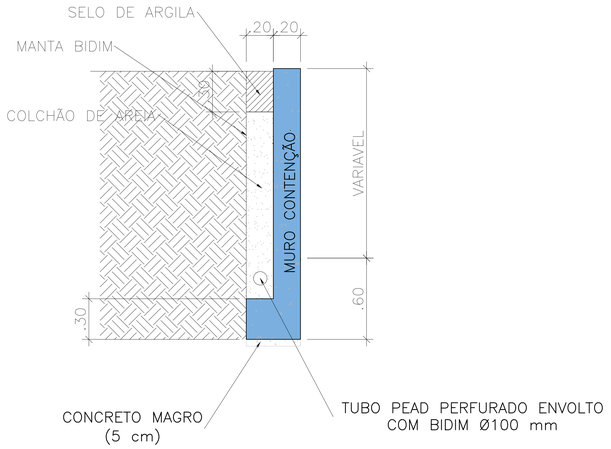


Contenções PAR1 = PAR4

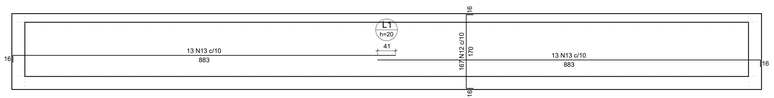
ESC 1:25

Contenções PAR2 = PAR3

ESC 1:25



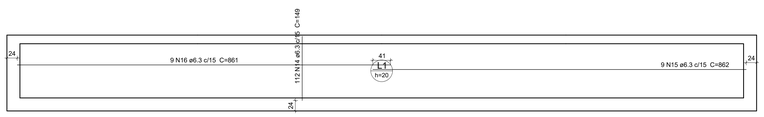
DETALHE DRENAGEM MURO CONTENÇÃO S/E



RES1

Armação negativa das lajes (0.0)

escala 1:50

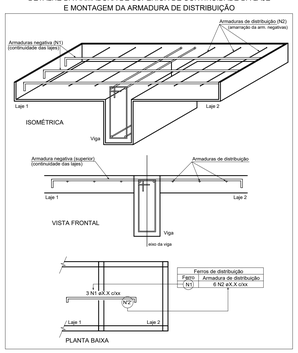


RES1

Armação positiva das lajes (0.0)

escala 1:50

DETALHE DA ARMADURA DE SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE
E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO



APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR:09950914710

Assinado de forma digital por APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR:09950914710
Dados: 2026.06.12 10:37:54 -03'00'

Relação do aço

-300: 2xP1, 3xP2, 2xP6, 2xS1, 5xS2, V1, V2, V6

120: 2xContenções - PAR1, 2xContenções - PAR2, 2xP1, 5xP2

RES1 - Negativos (0.0) RES1 - Positivos (0.0)

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	513	112	57456
	2	5.0	2	1350	2700
	3	5.0	239	132	31548
	4	5.0	212	40	8480
CA50	5	6.3	8	1200	9600
	6	6.3	8	555	4440
	7	6.3	16	175	2800
	8	6.3	2	104	208
	9	6.3	168	CORR	73080
	10	6.3	288	443	127584
	11	6.3	168	CORR	74760
	12	6.3	167	199	33233
	13	6.3	26	898	23348
	14	6.3	112	149	16688
	15	6.3	9	862	7758
	16	6.3	9	861	7749
	17	10.0	40	152	6080
	18	10.0	130	162	21060
	19	12.5	8	59	472
	20	12.5	12	VAR	VAR
	21	12.5	36	417	15012
	22	16.0	16	VAR	VAR
	23	16.0	2	1200	2400
	24	16.0	2	567	1134
	25	16.0	4	212	848
	26	16.0	4	190	760
	27	16.0	4	189	756

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	3812.5	1026.2
	10.0	271.4	184.1
	12.5	184.5	195.5
	16.0	99.7	173
CA60	5.0	1001.9	169.9

PESO TOTAL (kg)	
CA50	1578.7
CA60	169.9

Volume de concreto (C-30) = 29.41 m³

Área de forma = 229.23 m²

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO ESTRUTURAL

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ-ES

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

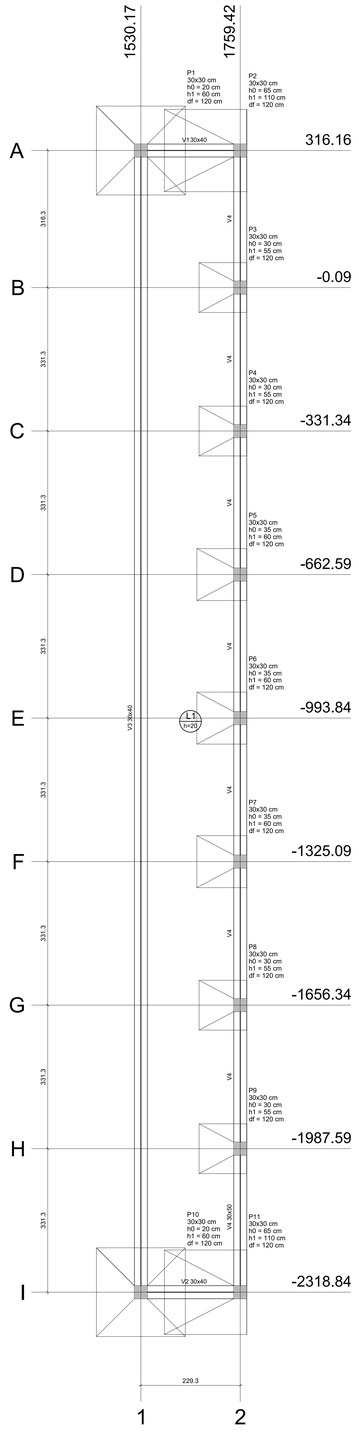
PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR DO PROJETO
APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR
CREA-ES 024547 D
ENGENHEIRO CIVIL

CONTEÚDO DA PRANCHA
Contenções; Armação negativa;

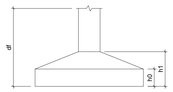
PRANCHA
02/02

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/100	A0	02	Junho/2026



Planta de locação
escala 1:50

Pilar										Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	30x30	1530.17	316.16	50.0	24.0	0	0	9.8	0.6	205	205	20	60	120
P2	30x30	1759.42	316.16	25.9	2.5	0	10700	4.7	0.2	190	190	65	110	120
P3	30x30	1759.42	-0.09	8.8	6.2	0	2500	1.1	0.5	110	115	30	55	120
P4	30x30	1759.42	-331.34	8.9	8.3	0	2600	0.3	0.5	110	115	30	55	120
P5	30x30	1759.42	-662.59	9.4	8.7	0	3000	0.3	0.3	115	120	35	60	120
P6	30x30	1759.42	-993.84	9.4	8.7	0	3000	0.2	0.1	115	120	35	60	120
P7	30x30	1759.42	-1325.09	9.4	8.7	0	3000	0.3	0.3	115	120	35	60	120
P8	30x30	1759.42	-1656.34	8.9	8.3	0	2600	0.3	0.5	110	115	30	55	120
P9	30x30	1759.42	-1987.59	8.9	6.3	0	2500	1.0	0.5	110	115	30	55	120
P10	30x30	1530.17	-2318.84	49.9	24.1	0	0	9.8	0.6	205	205	20	60	120
P11	30x30	1759.42	-2318.84	26.0	2.7	0	10800	4.7	0.2	190	195	65	110	120

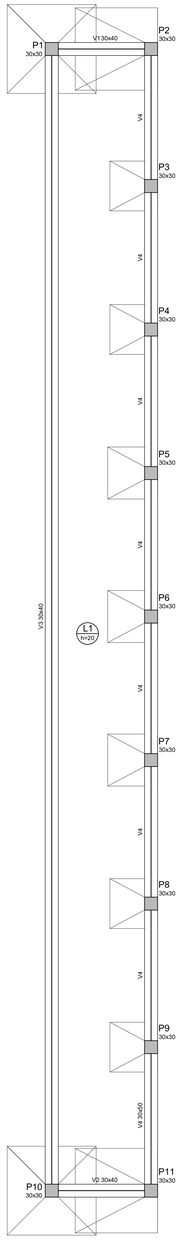


Pilar nascendo			
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)



Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
1530.17	P1, P10
1759.42	P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P11

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
316.16	P1, P2
-0.09	P3
-331.34	P4
-662.59	P5
-993.84	P6
-1325.09	P7
-1656.34	P8
-1987.59	P9
-2318.84	P10, P11



Forma do pavimento -300
escala 1:50

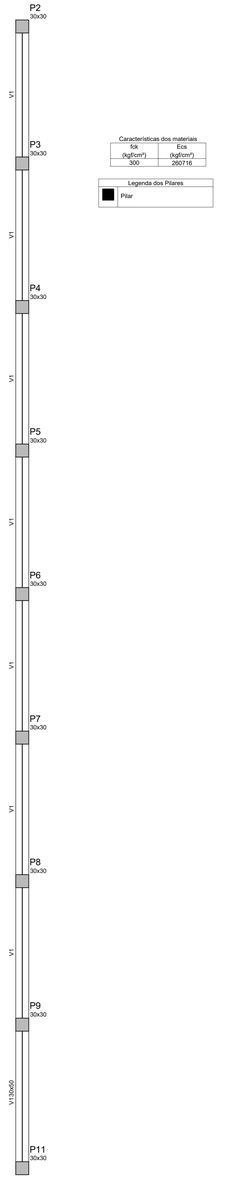
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	30x40	0	0
V2	30x40	0	0
V3	30x40	0	0
V4	30x50	0	0

Lajes								
Dados						Sobrecarga (kgf/m²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	20	0	0	500	0	150	-

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
Vigas	300	260716
Pilares	300	260716
Lajes	300	260716
Sapatas	300	260716

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	30 x 30	0	0
P2	30 x 30	0	0
P3	30 x 30	0	0
P4	30 x 30	0	0
P5	30 x 30	0	0
P6	30 x 30	0	0
P7	30 x 30	0	0
P8	30 x 30	0	0
P9	30 x 30	0	0
P10	30 x 30	0	0
P11	30 x 30	0	0

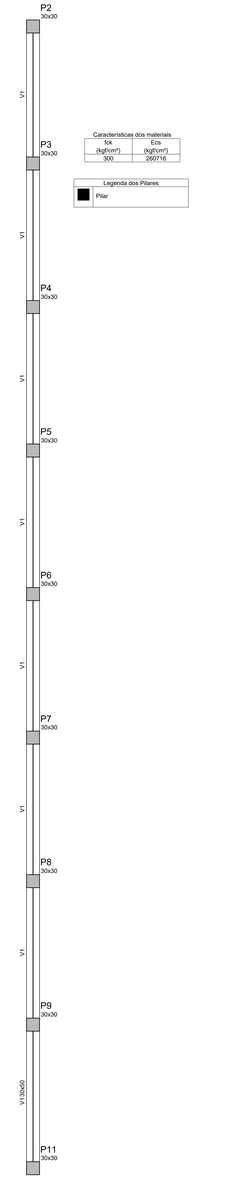
Legenda dos Pilares
Pilar



Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
300	260716

Legenda dos Pilares
Pilar

Forma do pavimento -50
escala 1:50



Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
300	260716

Legenda dos Pilares
Pilar

Forma do pavimento 200
escala 1:50

APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR:09950914710
Assinado de forma digital por APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR09950914710
Dados: 2026.06.12 10:38:32 -03'00'

SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO ESTRUTURAL

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ-ES

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR DO PROJETO
APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR
CREA-ES 024547 D
ENGENHEIRO CIVIL

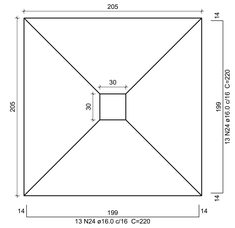
CONTEÚDO DA PRANCHA
Planta de locação de sapatas; Forma do pavimento;

PRANCHA
01/04

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/100	A0	02	Junho/2026

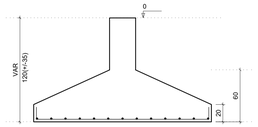
S1=S10

PLANTA
ESC 1:25



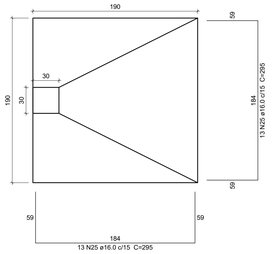
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1700.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



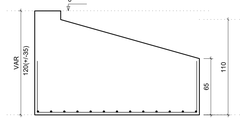
S2

PLANTA
ESC 1:25



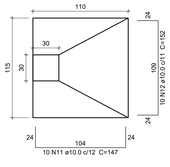
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1700.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



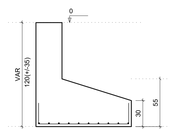
S3=S4=S8=S9

PLANTA
ESC 1:25



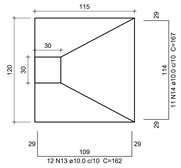
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1700.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



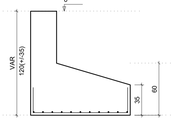
S5=S6=S7

PLANTA
ESC 1:25



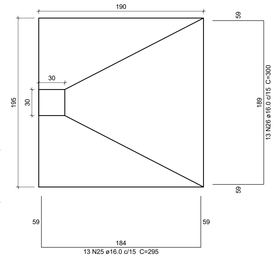
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1700.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



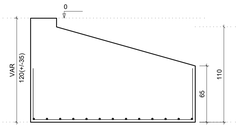
S11

PLANTA
ESC 1:25



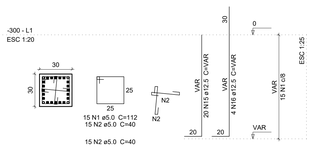
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1700.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



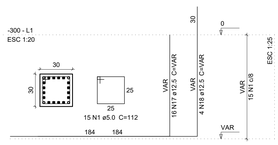
P1=P10

-300 - L1
ESC 1:20



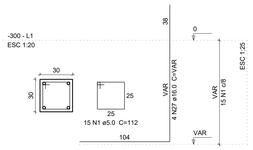
P2=P11

-300 - L1
ESC 1:20



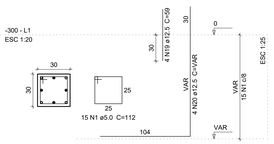
P3=P9

-300 - L1
ESC 1:20



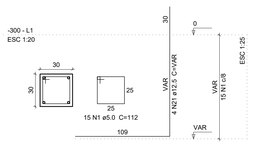
P4=P8

-300 - L1
ESC 1:20



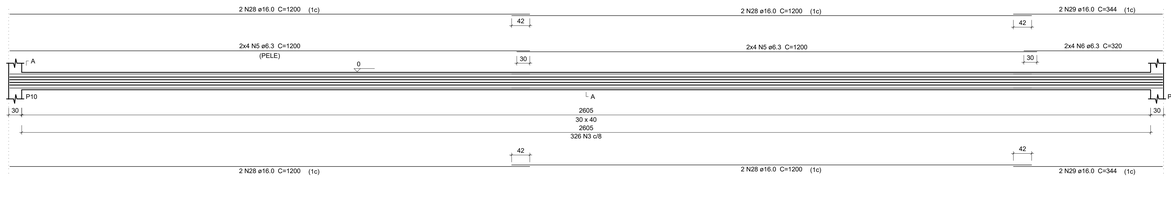
P5=P6=P7

-300 - L1
ESC 1:20

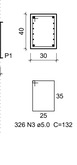


V3

ESC 1:50

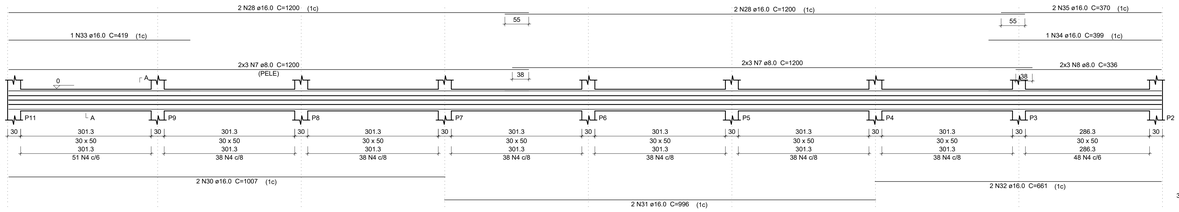


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

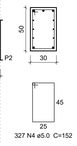


V4

ESC 1:50

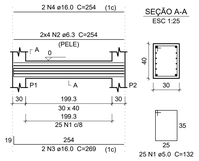


SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V1

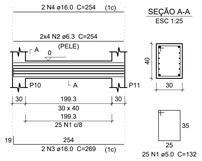
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V2

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

Relação do aço

V1 V2

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	50	132	6600
CA50	2	6.3	16	254	4064
	3	16.0	4	269	1076
	4	16.0	4	254	1016

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	40.7	10.9
	16.0	21	36.3
CA60	5.0	66	11.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	47.3		
CA60	11.2		

Volume de concreto (C-30) = 0.62 m³
Área de forma = 5.7 m²

APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR:09950914710

Assinado de forma digital por APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR:09950914710
Dados: 2026.06.12 10:38:48 -03'00'

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO ESTRUTURAL

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ-ES

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

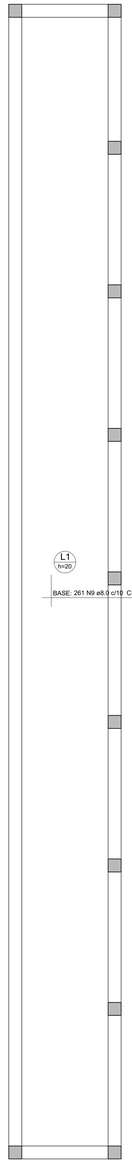
PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR DO PROJETO
APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR
CREA-ES 024547 D
ENGENHEIRO CIVIL

CONTEÚDO DA PRANCHA
Detalhamentos:

PRANCHA
02/04

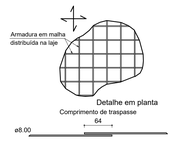
ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/100	A0	02	Junho/2026

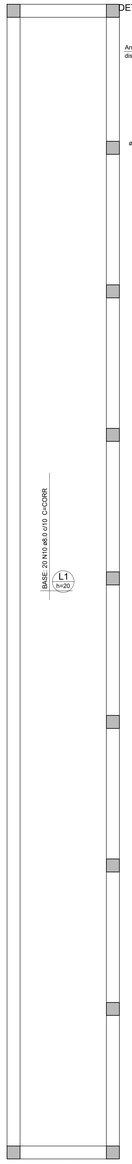


Armação superior do radier do pavimento -300 (Eixo X)

escala 1:50

DETALHE DA ARMADURA DE MALHA BASE

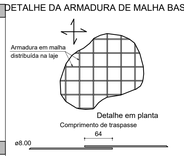


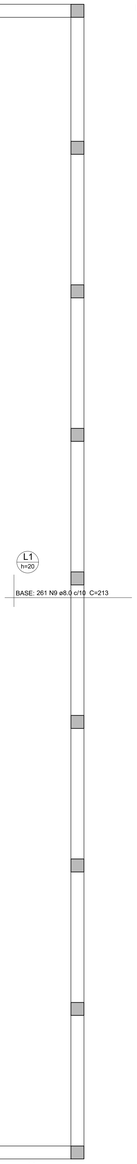


Armação superior do radier do pavimento -300 (Eixo Y)

escala 1:50

DETALHE DA ARMADURA DE MALHA BASE

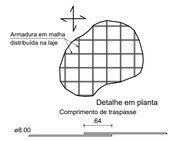


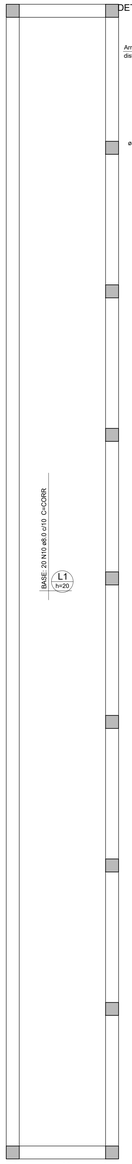


Armação inferior do radier do pavimento -300 (Eixo X)

escala 1:50

DETALHE DA ARMADURA DE MALHA BASE

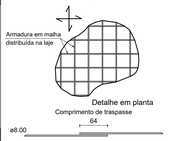




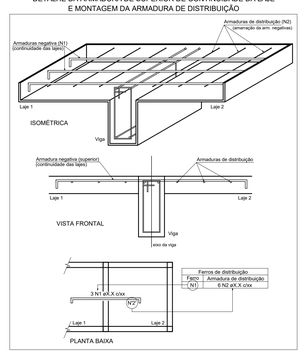
Armação inferior do radier do pavimento -300 (Eixo Y)

escala 1:50

DETALHE DA ARMADURA DE MALHA BASE



DETALHE DA ARMADURA DE SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE
E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO



APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR:09950914710

Assinado de forma digital por APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR:09950914710
Dados: 2026.06.12 10:39:03 -03'00'

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO ESTRUTURAL

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ-ES

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

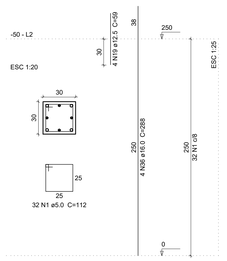
AUTOR DO PROJETO
APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR
CREA-ES 024547 D
ENGENHEIRO CIVIL

CONTEÚDO DA PRANCHA
Armação inferior; Armação superior;

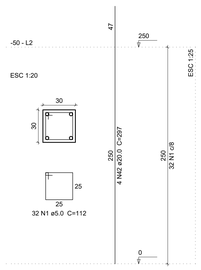
PRANCHA
03/04

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/100	A0	02	Junho/2026

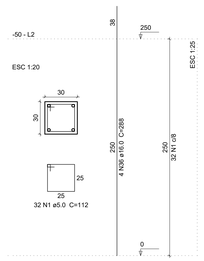
P1=P10



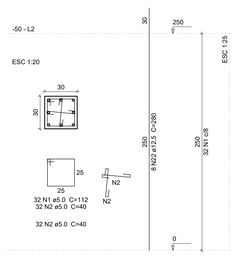
P2=P5=P6=P7=P11



P3=P9

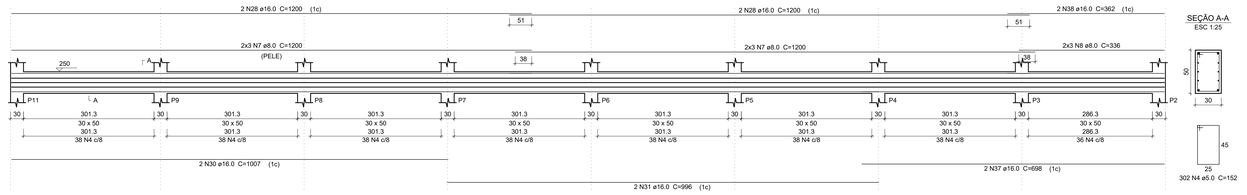


P4=P8



V1

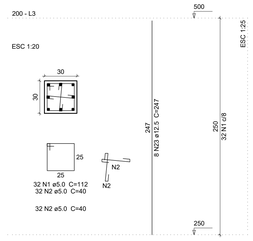
ESC 1:50



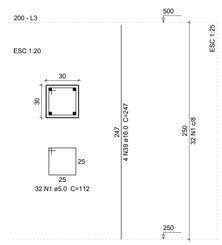
SEÇÃO A-A

ESC 1:25

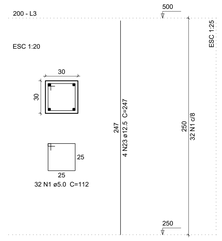
P1=P4=P8=P10



P2=P5=P6=P7=P11

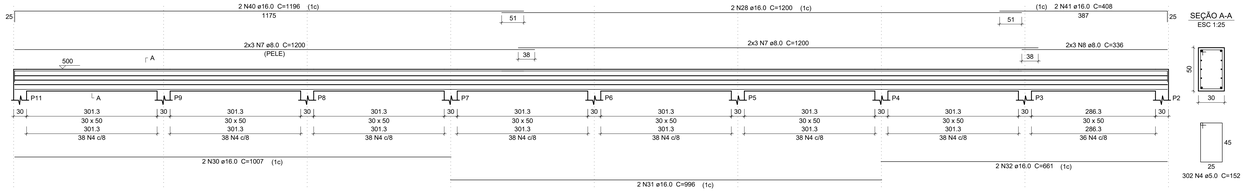


P3=P9



V1

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

ESC 1:25

Relação do aço

-50:	2xP1	5xP2
	2xP3	2xP4
	V1	
-300:	Negativos X	Negativos Y
	2xP1	2xP2
	2xP3	2xP4
	3xP5	Positivos X
	Positivos Y	2xS1
	S2	4xS3
	3xS6	S11
	V3	V4
200:	4xP1	5xP2
	2xP3	V1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	869	112	97328
	2	5.0	444	40	17760
	3	5.0	326	132	43032
	4	5.0	931	152	141512
CA50	5	6.3	16	1200	19200
	6	6.3	8	320	2560
	7	8.0	36	1200	43200
	8	8.0	18	336	6048
	9	8.0	522	213	111186
	10	8.0	40	CORR	104760
	11	10.0	40	147	5880
	12	10.0	40	152	6080
	13	10.0	36	162	5832
	14	10.0	33	167	5511
	15	12.5	40	VAR	VAR
	16	12.5	8	VAR	VAR
	17	12.5	32	VAR	VAR
	18	12.5	8	VAR	VAR
	19	12.5	16	59	944
	20	12.5	8	VAR	VAR
	21	12.5	12	VAR	VAR
	22	12.5	16	280	4480
	23	12.5	40	247	9880
	24	16.0	52	220	11440
	25	16.0	39	295	11505
	26	16.0	13	300	3900
	27	16.0	8	VAR	VAR
	28	16.0	18	1200	21600
	29	16.0	4	344	1376
	30	16.0	6	1007	6042
	31	16.0	6	996	5976
	32	16.0	4	661	2644
	33	16.0	1	419	419
	34	16.0	1	399	399
	35	16.0	2	370	740
	36	16.0	16	288	4608
	37	16.0	2	698	1396
	38	16.0	2	362	724
	39	16.0	20	247	4940
	40	16.0	2	1196	2392
	41	16.0	2	408	816
	42	20.0	20	297	5940

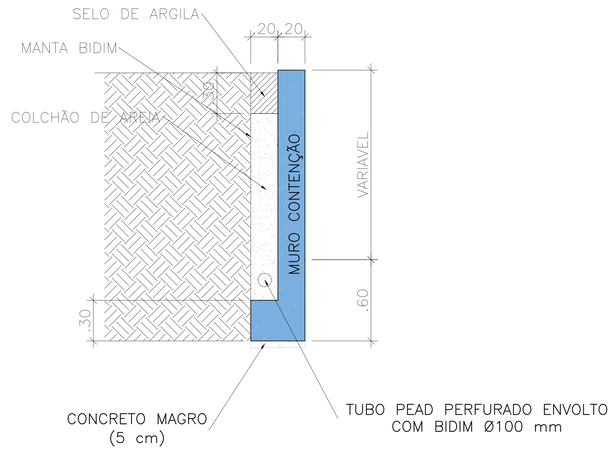
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	217.6	58.6
	8.0	2652	1151.1
	10.0	233.1	158
	12.5	392.7	416.1
	16.0	829.9	1440.7
	20.0	59.4	161.1
CA60	5.0	2996.4	508

PESO TOTAL (kg)	
CA50	3385.6
CA60	508

Volume de concreto (C-30) = 45.45 m³

Área de forma = 242.43 m²



DETALHE DRENAGEM MURO CONTENÇÃO S/E

APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR:09950914710

Assinado de forma digital por APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR:09950914710
Dados: 2026.06.12 10:39:15 -03'00'

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO ESTRUTURAL

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ-ES

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR DO PROJETO
APRIGIO ANTONIO BARRETO JUNIOR
CREA-ES 024547 D
ENGENHEIRO CIVIL

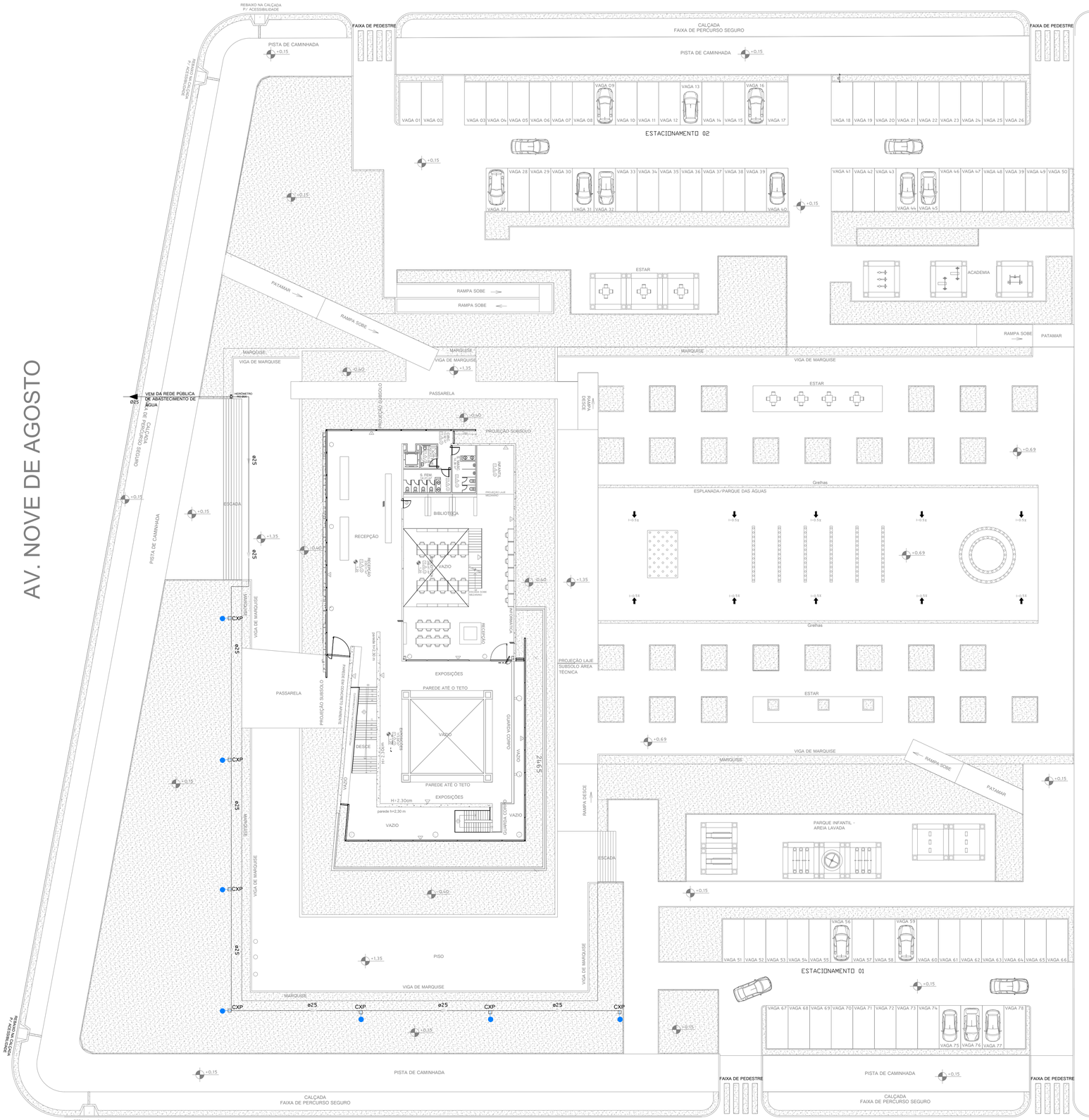
CONTEÚDO DA PRANCHA
Detalhamentos:

PRANCHA
04/04

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/100	A0	02	Junho/2026

RUA SILVIAN PARIZ

AV. NOVE DE AGOSTO



PLANTA BAIXA TÉRREO

ESC.: 1/200

RUA RAFAEL SOSSAI

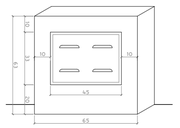


ESQUEMA ISOMÉTRICO- AF

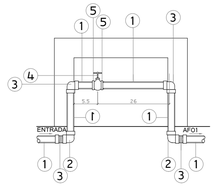
S/E

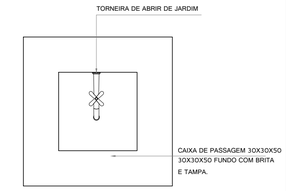
DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

1- TUBO PVC SOLD. Ø25mm
2- JOELHO PVC ROSC. Ø3/4"
3- REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA Ø3/4"
4- LUVA PVC C/ ROSCA Ø3/4"
5- ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO Ø25mmxØ3/4"

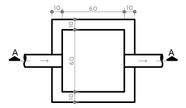


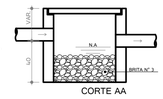
DETALHE DE LIGAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA RESERVATÓRIO
SEM ESCALA





DETALHE CAIXA DE PASSAGEM
SEM ESCALA





CAIXA DE AREIA
ESC.: 1/20

EQUIVALÊNCIA EM mm						
TIPO DE TUBULAÇÃO	ROSCA DE PREFERÊNCIA EM POLEGADAS					
	1/2	3/4	1	1.1/4	1.1/2	2
PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	EQUIVALÊNCIA DO DN EM mm					
	20	25	32	40	50	60

PONTO DE ÁGUA FRIA - TORNEIRA DE JARDIM COM CAIXA DE PASSAGEM 30X30X50cm

TUBO DE ÁGUA FRIA 25MM

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ-ES

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR DO PROJETO
Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A53460-9

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
Assinado digitalmente por MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
ISO C-BB, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI, Mungia.VI, OU=05506155000136, OU=Videoconferência, CN=MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2026-06-12 09:02:23-03'00'
Foto PDF Reader Versão: 2025.2.0

CONTEÚDO DA PRANCHA
Implantação; Detalhamentos;

PRANCHA 01/02

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/200	A1	04	Junho/2026

MARQUISE
VIGA DE MARQUISE
RAMPA DESCE
PASSARELA
PASSARELA +1,35cm
TUBO SUCÇÃO 75mm
TUBO RETORNO 60mm
ALBAJET
Espelho d'água
PROJEÇÃO LAJE SUBSOLO ÁREA TÉCNICA
ESCADA
segue livremente para canteiro
CAO2
Ø100
segue livremente para via pública
CAO1
INFANTIL
guarda corpo h=1,00 m
S. MASC. 14,36 m²
CIRC. 13,92 m²
PNE 5,00 m²
S. FEM.
BIBLIOTECA 269,41 m²
EXPOSIÇÕES 173,68 m²
parede h=2,30 m
RECEPÇÃO 235,11 m²
REC02 Ø25
SOBE
REC01 Ø25
RG 3/4"
Ø25
ENTRADA DE ÁGUA PARA ESPELHO D'ÁGUA
CASA DE MAQUINA ABAIXO DE PISO H=1,20m 150X150cm E PORTÃO DE FERRO DE 60x120cm.
RG Ø25 HIDRÔMETRO
VEM DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ø25
1,20
1,35
0,15

PLANTA BAIXA TÉRREO - ÁGUA FRIA

EDIFICAÇÃO DOM

ESC.: 1/100

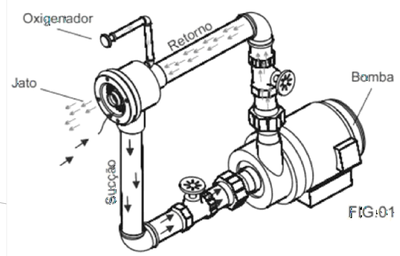


FIG:01

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESPELHO D'ÁGUA	
	GERADOR DE CORRENTE ALBAJET
	REFLETOR PLANO UNIVERSAL PRATIC 133 RGB - SODRAMAR

EQUIPAMENTOS DO GERADOR DE CORRENTE PARA ESPELHO D'ÁGUA

- BOTÃO PNEUMÁTICO COM CAIXA DE PASSAGEM.
- OXIGENADOR;
- QUADRO DE COMANDO LIGA/DESLIGA A MOTOBOMBA;
- MOTOBOMBA PARA JATO ALBAJET (4CV)

OBS: TODA A INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DO FUNCIONAMENTO DOS JATOS E ILUMINAÇÃO FICARÁ NA NA CASA DE MAQUINA.

NOTAS

NOTA 01: INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE ESGOTO PLUVIAL, Toda tubulação horizontal com Imín = 2% e tubulação vertical com Imín = 0,5%

NOTA 02: INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE ESGOTO, Tubulação com diâmetros até 75mm Imín = 2%; Tubulação acima de 75mm a 100mm Imín = 1%

SIMBOLOGIA		
AF-ÁGUA FRIA	CD-CAIXA DE DESCARGA	PIA-PIA
AFG-ÁGUA FRIA GERAL	CH-CHUVEIRO	REC-RECALQUE
AP-ÁGUA PLUVIAL	DC-DUCHA HIGIÊNICA	RP-REGISTRO DE PRESSÃO
BS-BACIA SANITÁRIA	EP-ESGOTO PRIMÁRIO	RS-RALO SIFONADO
BN-BANHEIRA	ES-ESGOTO SECUNDÁRIO	TG-TUBO DE GORDURA
CI-CAIXA DE INSPEÇÃO	EXT-EXTRAVASOR	TJ-TORNEIRA DE JARDIM
CG-CAIXA DE GORDURA	FS-FOSSA SÉPTICA	TQ-TANQUE
CP-CAIXA DE PASSAGEM	LMP-LIMPEZA	TV-TUBO VENTILAÇÃO
CA-CAIXA DE AREIA	LV-LAVATÓRIO	VD-VÁLVULA DE DESCARGA
CS-CAIXA SIFONADA	NA-NÍVEL DA ÁGUA	

NOTAS
NO RESERVATÓRIO DEVERÁ CONSTAR: EXTRAVASOR, LIMPEZA,
REGISTRO DE BOIA COM PREVISÃO DE CONSUMO DE 24h.
TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL
NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO NENHUM PRODUTO TIPO VEDA JUNTAS NAS CONECÇÕES APARENTE DA CAIXA (USAR FITA VEDANTE)
PREPARAR INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM NÍVEL HORIZONTAL
COTAS EM CENTÍMETRO

EQUIVALÊNCIA EM mm							
TIPO DE	ROSCA DE PREFERÊNCIA EM POLEGADAS						
TUBULAÇÃO	1/2	3/4	1	1.1/4	1.1/2	2"	
PVC RÍGIDO	EQUIVALÊNCIA DO DN EM mm						
SOLDÁVEL	60	20	25	32	40	50	

	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO
— · · — · · —	TUBO DE ÁGUA PLUVIAL
— — — — — —	TUBO DE ESGOTO SECUNDÁRIO
	TUBO DE ÁGUA FRIA
	TUBO DE VENTILAÇÃO
	TUBO DE ÁGUA FRIA PELO TETO

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ-ES

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR DO PROJETO
Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A53460-9

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
Assinado digitalmente por MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Videoconferencia, OU=AC SOLUTI Pessoal, OU=Certificado PF A1, CN=MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.12 00:02:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CONTEÚDO DA PRANCHA
Planta Baixa Térreo - Água Fria
Planta Baixa Espelho D'água - Água Fria

PRANCHA
02/02

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/100	A1	04	Junho/2026

LISTA DE MATERIAIS DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO – PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ/ES

ESPELHO D'AGUA

DESCRIÇÃO	QUANT	UNI
DIVERSOS		
Padrão de entrada d'água com caixa termoplástica para hidrômetro de 3/4" - padrão 1B da CESAN. Instalado embutido na alvenaria. Inclusive tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa transparente. Conferir detalhe	01	un
Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e H=60m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro.	02	
Caixa de passagem 30x30x50cm fundo com brita e tampa para as torneiras de jardim e registros de limpeza de espelho d'água.	07	un
Torneira de Jardim	07	un
Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 25mm, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	07	un
EQUIPAMENTOS DE ESPELHO D'ÁGUA		
Motobomba 1/4cv BM-25	26	un
Gerador de Correnteza Albajet	26	un
Oxigenador	26	un
Botão Pneumático	01	un
Quadro de Comando	01	un
Refletor Plano Universal Pratic 133 RGB/Fonte de 12V/	12	un
Controlador RGB para ligação de refletores	03	un
TUBULAÇÃO – ÁGUA FRIA, ESGOTO		
Tubo de PVC rígido soldável branco, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	175,00	m
Tubo de PVC rígido soldável branco, diâmetro 75mm, inclusive conexões	200,00	m
Tubo de PVC rígido soldável branco, diâmetro 60mm, inclusive conexões	190,00	m
Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	25,00	m

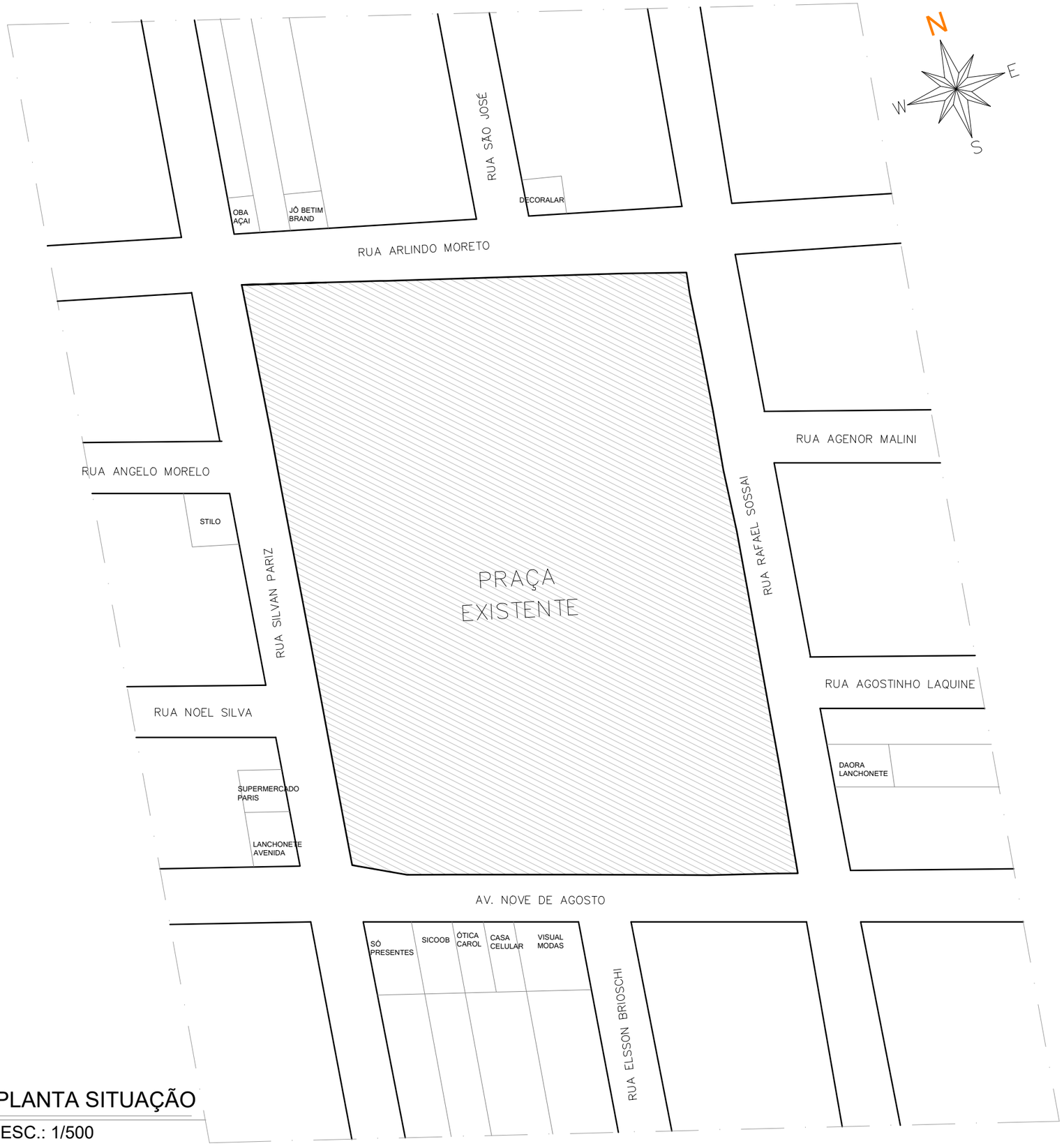
MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702

Assinado digitalmente por MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33506215000138, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.12 09:02:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Manuela Merlo dos Santos

Arquiteta e Urbanista

CAU nº A53460-9



PLANTA SITUAÇÃO

ESC.: 1/500

SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO DE URBANISMO

COMPLEMENTO DE URBANISMO DA PRAÇA NICOLAU FALCHETTO

ENDEREÇO DA OBRA:

Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR DO PROJETO

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A53460-9

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702

Assinado digitalmente por MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33506215000138, OU=Videoconferencia, OU=PF A1, CN=MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.01 16:12:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CONTEÚDO DA PRANCHA

PLANTA DE SITUAÇÃO - URBANISMO

PRANCHA 01/03

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/250	A3	03	Junho/2026

RUA SILVIAN PARIZ

AV. NOVE DE AGOSTO

RUA ARLINDO MORETO

RUA RAFAEL SOSSAI

Conteiner 01

Conteiner 02

ÁREA DESTINADA A CANTEIRO DE OBRAS - 288.57m²

CANTEIRO 01 A=110.99m²

CANTEIRO 02 A=177.58m²

EDIFICAÇÃO EXISTENTE

ESTACIONAMENTO 02

ESTACIONAMENTO 01

ESTAR

ACADEMIA

PARQUE INFANTIL AREIA LAVADA

ESPLANADA/PARQUE DAS ÁGUAS

PISO GRAMA 01

PISO GRAMA 02

PISO GRAMA 03

PISO CONSTRUÍDO

PISO DA LAJE SUBSOLO ÁREA TÉCNICA

PISO

PASSARELA

ESCADA

RAMPA DESCE

RAMPA SOBE

RAMPA 02 DESCE

RAMPA 03 SOBE

PATAMAR

PATAMAR EXISTENTE

RAMPA EXISTENTE 08%

MEIO FIO

MARQUISE

VIGA DE MARQUISE

PERGOLADO 01/ESTAR

PERGOLADO 02/ESTAR

Grelhas

QT

Quadro de Tomadas Tipo Canteiro de Obra 12 Tomadas 2P+T com Disjuntor e IDR Strahl

FAIXA DE PEDESTRE

CALÇADA FAIXA DE PERCURSO SEGURO

REBAIXO NA CALÇADA P/ ACESSIBILIDADE

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

	MUDAS DE ARBUSTOS DE MÉDIO PORTE TIPO BUXINHO (*Buxus Sempervirens*)	22 un
	MEIO FIO PREMOLDADO COM PINTURA EM TINTA ACRÍLICA	56,00m
	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (*Zoysia japonica*)	164,20m²
	CALÇADA EM CONCRETO Fck:15mpa COM MALHA DE AÇO Q-92 15X15cm CA-60 COM DIAM. ⊌.2mm E 1,4kkg/m². FILME DE POLIETILENO E PISO CIMENTADO LISO COM 1.5 CM DE ESPESSURA, DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 E JUNTAS PLÁSTICAS EM QUADROS DE 1m COM PINTURA EM TINTA PISO	1.110,81m²
	PISO DE CALÇADA EXISTENTE, REALIZAR PINTURA EM TINTA PISO	127,32m²
	ESPELHO D'ÁGUA A CONSTRUIR, APLICAR IMPERMEABILIZANTE ELASTOMÉRICO EM LAJES E COBERTURAS COM E SEM TRÂNSITO. FORMULADO À BASE DE RESINA ACRÍLICA. APLICADO A FRIO, COM ELEVADA DURABILIDADE, MINIMO DE DUAS DEMÃOS	503,52m²
	LAJE DE ESPELHO D'ÁGUA EXISTENTE, APLICAR IMPERMEABILIZANTE ELASTOMÉRICO EM LAJES E COBERTURAS COM E SEM TRÂNSITO. FORMULADO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, APLICADO A FRIO, COM ELEVADA DURABILIDADE, MINIMO DE DUAS DEMÃOS	116,35m²

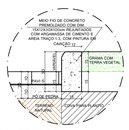
LEGENDA

	URBANISMO JÁ EXECUTADO
	TAPUME EXISTENTE
	PROJEÇÃO EDIFICAÇÃO SUBSOLO
	TAPUME A SER EXECUTADO
	MURO CONTENÇÃO A SER CONSTRUÍDO E REFORÇADO

PLANTA LOCALIZAÇÃO - URBANISMO

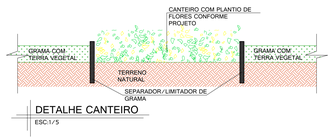
ESC.: 1/200

DETALHAMENTO CANTEIROS



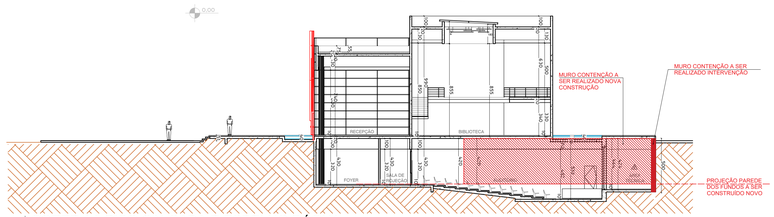
DETALHE CANTEIRO MEIO FIO PREMOLDADO

ESCALA: 1/10



DETALHE CANTEIRO

ESC:1/5



CORTE AA PISO CALÇADA E ESPELHO DÁGUA

ESC.: 1/200

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

JAGUARÉ

PROJETO DE URBANISMO

COMPLEMENTO DE URBANISMO DA PRAÇA NICOLAU FALCHETTO

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Barro Centro - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

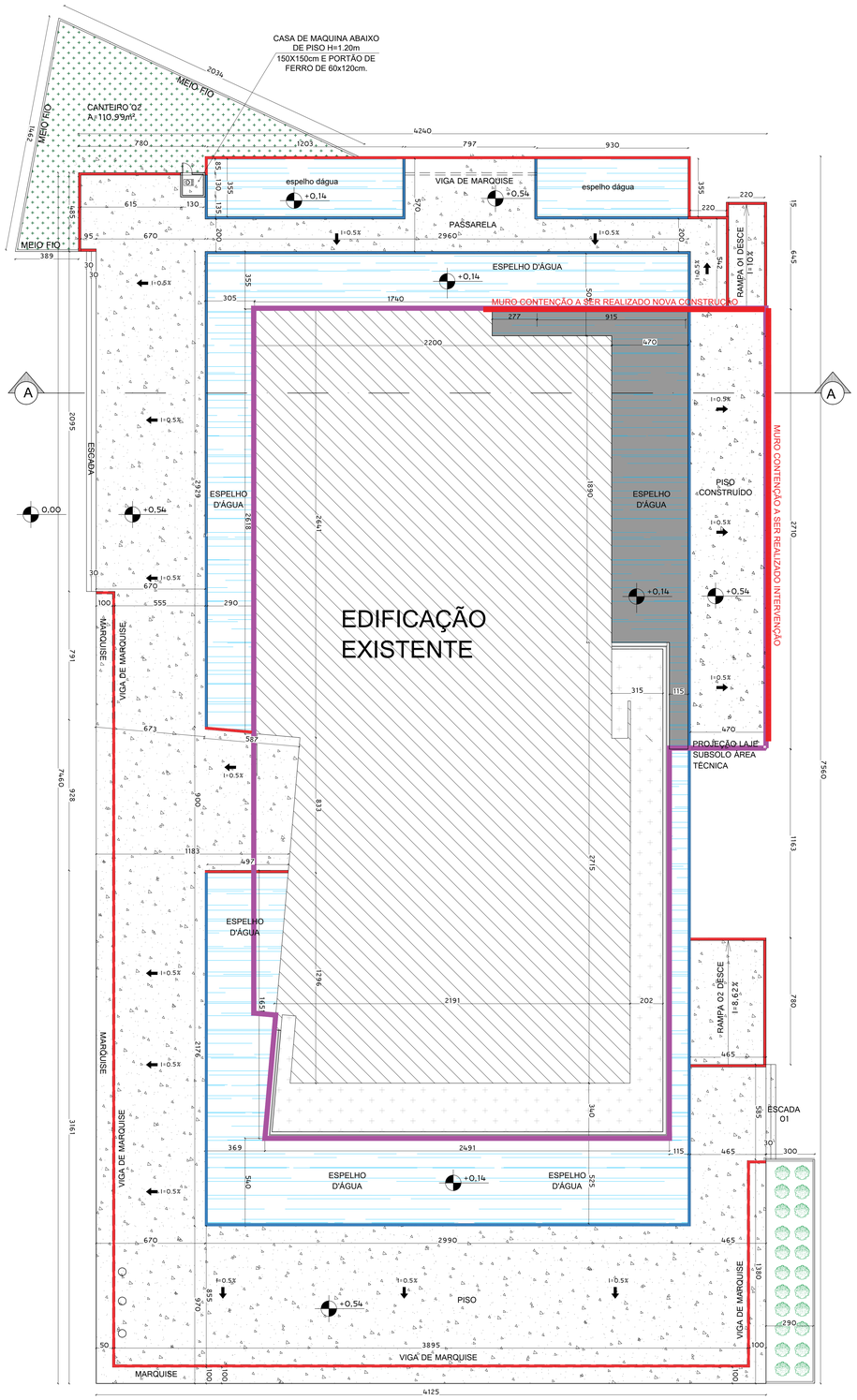
AUTOR DO PROJETO
Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A53460-9

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10540760...

CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - URBANISMO; QUANTITATIVOS E CORTE

PRANCHA 02/03

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/200	A0	03	Junho/2026



PLANTA BAIXA - URBANISMO

ESC.: 1/125

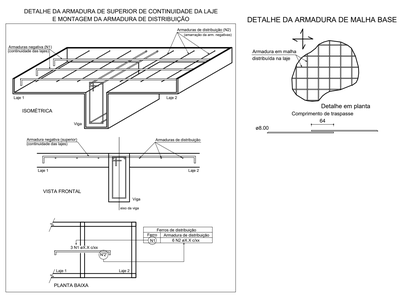
QUANTITATIVO

	MUDAS DE ARBUSTOS DE MÉDIO PORTE TIPO BUXINHO (*Buxus Sempervirens*)	22 un		PISO DE CALÇADA EXISTENTE, REALIZAR PINTURA EM TINTA PISO	127,32m²
	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (*Zoysia japonica*)	164,20m²		ESPELHO D'ÁGUA A CONSTRUIR, APLICAR IMPERMEABILIZANTE ELASTOMÉRICO EM LAJES E COBERTURAS COM E SEM TRÂNSITO. FORMULADO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, APLICADO A FRIO, COM ELEVADA DURABILIDADE, MINIMO DE DUAS DEMÃOS	503,52m²
	MEIO FIO PREMOLDADO COM PINTURA EM TINTA ACRÍLICA	56,00m			
	CALÇADA EM CONCRETO Fck:15mpa COM MALHA DE AÇO Q-92 15X15cm CA-60 COM DIAM. 4.2mm E 1,48kg/m², FILME DE POLIETILENO E PISO CIMENTADO LISO COM 1.5 CM DE ESPESSURA, DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 E JUNTAS PLÁSTICAS EM QUADROS DE 1m COM PINTURA EM TINTA PISO	1.110,81m²		LAJE DE ESPELHO D'ÁGUA EXISTENTE, APLICAR IMPERMEABILIZANTE ELASTOMÉRICO EM LAJES E COBERTURAS COM E SEM TRÂNSITO. FORMULADO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, APLICADO A FRIO, COM ELEVADA DURABILIDADE, MINIMO DE DUAS DEMÃOS	116,35m²

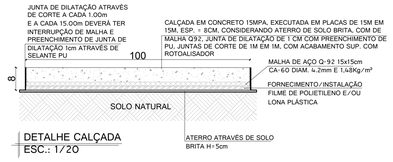
LEGENDA

- MURETA EM ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO H=40cm PARA ESPELHO DÁGUA
- MURETA EM ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO CHEIO H=60cm PARA ESPELHO DÁGUA
- MURO CONTENÇÃO A SER CONSTRUÍDO E REFORÇADO

DETALHAMENTO LAJE MARQUISE

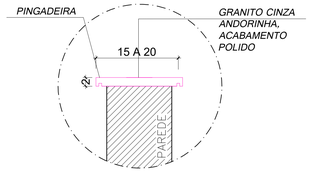


DETALHE PISO DE CONCRETO



DETALHE CALÇADA
ESC.: 1/20

DETALHE CHAPIM GRANITO



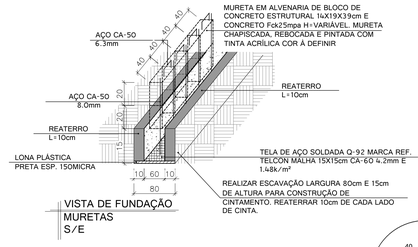
DETALHE - PEITORIL
ESC.: 1/5

DETALHE IMPERMEABILIZAÇÃO

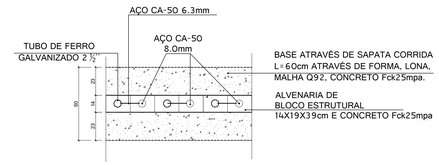


DETALHE PINGADEIRA, E IMPERMEABILIZAÇÃO EM PISO DE CONCRETO
ESC:1/75

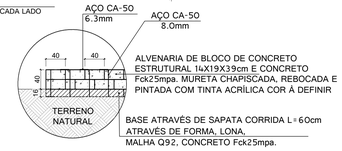
DETALHAMENTO FUNDAÇÃO MURETAS



VISTA DE FUNDAÇÃO
MURETAS
S/E

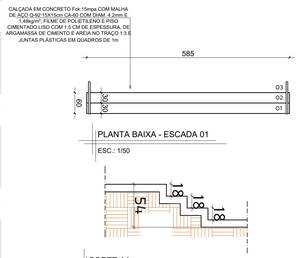


PLANTA BAIXA FUNDAÇÃO
SAPATA CORRIDA
ESC.: 1/20



DETALHE DE FUNDAÇÃO
MURETAS
S/ESC.

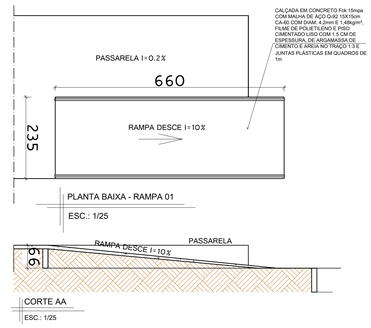
DETALHE ESCADA 01



PLANTA BAIXA - ESCADA 01
ESC.: 1/50

CORTE AA
ESC.: 1/100

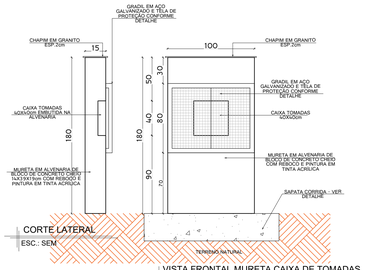
DETALHE RAMPA 01



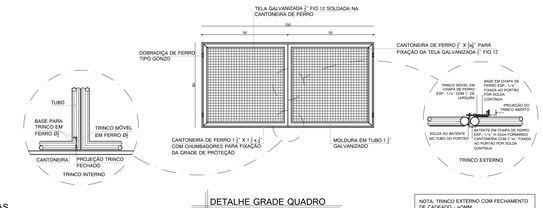
PLANTA BAIXA - RAMPA 01
ESC.: 1/25

CORTE AA
ESC.: 1/25

DETALHE TELA PROTEÇÃO - MURETA



CORTE LATERAL
ESC.: SEM

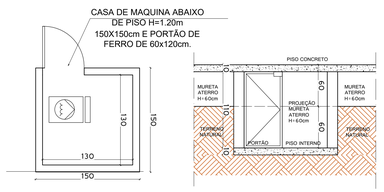


DETALHE GRADE QUADRO GERAL DE ENERGIA
ESC.: 1/20

NOTA: TRINCO EXTERNO COM FECHAMENTO DE CADEADO - 40MM

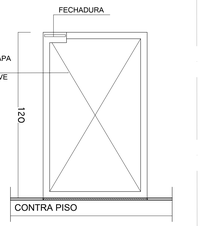
VISTA FRONTAL MURETA CAIXA DE TOMADAS
ESC.: SEM

DETALHE CASA MAQUINA - ESPELHO DÁGUA



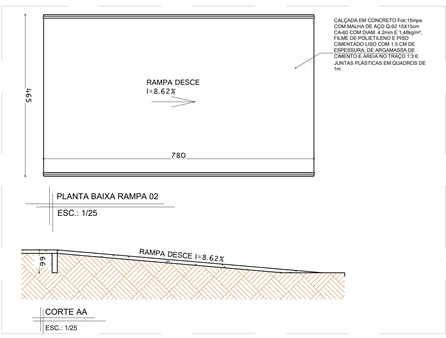
PLANTA BAIXA
ESC.: 1/25

CORTE AA
ESC.: 1/25



VISTA-PORTÃO
ESC: 1/20

DETALHE RAMPA 02



PLANTA BAIXA RAMPA 02
ESC.: 1/25

CORTE AA
ESC.: 1/25

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO DE URBANISMO

COMPLEMENTO DE URBANISMO DA PRAÇA NICOLAU FALCHETTO

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

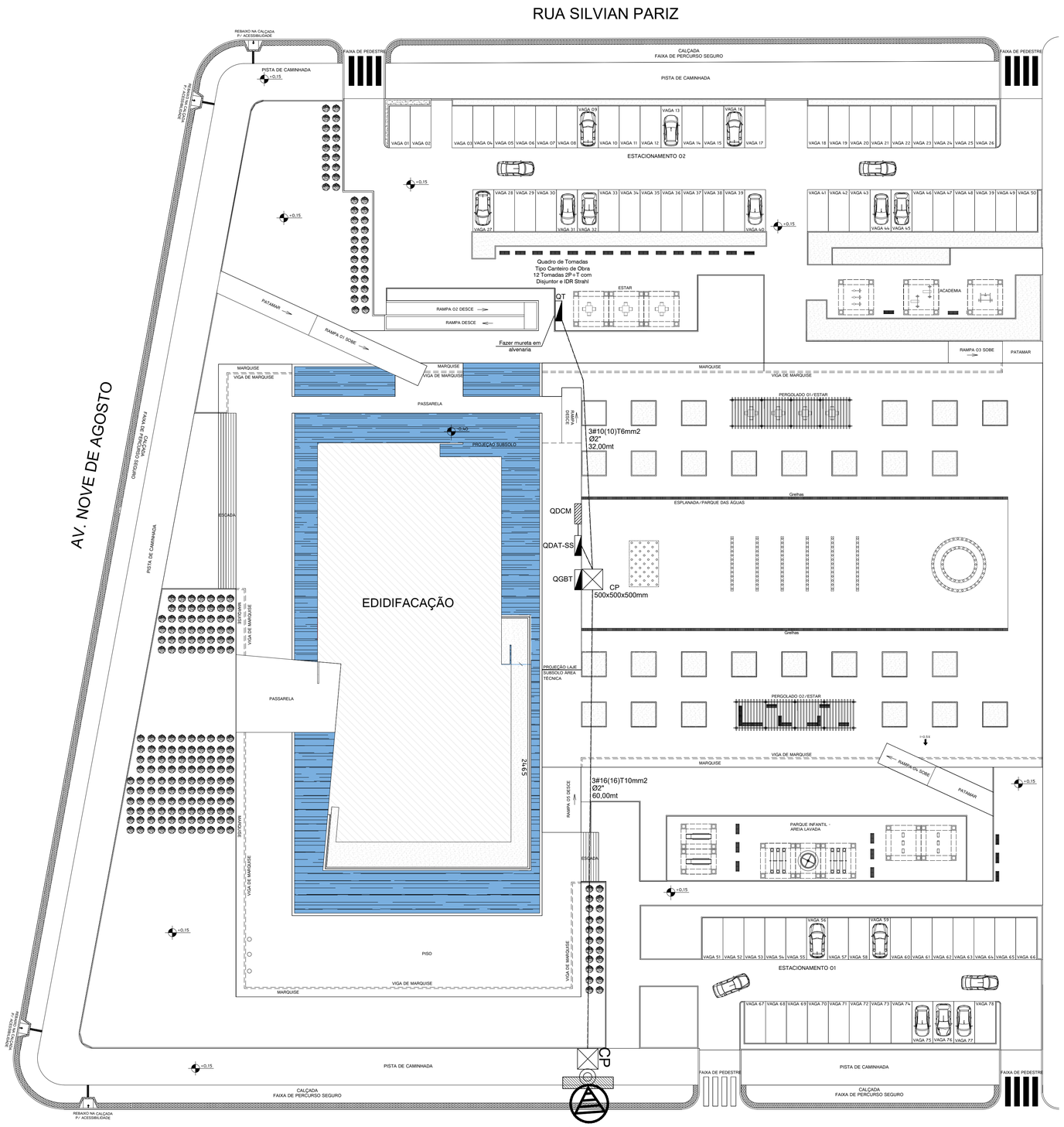
AUTOR DO PROJETO
Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A53460-9

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702

CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA BAIXA - URBANISMO, LEGENDAS E DETALHES

PRANCHA 03/03

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/125	A0	03	Junho/2026



PLANTA IMPLANTAÇÃO/PAISAGISMO

ESC.: 1/200

Quadro de Distribuição QD1

-Quadro de disj. Din Barr. 100A 24 unidades	- 01 pç
-Eletroduto PVC flexível kanaflex Ø2"	- 70 mt
-Disjuntor Tripolar DIN 63A (Geral)	- 01 pç
-Disjuntor Tripolar DIN 25A (Bomba)	- 01 pç
-Disjuntor Bipolar DIN 10A (Comando refletores)	- 01 pç
-Disjuntor Unpolar DIN 16A (Iluminação arandelas)	- 01 pç
-Disjuntor Diferencial Tetrapolar 63A	- 01 pç
-Dispositivo DPS 175V/40KA	- 04 pç
-Cabo cobre 0,6/1KV 16mm2 (Fases)	- 280 mt
-Cabo cobre 0,6/1KV 10mm2 (Terra)	- 70 mt
-Caixa concreto 500x500x500mm	- 01 pç
-Conector KS 240mm	- 04 pç
-Conector KS 35mm	- 01 pç

Quadro de Distribuição Tomadas

-Quadro de Tomadas Tipo Canteiro de Obra 12 Tomadas 2P+T com Disjuntor e IDR Strahl	- 01 pç
-Cabo cobre 0,6/1KV 10mm2 (Fases)	- 140 mt
-Cabo cobre 0,6/1KV 6mm2 (Terra)	- 35 mt
-Caixa concreto 300x300x300mm	- 01 pç

QUADRO DE TOMADAS TIPO CANTEIRO DE OBRAS



MT SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO ELÉTRICO

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL
JAGUARÉ-ES

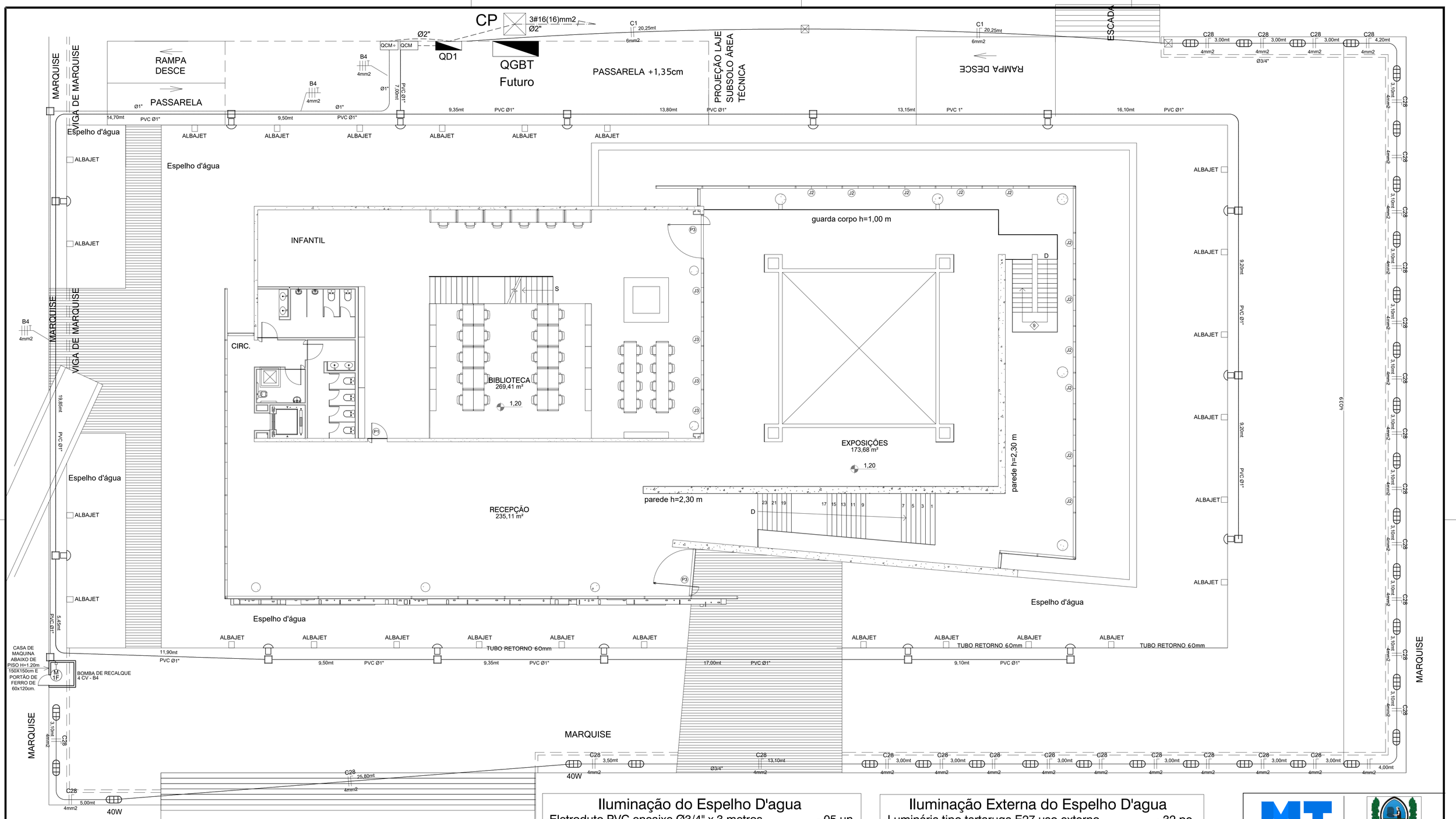
ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR DO PROJETO
Jeferson Luiz Morim
CREA-ES 074405/D
JEFERSON LUIZ MARIM:84991330700
Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ MARIM:84991330700
Dados: 2026.03.01 20:40:17 -03'00'

CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E DETALHAMENTOS
PRANCHA 01/03

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/200	A0	00	Agosto/2025



PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO ESPELHO D'AGUA
E ILUMINAÇÃO PISO EXTERNO
ESC.: 1/100

Iluminação do Espelho D'agua

-Eletroduto PVC encaixe Ø3/4" x 3 metros	- 05 un
-Eletroduto PVC encaixe Ø1" x 3 metros	- 62 un
-Curva / joelho PVC encaixe Ø3/4"	- 30 pç
-Curva PVC encaixe Ø1"	- 05 pç
-Luva PVC encaixe Ø3/4"	- 15 pç
-Luva PVC encaixe Ø1"	- 68 pç
-Caixa de passagem 9x9x10cm ref. sodramar	- 16 pç
-Refletor Led potencia max. 15W - 12V para piscina	- 15 pç
-Central de comando RGB 240W / 220V	- 01 pç
-Cabo cobre 0,6/1KV 2,5mm2 cor branco	- 200 mt
-Cabo cobre 0,6/1KV 2,5mm2 cor vermelho	- 200 mt
-Cabo cobre 0,6/1KV 2,5mm2 cor verde	- 200 mt
-Cabo cobre 0,6/1KV 2,5mm2 cor azul	- 200 mt

Iluminação Externa do Espelho D'agua

-Luminária tipo tartaruga E27 uso externo	- 32 pç
-Lâmpada Led rosca E27 127V / 40W	- 32 pç
-Eletroduto PVC flexível Ø3/4"	- 180 mt
-Cabo cobre 0,6/1KV 4mm2	- 370 mt
-Caixa PVC 4x2" de embutir	- 32 pç

Alimentação da bomba d'agua 4CV

-Caixa de passagem 9x9x10cm ref. sodramar	- 02 pç
-Eletroduto PVC encaixe Ø1"	- 60 mt
-Curva PVC encaixe Ø1"	- 02 pç
-Luva PVC encaixe Ø1"	- 24 pç
-Cabo cobre 0,6/1KV 4mm2	- 240 mt
-Caixa PVC 4x2" de embutir	- 01 pç

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO ELÉTRICO

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ-ES

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR DO PROJETO
JEFERSON LUIZ
Jeferson Luiz Marim
CREA-ES Nº:44551/D
Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ MARIM:84991330700
MARIM:84991330700 Dados: 2026.07.01 20:41:05 -03'00'

CONTEÚDO DA PRANCHA
Iluminação espelho d'agua e iluminação de piso.

PRANCHA
02/03

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/100	A1	00	Agosto/2025

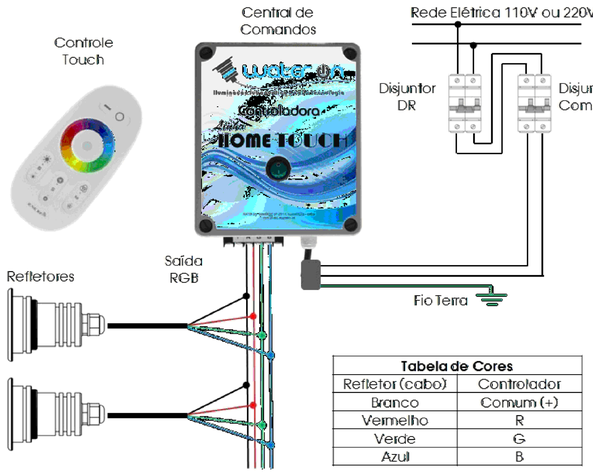
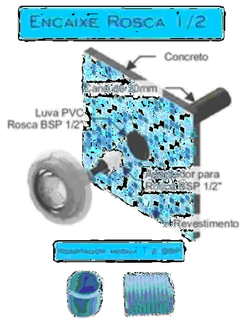
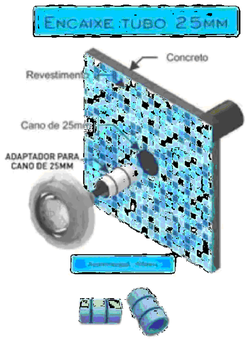
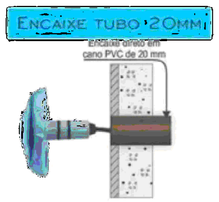
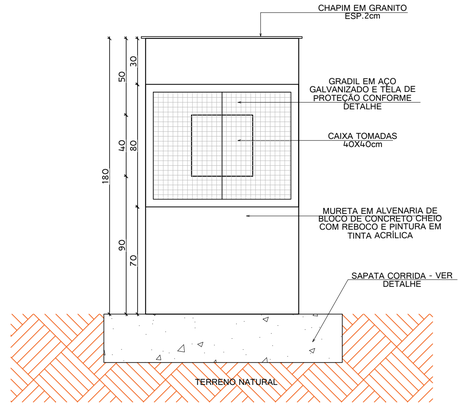


Tabela de Cores	
Refletor (cabo)	Controlador
Branco	Comum (+)
Vermelho	R
Verde	G
Azul	B

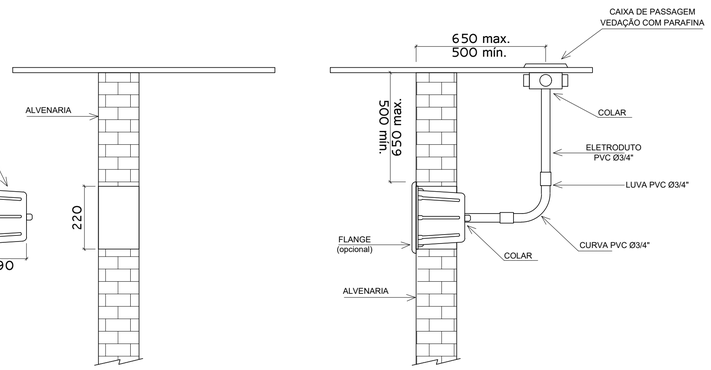




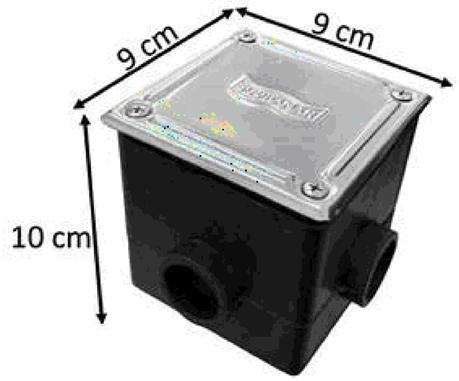


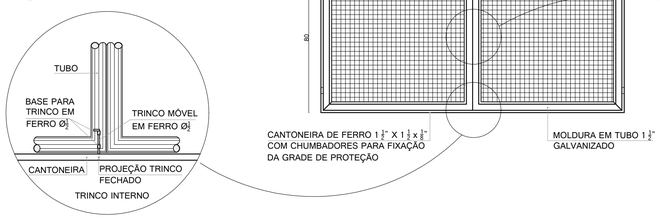


DETALHE MURETA CAIXA DE TOMADAS
ESC.: SEM



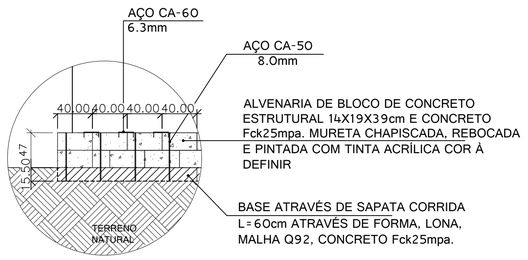
DETALHE DE INSTALAÇÃO DOS REFLETORES
ESC.: SEM



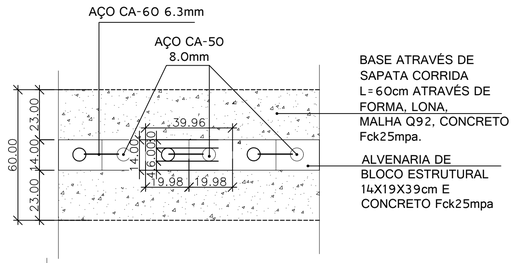


DETALHE GRADE QUADRO GERAL DE ENERGIA
ESC.: 1/20

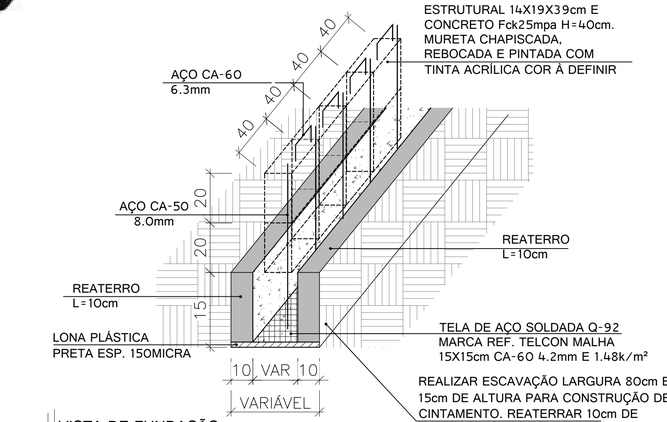
NOTA: TRINCO EXTERNO COM FECHAMENTO DE CADEADO - 40MM



DETALHE DE FUNDAÇÃO DE MURETA ESC.: 1/50



PLANTA BAIXA FUNDAÇÃO DE MURETA ESC.: 1/20



VISTA DE FUNDAÇÃO DE MURETAS/E

MT SOLUÇÕES E PROJETOS

PROJETO ELÉTRICO

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA CENTRAL DE JAGUARÉ-ES

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai
Bairro Centro - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR DO PROJETO
JEFERSON LUIZ MARIM:84991330700
Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ MARIM:84991330700 Dados: 2026.07.01 20:41:46 -03'00'
Jeferson Luiz Marim
CREA-ES Nº4405/D

CONTEÚDO DA PRANCHA
Iluminação espelho d'agua e iluminação de piso.

PRANCHA
03/03

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/100	A1	00	Agosto/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO URBANISMO

Complemento de Urbanismo da Praça Nicolau Falchetto

(Entorno da Edificação Existente)

Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai

Bairro Centro - Jaguaré/ES

Junho/2026

1.0 SUMÁRIO

- 2. Identificação da obra
- 3. Apresentação e objetivo
- 4. Escopo dos serviços
- 5. Documentos de referência e normas aplicáveis
- 6. Condições gerais de execução
- 7. Serviços preliminares e canteiro de obras
- 8. Demolições, retiradas e preparação da área
- 9. Terraplenagem, regularização e bases
- 10. Alvenarias, muretas, muros e contenções
- 11. Meio-fio, canteiros e paisagismo
- 12. Pisos, pavimentações e revestimentos
- 13. Pintura e acabamentos
- 14. Drenagem pluvial
- 15. Acessibilidade e mobilidade
- 16. Critérios de qualidade, controle e ensaios
- 17. Segurança, saúde, meio ambiente e limpeza
- 18. Recebimento da obra
- 19. Considerações finais e assinaturas
- Anexo I. Quadro referencial de materiais e quantitativos da prancha

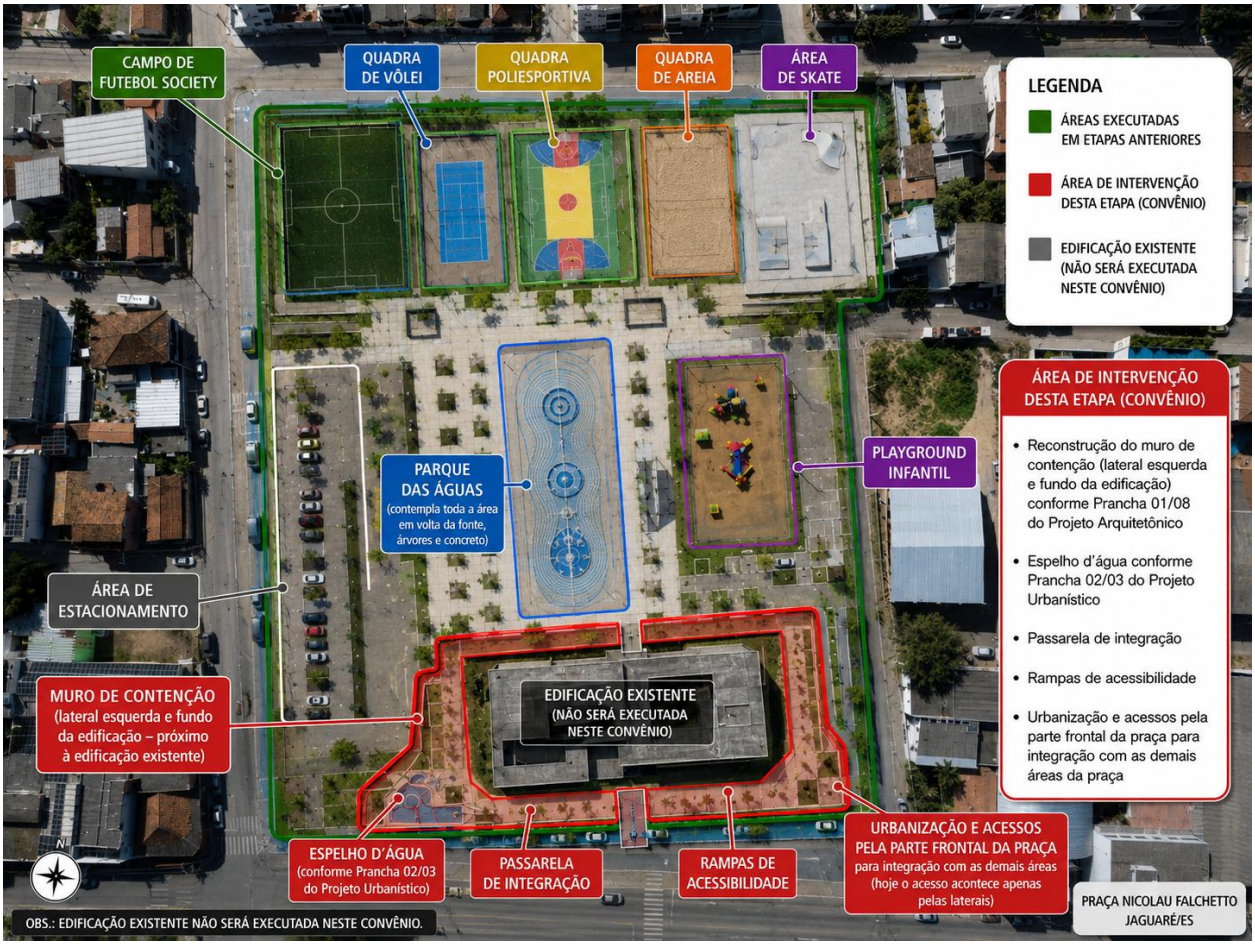
2.0 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Obra	Complemento de Urbanismo da Praça Nicolau Falchetto - Entorno da Edificação Existente
Município / UF	Jaguaré/ES
Endereço	Rua Nove de Agosto, esquina com a Rua Rafael Sossai, Bairro Centro - Jaguaré/ES
Proprietário / Contratante	Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES
Finalidade do documento	Definir condições técnicas mínimas, escopo de serviços e critérios de execução, qualidade, segurança e recebimento.
Projeto-base	Projeto de Urbanismo - Planta de Localização, Quantitativos e Corte - Prancha 02/03, escala 1/200, formato A0, revisão 03, data junho/2026.
Autora do projeto-base	Manuela Merlo dos Santos - Arquiteta e Urbanista - CAU nº A53460-9.

Este memorial descreve os serviços necessários à implantação e complementação do urbanismo no entorno da edificação existente, contemplando pisos, canteiros, pintura, impermeabilização, drenagem superficial, acessibilidade, contenções e demais acabamentos indicados na prancha de referência.

Critério de prevalência: As quantidades apresentadas neste memorial foram transcritas da prancha de urbanismo e devem ser conferidas com a planilha orçamentária, o projeto executivo, as medições de campo e os demais documentos da licitação. Divergências deverão ser comunicadas à Fiscalização antes do início do serviço correspondente.

3.0 APRESENTAÇÃO E OBJETIVO



O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas para execução dos serviços de urbanização complementar da Praça Nicolau Falchetto, com foco no entorno da edificação existente e em suas interfaces com calçadas, rampas, pista de caminhada, canteiros, espelho d'água, áreas pavimentadas e estruturas de contenção indicadas no projeto.

O documento deverá ser utilizado pela empresa contratada, pela Fiscalização e pelos demais intervenientes da obra como referência para a execução, medição, controle de qualidade e recebimento dos serviços, sem substituir os projetos complementares, memoriais específicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas vigentes.

4.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, proteção coletiva e todos os serviços necessários à completa execução dos itens previstos. Incluem-se, no mínimo:

- mobilização, instalação, manutenção e retirada do canteiro de obras, incluindo tapumes existentes e tapumes a executar conforme indicação em planta;
- proteção da edificação existente, da projeção do subsolo, de marquises, áreas técnicas, redes existentes e demais elementos a preservar;

- demolição, remoção e destinação adequada de pisos, bases, revestimentos, muretas, resíduos, vegetação ou interferências que impeçam a execução dos novos serviços;
- locação da obra, conferência de níveis, regularização do terreno e preparação das bases dos novos pisos, canteiros e elementos de contenção;
- execução ou intervenção em muros de contenção, muretas, elementos de jardim e demais alvenarias necessárias, respeitando projeto estrutural e orientações da Fiscalização;
- execução de calçada em concreto, piso cimentado, juntas plásticas, pintura de piso, recuperação de piso existente e acabamento de áreas pavimentadas;
- impermeabilização de espelho d'água a construir e de laje de espelho d'água existente, com impermeabilizante elastomérico conforme especificação da prancha;
- implantação de canteiros, meio-fio, terra vegetal, grama esmeralda e mudas de arbustos tipo buxinho, com acabamentos paisagísticos indicados;
- adequação da drenagem pluvial superficial, grelhas, caimentos, pontos de coleta e conexões com sistemas existentes ou projetados;
- adequação de acessos, rebaixos, percursos seguros, rampas, patamares e transições de níveis, observando as condições de acessibilidade e segurança;
- limpeza final, testes, correções, entrega da documentação e recebimento provisório/definitivo.

As áreas identificadas em prancha como "urbanismo já executado" deverão ser preservadas, exceto quando houver necessidade de intervenção pontual para compatibilização, acabamento, ligação de drenagem, ajustes de nível ou correção autorizada formalmente pela Fiscalização.

5.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E NORMAS APLICÁVEIS

Deverão ser observados as normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis à obra. Em especial, devem ser considerados:

- projeto de urbanismo de referência, revisão 03, prancha 02/03, com planta de localização, quantitativos, corte e detalhes de canteiros;
- planilha orçamentária, composições de custos, cronograma, caderno de encargos e demais peças.
- normas ABNT aplicáveis a concreto, argamassas, alvenaria, pavimentação, impermeabilização, drenagem, segurança, sinalização e acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050 para rotas acessíveis e espaços urbanos;
- normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, incluindo disposições relativas a canteiro de obras, proteção coletiva, EPI, serviços com energia e movimentação de materiais;
- legislação municipal, estadual e federal pertinente, normas de concessionárias, posturas municipais, controle ambiental, transporte e destinação de resíduos da construção civil.

Compatibilização: Em caso de conflito entre memorial, desenho, quantitativo e condição real de campo, a Contratada deverá interromper o item afetado e solicitar orientação formal da Fiscalização. Não serão aceitas alterações de projeto sem autorização prévia.

6.0 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução deverá atender às boas práticas de engenharia e arquitetura, às especificações da prancha e às orientações da Fiscalização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso externo, compatíveis entre si, com procedência comprovada e aplicados conforme recomendações dos fabricantes.

- A Contratada deverá visitar o local, conferir medidas, cotas, níveis, interferências, redes existentes, acessos e condições de implantação antes de iniciar os serviços.
- Os níveis indicados em projeto, como 0,00, +0,15, +0,54, bem como caimentos e rampas, deverão ser transferidos para o campo com instrumentos adequados e conferidos pela Fiscalização.
- As áreas em uso público deverão permanecer sinalizadas e isoladas, com rotas provisórias seguras para pedestres e veículos, quando necessário.
- Todo serviço que venha a ser encoberto, como bases, armaduras, tubulações, impermeabilização e compactações, deverá ser vistoriado antes da continuidade da etapa seguinte.
- A Contratada deverá manter diário de obra, registros fotográficos, relatórios de controle, notas fiscais, certificados e demais documentos necessários à medição e ao recebimento.
- Deverão ser evitados danos à edificação existente, à laje do subsolo, à marquise, às áreas técnicas, aos estacionamentos e aos trechos de urbanismo já executados.

A obra deverá ser planejada por frentes de serviço, evitando retrabalho e mantendo a segurança do público. A sequência executiva recomendada é: proteção e canteiro, demolições e remoções, locação, drenagem e bases, contenções/alvenarias, pavimentações, impermeabilização, pintura, paisagismo, limpeza e recebimento.

7.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

Os serviços preliminares compreendem todas as providências necessárias à instalação, segurança e funcionamento da obra, incluindo mobilização, tapumes, sinalização, instalações provisórias, organização do canteiro, proteção dos usuários e controle de acesso.

- instalar ou complementar tapumes conforme as linhas indicadas em projeto, mantendo estabilidade, visibilidade, travamento, portões de acesso e sinalização de segurança;
- demarcar área destinada ao canteiro de obras, com organização para containers, armazenamento de materiais, separação de resíduos e circulação interna segura;
- manter quadro de tomadas, instalações elétricas provisórias, aterramento e dispositivos de proteção conforme normas de segurança aplicáveis;
- proteger pisos existentes, grelhas, elementos paisagísticos, mobiliário urbano, fachadas, esquadrias, paredes, marquises e redes de infraestrutura;
- implantar sinalização temporária para pedestres e veículos, com especial atenção ao entorno das Ruas Nove de Agosto, Rafael Sossai, Silvian Pariz e Arlindo Moreto;
- garantir limpeza diária, controle de poeira, controle de ruídos, armazenamento adequado e remoção de entulho em caçambas ou veículos autorizados.

O canteiro deverá ser mantido em condições de higiene, segurança e organização durante toda a obra, sendo vedado o depósito de materiais sobre rotas de pedestres, acessos de emergência, áreas técnicas ou equipamentos públicos sem autorização.

8.0 DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E PREPARAÇÃO DA ÁREA

As demolições e retiradas deverão ser executadas de forma seletiva, controlada e segura, restringindo-se às áreas necessárias para implantação dos novos serviços. A Contratada deverá confirmar previamente com a Fiscalização quais elementos serão removidos, mantidos, reaproveitados ou protegidos.

- remover pavimentos, contrapisos, bases, pinturas deterioradas, revestimentos soltos, impermeabilizações comprometidas, terra excedente, raízes, entulhos e demais interferências;
- executar cortes de piso com equipamento adequado, quando necessário, evitando fissuras e danos aos trechos a preservar;
- proteger bordas da edificação existente, projeção do subsolo, marquise, grelhas, tubulações, caixas, ralos, canteiros e equipamentos existentes;
- descartar resíduos de construção civil em local licenciado, com segregação por classe, transporte regularizado e comprovantes quando solicitados;
- recompor imediatamente qualquer dano causado pela Contratada a elementos públicos, redes, pavimentos existentes ou estruturas da edificação.

Nenhuma demolição estrutural, intervenção em muro de contenção, corte em laje, perfuração profunda ou alteração de elemento resistente poderá ser realizada sem análise específica e autorização da Fiscalização e do responsável técnico competente.

9.0 TERRAPLENAGEM, REGULARIZAÇÃO E BASES

A regularização do terreno deverá assegurar suporte, estabilidade, cotas e caimentos compatíveis com os pisos, canteiros, elementos de drenagem e demais acabamentos. O terreno natural deverá ser limpo, nivelado e compactado, removendo-se materiais orgânicos, solos moles, resíduos e pontos instáveis.

- executar escavações, cortes, aterros e regularizações apenas nas áreas de intervenção, respeitando cotas de projeto e limites de segurança da edificação existente;
- compactar as bases de pisos e elementos de urbanismo em camadas compatíveis, com umidade adequada e sem presença de material orgânico;
- utilizar pó de pedra, lastro, colchão, sub-base ou camada de regularização conforme detalhamento de canteiro e solução executiva aprovada;
- garantir transições suaves entre pisos novos e existentes, evitando degraus, ressaltos, empoçamentos e descontinuidades na rota de pedestres;
- não sobrecarregar ou escavar junto à projeção da laje do subsolo e aos muros de contenção sem verificação prévia.

As superfícies que receberão concreto, argamassa, impermeabilização ou pintura deverão estar limpas, firmes, regulares e isentas de pó, graxa, nata de cimento, material solto, eflorescências ou umidade incompatível com o sistema a aplicar.

10.0 ALVENARIAS, MURETAS, MUROS E CONTENÇÕES

As alvenarias, muretas, jardineiras e elementos de contenção deverão ser executados somente onde indicados no projeto ou autorizados pela Fiscalização, com materiais compatíveis com áreas externas e acabamento conforme a função do elemento.

- executar muros de contenção a construir, reforçar ou intervir conforme indicação em planta e corte, observando projeto estrutural específico, armaduras, fundações, drenagem de alívio e etapas de concretagem;
- para muretas, jardineiras e pequenos fechamentos, utilizar blocos, tijolos ou concreto conforme projeto, com prumo, alinhamento, amarração, juntas cheias e argamassa adequada;
- prever chapisco, emboço, reboco, regularização, impermeabilização de face em contato com solo e acabamento final compatível com pintura ou revestimento;
- prever juntas, pingadeiras, arremates, proteções superiores e detalhes que evitem infiltrações, fissuração e degradação precoce;
- assegurar que qualquer contenção ou elemento sujeito a empuxo, carga de veículos, carga de solo ou proximidade da edificação seja executado com projeto e responsabilidade técnica próprios.

Atenção técnica: A prancha identifica muro de contenção a ser construído e reforçado, além de trechos com intervenção e nova construção no corte. Este memorial não substitui o dimensionamento estrutural desses elementos.

11.0 MEIO-FIO, CANTEIROS E PAISAGISMO

Os canteiros deverão ser implantados conforme locação, dimensões e detalhes do projeto, incluindo meio-fio, separadores/limitadores de grama, terra vegetal, plantio e acabamento superficial. Deverá ser garantida a integração visual com as áreas de circulação e a estabilidade dos bordos.

11.1 Meio-fio

- utilizar meio-fio de concreto pré-moldado conforme detalhamento, com dimensões de referência 15 x 12 x 30 x 100 cm, quando aplicável;
- assentar as peças sobre base regularizada, alinhadas, niveladas e travadas, rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3 ou especificação equivalente aprovada;
- executar arremates em curvas, encontros, rampas e rebaixos, evitando arestas soltas, peças quebradas e desníveis;
- aplicar pintura de acabamento conforme especificação do projeto e orientação da Fiscalização.

11.2 Canteiros e plantio

- preparar solo com limpeza, descompactação, regularização, terra vegetal e correção necessária para o desenvolvimento das espécies;
- executar covas para mudas, drenagem local e acabamento com separador/limitador de grama conforme o detalhe de canteiro;
- plantar grama esmeralda (Zoysia japonica) em placas ou tapetes justapostos, com solo nivelado, irrigação inicial e recortes limpos junto aos bordos;
- plantar arbustos de médio porte tipo buxinho (Buxus sempervirens), com espaçamento e posicionamento conforme projeto paisagístico;
- manter irrigação, tutoramento quando necessário, reposição de falhas e limpeza dos canteiros até o recebimento.

12.0 PISOS, PAVIMENTAÇÕES E REVESTIMENTOS

Os pisos deverão apresentar regularidade, resistência, acabamento homogêneo, caimentos adequados e perfeita integração com grelhas, canteiros, rampas, rebaixos e pisos existentes. Não serão aceitas superfícies com fissuras, segregação, empoçamento, desplacamento, ressaltos, buracos ou manchas incompatíveis com o acabamento final.

12.1 Calçada em concreto e piso cimentado

- executar calçada em concreto com Fck 15 MPa, malha de aço Q-92, malha 15 x 15 cm, aço CA-60, diâmetro 4,2 mm, massa aproximada 1,48 kg/m², filme de polietileno e preparo da base conforme projeto;
- aplicar piso cimentado liso com 1,5 cm de espessura, em argamassa de cimento e areia traço 1:3, sobre base firme, limpa e umedecida na condição adequada;
- executar juntas plásticas formando quadros de 1,00 m, mantendo alinhamento, paginação e acabamento regular;
- realizar cura do concreto/argamassa e proteger o piso contra tráfego prematuro, chuva intensa, impactos e contaminação até a liberação pela Fiscalização;
- executar pintura em tinta piso após a cura e preparação da superfície, conforme sistema especificado.

12.2 Piso de calçada existente

- limpar, lavar, raspar, corrigir pequenas falhas e regularizar a superfície existente antes da pintura;
- remover pintura solta, eflorescências, óleos, poeira e materiais que prejudiquem a aderência;
- executar pintura em tinta piso em demãos uniformes, respeitando intervalo entre demãos e liberação ao tráfego conforme fabricante.

12.3 Espelho d'água e lajes

- preparar a base do espelho d'água a construir e da laje de espelho d'água existente, com limpeza, regularização, tratamento de fissuras, cantos, ralos, passagens e juntas;
- aplicar impermeabilizante elastomérico em lajes e coberturas com e sem trânsito, formulado à base de resina acrílica, aplicado a frio, com elevada durabilidade, em no mínimo duas demãos, conforme especificação de projeto;
- obedecer consumo, primer, reforços, telas, intervalos, cura e proteção mecânica recomendados pelo fabricante;
- executar teste de estanqueidade, quando aplicável, antes do fechamento ou liberação final do sistema, corrigindo falhas sem ônus adicional.

12.4 Revestimentos e arremates

- executar arremates em encontros de pisos, paredes, canteiros, rampas, escadas, bordas de espelho d'água, grelhas e tampas;
- prever acabamento antiderrapante nas áreas de circulação externa, com textura segura e compatível com acessibilidade;
- manter prumos, níveis, paginação, alinhamentos e juntas conforme projeto e orientação da Fiscalização.

13.0 PINTURA E ACABAMENTOS

Os serviços de pintura incluem preparação de superfícies, aplicação de fundo quando necessário, demãos de acabamento, proteção de elementos adjacentes, limpeza de respingos e correção de falhas. A pintura deverá apresentar cobertura uniforme, cor homogênea e aderência adequada.

- executar pintura em tinta piso nos panos de calçada novos e nos pisos existentes indicados no projeto;
- executar pintura em tinta acrílica nos meio-fios e elementos de acabamento, conforme especificação de materiais e orientação de cores pela Fiscalização;
- respeitar cura mínima de concreto e argamassas antes da pintura, salvo produtos que permitam aplicação antecipada mediante aprovação técnica;
- não pintar superfícies úmidas, pulverulentas, contaminadas, sem aderência ou sob condições climáticas incompatíveis;
- aplicar, no mínimo, duas demãos de acabamento ou quantidade suficiente para perfeita cobertura, respeitando consumo e intervalo entre demãos.

Eventuais demarcações, faixas, sinalizações de piso ou contrastes visuais deverão seguir o projeto, normas de acessibilidade e definição da Fiscalização quanto a cores, larguras, acabamento e posicionamento.

14.0 DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem pluvial deverá assegurar o escoamento adequado das águas superficiais das calçadas, rampas, patamares, áreas de estar, pisos externos, espelho d'água e interfaces com a edificação, evitando empoçamentos, infiltrações, erosões, retorno de água para áreas internas e danos às estruturas existentes.

- executar e conferir os caimentos indicados em planta, incluindo panos com declividade de referência i = 0,5% e demais inclinações indicadas para rampas e áreas pavimentadas;
- instalar, nivelar, limpar e proteger grelhas, caixas, canaletas e dispositivos de captação indicados, garantindo acabamento nivelado ao piso acabado;
- compatibilizar os pontos de coleta com redes existentes ou projetadas, caixas de passagem e destino final das águas pluviais, mediante aprovação da Fiscalização;
- manter as grelhas estáveis, resistentes ao tráfego previsto, com vãos compatíveis com segurança de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida;
- executar limpeza e desobstrução de dispositivos existentes antes da entrega, removendo argamassa, terra, restos de obra, plásticos e outros materiais;
- não direcionar águas pluviais para dentro da edificação, para a laje do subsolo, para áreas técnicas sensíveis ou para imóveis vizinhos.

Quando o projeto arquitetônico não apresentar dimensionamento hidráulico de tubos, caixas ou conexões, a Contratada deverá executar o serviço conforme projeto complementar, orientação da Fiscalização e compatibilização com as condições reais de campo, sem reduzir a capacidade de escoamento existente.

15.0 ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

Os acessos, calçadas, rebaixos, rampas, patamares, transições de níveis e faixas de percurso seguro deverão atender às condições de acessibilidade, segurança e uso público, observando a ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis. A rota acessível deverá ser contínua, desobstruída, regular, estável e antiderrapante.

- executar rebaixos de calçada para acessibilidade nos locais indicados, alinhados com faixas de travessia, sem degraus residuais e com encontro nivelado com a pista quando aplicável;
- manter faixas de percurso seguro livres de obstáculos, desníveis, tampas salientes, grelhas inadequadas, mobiliário mal posicionado ou materiais de obra;
- conferir inclinações de rampas, patamares e transições antes da concretagem, ajustando soluções que não atendam aos limites normativos aplicáveis;
- assegurar que juntas plásticas, grelhas, tampas e arremates não gerem ressaltos, frestas perigosas ou instabilidade para circulação;
- prever corrimãos, guarda-corpos, sinalizações e proteções quando exigidos por norma, pelo projeto ou pela Fiscalização;
- garantir acabamento antiderrapante em áreas externas molhadas, rampas e pontos de maior circulação.

16.0 CRITÉRIOS DE QUALIDADE, CONTROLE E ENSAIOS

A Contratada deverá implantar controle de qualidade compatível com a natureza dos serviços, mantendo registros de materiais, execução, ensaios, inspeções e correções. A Fiscalização poderá rejeitar materiais, serviços ou etapas que não atendam ao projeto, às normas ou ao acabamento exigido.

Item	Critério mínimo	Forma de verificação
Locação e níveis	Conferência de eixos, cotas, caimentos, rampas, patamares e encontros com pisos existentes antes da execução definitiva.	Registro de conferência e aprovação da Fiscalização.
Base de pisos	Regularidade, compactação, limpeza, estabilidade e ausência de material orgânico ou contaminante.	Inspeção visual e, quando aplicável, ensaio ou prova de compactação.
Concreto e argamassas	Dosagem, homogeneidade, espessura, cura, acabamento, juntas e resistência compatível com Fck especificado.	Notas, controle de traço, registros de lançamento e cura.
Impermeabilização	Base preparada, demãos completas, reforços, consumo, cura e ausência de falhas.	Check-list de aplicação e teste de estanqueidade quando aplicável.
Pintura	Aderência, cobertura, uniformidade, limpeza e ausência de bolhas, descascamentos ou manchas.	Inspeção visual após secagem e liberação controlada.
Drenagem	Caimentos contínuos, grelhas niveladas, ausência de empoçamento e dispositivos limpos.	Teste com água e vistoria após chuva ou simulação.
Paisagismo	Espécies sadias, solo preparado, irrigação inicial, recortes limpos e reposição de falhas.	Vistoria visual e correção de falhas antes do recebimento.

- Serviços executados fora de nível, com empoçamento, fissuras excessivas, manchas, falhas de aderência ou acabamento incompatível deverão ser refeitos.

- Materiais sem identificação, vencidos, contaminados, armazenados inadequadamente ou em desacordo com especificação poderão ser recusados.
- A liberação de uma etapa pela Fiscalização não elimina a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos de execução.

17.0 SEGURANÇA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA

A Contratada será responsável pela segurança dos trabalhadores, usuários, transeuntes e bens públicos durante todo o período da obra. Deverá cumprir normas de segurança e saúde no trabalho, adotar medidas de prevenção de acidentes e manter o canteiro limpo, sinalizado e controlado.

17.1 Segurança e saúde

- fornecer e exigir uso de EPI adequado, bem como implantar proteções coletivas, guarda-corpos provisórios, fechamento de valas, sinalização e iluminação de segurança;
- manter rotas provisórias para pedestres com piso regular, proteção lateral quando necessário e sinalização clara;
- controlar acesso ao canteiro, especialmente por se tratar de área pública com circulação de usuários;
- proibir armazenamento irregular de materiais, ferramentas ou resíduos em áreas de circulação, rampas, escadas, faixas de percurso seguro e acessos da edificação;
- executar serviços ruidosos, cortes, demolições, transporte e movimentação de materiais de forma planejada, reduzindo riscos ao público e aos trabalhadores.

17.2 Meio ambiente e resíduos

- segregar resíduos da construção civil, materiais recicláveis, solo excedente, embalagens e rejeitos, destinando-os a locais licenciados;
- evitar lançamento de argamassa, tinta, cimento, solo, óleo ou resíduos em grelhas, bocas de lobo, redes pluviais, solo e áreas ajardinadas;
- controlar poeira com umectação quando necessário, proteger materiais pulverulentos e evitar arraste de lama para vias públicas;
- limpar diariamente áreas de circulação e remover detritos que possam causar acidentes ou obstruir a drenagem.

Ao final da obra, todas as áreas deverão ser entregues limpas, lavadas quando adequado, sem respingos, entulhos, embalagens, sobras de materiais, obstruções de drenagem ou danos a elementos existentes.

18.0 RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização após vistoria, conferência de escopo, testes, limpeza final e entrega da documentação necessária. Poderão ser emitidos recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme regras do contrato e da administração pública.

Etapa	Exigência mínima
Antes do recebimento provisório	Concluir todos os serviços contratados, remover canteiro, realizar limpeza final, executar testes de drenagem e impermeabilização quando aplicável, corrigir falhas visíveis e entregar documentação básica.
Vistoria de recebimento	Conferir acabamento, níveis, caimentos, pintura, acessibilidade, grelhas, canteiros, meio-fio, paisagismo, contenções e ausência de danos a áreas existentes.
Pendências	Registrar pendências em lista de correções, com prazo para execução e nova vistoria. Serviços rejeitados deverão ser refeitos sem ônus adicional.
Documentação final	Apresentar diário de obra, registros fotográficos, notas e certificados de materiais, comprovantes de destinação de resíduos, garantias, relatórios de ensaio e as built quando exigido.
Recebimento definitivo	Será condicionado à correção das pendências, funcionamento adequado dos sistemas, estabilidade dos acabamentos e atendimento aos requisitos contratuais.

- Pisos não poderão apresentar empoçamentos, ressaltos perigosos, fissuras relevantes, falhas de pintura, partes ocas ou desplacadas.
- O sistema de drenagem deverá estar livre, limpo e com grelhas adequadamente niveladas e fixadas.
- O paisagismo deverá ser entregue com espécies sadias, solo limpo e reposição de falhas visíveis.
- A impermeabilização deverá estar íntegra, sem bolhas, falhas de aderência, fissuras abertas ou pontos de infiltração detectados.

19.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e sob responsabilidade técnica da Contratada. A execução deverá preservar a edificação existente e o uso seguro do entorno, respeitando projetos, normas e orientações da Fiscalização.

Este memorial tem finalidade técnica, complementando o projeto de urbanismo. A Contratada deverá considerar em sua proposta todos os insumos, serviços auxiliares, equipamentos, perdas, transportes,

proteções, testes, limpeza, arremates e demais providências necessárias à entrega da obra em perfeitas condições de uso.

Alterações de materiais, métodos, níveis, cores, paginações, drenagem, acessibilidade, contenções ou qualquer elemento de projeto somente poderão ocorrer mediante autorização formal da Fiscalização e, quando necessário, do responsável técnico pelo projeto.

ANEXO I - QUADRO REFERENCIAL DE MATERIAIS E QUANTITATIVOS DA PRANCHA

O quadro abaixo resume os principais itens constantes da prancha de urbanismo, seção "Especificações de Materiais" e anotações de área. As quantidades são referenciais, devendo ser conferidas com a planilha orçamentária e levantamentos de campo.

Descrição extraída da prancha	Quantidade	Aplicação
Mudas de arbustos de médio porte tipo buxinho (Buxus sempervirens)	22 un	Paisagismo / canteiros
Meio-fio pré-moldado com pintura em tinta acrílica	56,00 m	Bordas de canteiros e arremates
Plantio de grama esmeralda (Zoysia japonica)	164,20 m²	Canteiros
Calçada em concreto Fck 15 MPa, malha Q-92 15 x 15 cm CA-60 Ø 4,2 mm, filme de polietileno, piso cimentado liso 1,5 cm, juntas plásticas em quadros de 1,00 m e pintura em tinta piso	1.110,81 m²	Pisos novos / calçadas
Piso de calçada existente, com pintura em tinta piso	127,32 m²	Recuperação / pintura
Espelho d'água a construir, com impermeabilizante elastomérico em base de resina acrílica, aplicado a frio, mínimo de duas demãos	503,52 m²	Impermeabilização

Descrição extraída da prancha	Quantidade	Aplicação
Laje de espelho d'água existente, com impermeabilizante elastomérico em base de resina acrílica, aplicado a frio, mínimo de duas demãos	116,35 m²	Impermeabilização
Canteiro 01	53,18 m²	Área indicada em planta
Canteiro 02	110,99 m²	Área indicada em planta
Área destinada a canteiro de obras	288,57 m²	Instalação provisória

Elementos de referência identificados na prancha

- áreas de urbanismo já executado, a serem preservadas;
- tapume existente e tapume a ser executado;
- projeção da edificação/subsolo, a ser considerada nas etapas de proteção, escavação e carregamento;
- muro de contenção a ser construído e reforçado, além de trechos com intervenção e nova construção;
- rebaixos de calçada para acessibilidade, faixas de percurso seguro, rampas, patamares e pisos com caimento;
- grelhas e indicações de declividade para drenagem superficial.

Uso do anexo: A inclusão de itens no Anexo I não dispensa a leitura integral da prancha, detalhes, cortes e demais documentos de projeto.

Jaguaré/ES, 26 de Junho de 2026

MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702

Assinado digitalmente por MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25506215000139, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MANUELA MERLO DOS SANTOS:10105402702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.26 11:27:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A53460-9